ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 177/2022

Solicitante: Anna Gabriella Furlanetto Coelho **Data da Solicitação:** 30/08/2022
Organograma: 1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.
Justificativa: Justifica-se a contratação para manutenção e instalação de requisitos exigidos para viabilizar a autorização de funcionamento das escolas, aumentar a segurança, além de cumprir determinações do Tribunal de Contas, após vistoria nas instituições.
Observações: Prazo de Vigência: 12 meses.
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 624/2022 Hora: 11:10
Data 01 / 09 /2022
mayara f. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102037-1	3,00	UN	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA. CATMAT - 433292	990,0000	2.970,00
2	770102038-1	20,00	UN	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	171,6667	3.433,33
3	770102039-1	20,00	UN	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	178,3333	3.566,67
4	770102040-1	20,00	UN	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	229,0000	4.580,00
5	770102041-1	22,00	UN	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	209,0000	4.598,00
6	770102042-1	1,00	UN	FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	586,6667	586,67
7	770102043-1	4,00	PAR	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	268,3333	1.073,33
8	770102044-1	5,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	435,0000	2.175,00
9	770102045-1	5,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	295,0000	1.475,00
10	770102046-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	517,3333	517,33
11	770102047-1	5,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	895,0000	4.475,00
12	770102048-1	2,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	995,0000	1.990,00
13	770102049-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	631,6667	631,67
14	770102050-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	1.263,3333	1.263,33
15	770102051-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	1.293,3333	1.293,33
16	770102052-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	451,6667	451,67
17	770102053-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	421,6667	421,67
18	770102054-1	2,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	576,3333	1.152,67
19	770102055-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X18 DE 220X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	741,6667	741,67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
20	770102056-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	1.256,6667	1.256,67
21	770102057-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	1.051,6667	1.051,67
22	770102058-1	1,00	UN	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	1.675,0000	1.675,00
23	770102059-1	10,00	UN	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	903,3333	9.033,33
24	770102060-1	10,00	UN	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	870,0000	8.700,00
25	770102061-1	10,00	UN	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	903,3333	9.033,33
26	770102062-1	8,00	UN	GRADE PORTÃO DE METALON 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 466037	735,0000	5.880,00
27	770102063-1	1,00	UN	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	1.836,6667	1.836,67
28	770102064-1	1,00	JG	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	1.536,6667	1.536,67
29	770102065-1	1,00	UN	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	2.203,3333	2.203,33
30	770102066-1	1,00	UN	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS. CATMAT - 16829	2.520,0000	2.520,00
31	770102067-1	13,00	UN	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL. CATMAT - 16829	2.563,3333	33.323,33
32	770102068-1	1,00	UN	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO. CATMAT - 16829	201,6667	201,67
33	770102069-1	1,00	UN	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA. CATMAT - 16829	285,0000	285,00
34	770102070-1	5,00	UN	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO. CATMAT - 16829	268,3333	1.341,67
35	770102071-1	20,00	UN	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	31,3333	626,67
36	770102072-1	110,00	UN	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	29,3333	3.226,66
37	770102073-1	40,00	UN	VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	28,6667	1.146,67
38	770102074-1	20,00	UN	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	25,0000	500,00
39	770102075-1	20,00	UN	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	17,3333	346,67
40	770102076-1	40,00	UN	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	21,5000	860,00
41	770102077-1	20,00	UN	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	15,3333	306,67
42	770102078-1	20,00	UN	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	14,6667	293,33
43	770102079-1	20,00	UN	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	41,6667	833,33
44	770102080-1	15,00	UN	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	23,3333	350,00
45	770102081-1	15,00	UN	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	23,0000	345,00
46	770102082-1	6,00	UN	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	23,6667	142,00
47	770102089-1	20,00	UN	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	18,3333	366,67
48	770102090-1	10,00	UN	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	25,0000	250,00
49	770102091-1	12,00	UN	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	30,8333	370,00
50	770102092-1	60,00	UN	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	24,3333	1.460,00
51	770102093-1	6,00	UN	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	28,3333	170,00
52	770102094-1	10,00	UN	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	32,6667	326,67
53	770102095-1	10,00	UN	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	26,6667	266,67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
54	770102096-1	10,00	UN	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	34,6667	346,67
55	770102097-1	6,00	UN	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	34,6667	208,00
56	770102098-1	10,00	UN	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	14,6667	146,67
57	770102099-1	10,00	UN	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	14,6667	146,67
58	770102100-1	10,00	UN	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	19,3333	193,33
59	770102101-1	12,00	UN	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	20,0000	240,00
60	770102102-1	8,00	UN	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	20,3333	162,67
61	770102103-1	10,00	UN	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	19,0000	190,00
62	770102104-1	10,00	UN	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	20,3333	203,33
63	770102105-1	10,00	UN	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	23,0000	230,00
64	770102106-1	8,00	UN	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	26,0000	208,00
65	770102107-1	8,00	UN	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	19,6667	157,33
66	770102108-1	10,00	UN	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	19,6667	196,67
67	770102109-1	8,00	UN	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	19,6667	157,33
68	770102110-1	10,00	UN	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	19,6667	196,67
69	770102111-1	10,00	UN	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	26,4667	264,67
70	770102112-1	10,00	UN	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	26,4667	264,67
71	770102113-1	8,00	UN	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	25,8000	206,40
72	770102114-1	12,00	UN	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	25,6667	308,00
73	770102115-1	18,00	UN	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	30,6667	552,00
74	770102116-1	18,00	UN	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	37,8333	681,00
75	770102117-1	20,00	UN	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	40,0000	800,00
76	770102118-1	220,00	M²	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 453565	229,3333	50.453,33
77	770102119-1	630,00	M²	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 442683	51,0300	32.148,90
78	770102088-1	108,00	UN	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO. CATMAT - 13609	61,9667	6.692,40
					Preço Total:	224.816,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação	00104.000104.01.01 .00.00	24.000,00
396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00	Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação	00103.300103.01.01 .00.00	24.000,00
464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00	Manutenção do Polo UAB	00000.000000.01.07 .00.00	24.000,00
473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	00000.000000.01.07 .00.00	24.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00103.300103.01.01 .00.00	24.816,40
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00	Manutenção do Ensino Fundamental	00104.000104.01.01 .00.00	26.000,00
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00	Manutenção do Ensino Fundamental	00107.000107.99.01 .00.00	26.000,00

Congonhinhas, 30 de Agosto de 2022.

.....
Assinante

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00104.000104.01.01.00.00	26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00107.000107.99.01.00.00	26.000,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços deverá ser realizada com o fornecimento dos materiais necessários e instalados na Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, no Município de Congonhinhas - Paraná.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, chegando ao valor médio para os itens conforme o Anexo I – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R$ 224.816,40 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.
Visando um melhor gerenciamento pela Secretaria Municipal de Educação e devido a urgência do objeto, a prestação de serviços necessita ser feita de forma única, excluindo se os vidros que deverão ser trocados conforme surgir a necessidade, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de manter as atividades diárias.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, fazer a manutenção e instalação de requisitos exigidos para viabilizar a autorização de funcionamento das escolas, aumentar a segurança, além de cumprir determinações do Tribunal de Contas, após vistoria nas instituições.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, considero viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A SECRETARIA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. R$	TOTAL R$
1.	13609	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO	UN	108	90100	972100
2.	433292	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA	UN	3	1.130100	3.390100
3.	13137	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	170100	3,400100
4.	13137	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	220100	4,400100
5.	485641	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	292100	5840100
6.	485641	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC	UN	22	262100	5764100
7.	18406	FECHADURA STAN 502 E INSTALAÇÃO	UN	01	150100	150100
8.	18406	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO STAN E INSTALAÇÃO	PAR	04	300100	1.200100
9.	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO	UN	05	500100	2.500100
10.	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO	UN	05	300100	1.500100
11.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO	UN	01	612100	612100
12.	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO	UN	05	990100	4,950100
13.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO	UN	02	990100	1980100

14.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO	UN	01	720,00	720,00
15.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO	UN	01	1.440,00	1.440,00
16.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO	UN	01	1485,00	1485,00
17.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO	UN	01	550,00	550,00
18.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 160X100 E INSTALAÇÃO	UN	01	480,00	480,00
19.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO	UN	02	612,00	1224,00
20.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 DE 220X100 E INSTALAÇÃO	UN	01	660,00	660,00
21.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO	UN	01	1.130,00	1130,00
22.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO	UN	01	675,00	675,00
23.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO	UN	01	1410,00	1410,00
24.	260758	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 1,40X2,30 E INSTALAÇÃO	UN	10	900,00	9.000,00
25.	260758	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO	UN	10	900,00	9.000,00

26.	260758	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO	UN	10	900,00	9.000,00
27.	466037	PORTÃO DE METALON 20X20X18 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO	UN	08	600,00	4.800,00
28.	302939	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA STAN E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO	UN	01	1500,00	1.500,00
29.	302939	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO	JG	01	1500,00	1.500,00
30.	302939	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO	UN	01	500,00	500,00
31.	16829	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS	UN	01	500,00	500,00
32.	16829	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL	UN	13	680,00	8.840,00
33.	16829	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO	UN	01	200,00	200,00
34.	16829	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA3/4 BARRA	UN	01	300,00	300,00
35.	16829	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO	UN	05	300,00	1.500,00
36.	290147	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO	UN	20	241,00	4.820,00
37.	290147	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO	UN	20	191,00	3.820,00
38.	290147	VIDRO 70X25E INSTALAÇÃO	UN	20	211,00	4.220,00
39.	290147	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO	UN	20	151,00	3.020,00
40.	290147	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO	UN	20	101,00	2.020,00
41.	290147	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO	UN	20	121,00	2.420,00
42.	416611	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO	UN	40	14,50	580,00
43.	290147	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO	UN	20	6,00	120,00
44.	290147	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	20	6,00	120,00
45.	290147	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
46.	290147	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	15	15,00	225,00

47.	290147	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO	UN	15	15,00	225,00
48.	290147	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO	UN	06	16,00	96,00
49.	290147	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO	UN	10	18,00	180,00
50.	416611	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO	UN	60	18,00	1.080,00
51.	290147	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO	UN	12	19,50	234,00
52.	290147	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	06	17,00	102,00
53.	290147	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	10	20,00	200,00
54.	290147	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO	UN	10	15,00	150,00
55.	290147	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO	UN	10	24,00	240,00
56.	290147	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	06	24,00	144,00
57.	290147	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	5,00	50,00
58.	290147	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO	UN	10	5,00	50,00
59.	290147	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO	UN	10	9,00	90,00
60.	290147	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO	UN	12	9,00	108,00
61.	290147	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO	UN	08	9,00	72,00
62.	290147	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO	UN	10	9,00	90,00
63.	290147	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	10,00	100,00
64.	290147	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO	UN	10	12,00	120,00
65.	290147	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO	UN	08	18,00	144,00
66.	290147	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO	UN	08	9,00	72,00
67.	290147	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO	UN	10	9,00	90,00
68.	290147	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO	UN	08	9,00	72,00
69.	290147	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO	UN	10	9,00	90,00

70	290147	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO	UN	10	14,40	144,00
71	290147	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	14,40	144,00
72	290147	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO	UN	08	14,40	115,00
73	290147	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO	UN	12	14,00	168,00
74	290147	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO	UN	18	17,00	306,00
75	290147	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO	UN	90	20,00	1800,00
76	290147	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO	UN	18	28,50	513,00
77	290147	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
78	453565	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO	M²	220	264,00	264,00
79	442683	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO	M²	630	945,00	945,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 09 de Agosto de 2.022.

Vidraçaria Serralheria
Marreco
Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

0 011

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A SECRETARIA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. R$	TOTAL R$
1.	13609	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO	UN	108	95,00	10.260,00
2.	433292	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA	UN	3	1.140,00	3.420,00
3.	13137	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	175,00	3.500,00
4.	13137	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	225,00	4.500,00
5.	485641	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	295,00	5.900,00
6.	485641	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC	UN	22	265,00	5.830,00
7.	18406	FECHADURA STAN 502 E INSTALAÇÃO	UN	01	1.510,00	1.510,00
8.	18406	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO STAN E INSTALAÇÃO	PAR	04	305,00	1.220,00
9.	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO	UN	05	505,00	2.525,00
10	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO	UN	05	305,00	1.525,00
11	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO	UN	01	620,00	620,00
12	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO	UN	05	995,00	4.975,00
13	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO	UN	02	995,00	1.990,00

A.R. Santos & Cia. Ltda.
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Rua Ver. Gerson Ap. Borges,
Congonhinhas

14	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO	UN	01	725,00	725,00
15	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO	UN	01	1450,00	1.450,00
16	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO	UN	01	1.495,00	1.495,00
17	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO	UN	01	555,00	555,00
18	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 160X100 E INSTALAÇÃO	UN	01	485,00	485,00
19	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO	UN	02	617,00	1.234,00
20	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 DE 220X100 E INSTALAÇÃO	UN	01	665,00	665,00
21	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO	UN	01	1.149,00	1.149,00
22	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO	UN	01	680,00	680,00
23	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO	UN	01	1.415,00	1.415,00
24	260758	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 1,40X2,30 E INSTALAÇÃO	UN	10	910,00	9.100,00
25	260758	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO	UN	10	910,00	9.100,00

A.R. Santos & Cia. Ltda. CNPJ: 08.434.723/0001-33

26	260758	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO	UN	10	910,00	9.100,00
27	466037	PORTÃO DE METALON 20X20X18 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO	UN	08	605,00	4.840,00
28	302939	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA STAN E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO	UN	01	1.510,00	1.510,00
29	302939	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO	JG	01	1.510,00	1.510,00
30	302939	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO	UN	01	5.010,00	5.010,00
31	16829	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS	UN	01	6.810,00	6.810,00
32	16829	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL	UN	13	6810,00	88.530,00
33	16829	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO	UN	01	205,00	205,00
34	16829	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA	UN	01	305,00	305,00
35	16829	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO	UN	05	305,00	1.525,00
36	290147	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
37	290147	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
38	290147	VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
39	290147	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
40	290147	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO	UN	20	15,00	300,00
41	290147	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO	UN	20	20,00	400,00
42	416611	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO	UN	40	15,00	600,00
43	290147	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO	UN	20	10,00	200,00
44	290147	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	20	10,00	200,00
45	290147	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO	UN	20	50,00	1.000,00
46	290147	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	15	20,00	300,00

47	290147	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO	UN	15	20,00	300,00
48	290147	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO	UN	06	20,00	120,00
49	290147	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO	UN	10	20,00	200,00
50	416611	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO	UN	60	20,00	1.200,00
51	290147	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO	UN	12	25,00	300,00
52	290147	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	06	20,00	120,00
53	290147	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	10	30,00	300,00
54	290147	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO	UN	10	20,00	200,00
55	290147	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO	UN	10	30,00	300,00
56	290147	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	06	30,00	180,00
57	290147	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	10,00	100,00
58	290147	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO	UN	10	10,00	100,00
59	290147	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO	UN	10	15,00	150,00
60	290147	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO	UN	12	15,00	180,00
61	290147	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO	UN	08	15,00	120,00
62	290147	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO	UN	10	15,00	150,00
63	290147	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	18,00	180,00
64	290147	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO	UN	10	20,00	200,00
65	290147	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO	UN	08	25,00	200,00
66	290147	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO	UN	08	15,00	120,00
67	290147	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO	UN	10	15,00	150,00
68	290147	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO	UN	08	15,00	150,00
69	290147	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO	UN	10	15,00	150,00

70	290147	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO	UN	10	20,00	200,00
71	290147	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	20,00	200,00
72	290147	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO	UN	08	20,00	160,00
73	290147	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO	UN	12	20,00	240,00
74	290147	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO	UN	18	25,00	450,00
75	290147	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO	UN	90	25,00	2.250,00
76	290147	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO	UN	18	35,00	630,00
77	290147	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO	UN	20	40,00	800,00
78	453565	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO	M²	220	274,00	274,00
79	442683	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO	M²	630	1.000,00	1.000,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 24 de Agosto de 2.022.

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

AR Santos e Cia. Ltda.
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Rua Ver. Gerson Ap. Soares, 285

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA A SECRETARIA E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT. R$	TOTAL R$
1.	13609	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO	UN 0,90	108	0,90	9.720
2.	433292	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA	UN	3	7,000	2.400
3.	13137	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	1700	1.100
4.	13137	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	90,00	1.800
5.	485641	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC	UN	20	100,00	2.000
6.	485641	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC	UN	22	100,00	2.200
7.	18406	FECHADURA STAN 502 E INSTALAÇÃO	UN	01	100,00	10.00
8.	18406	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO STAN E INSTALAÇÃO	PAR	04	200,00	600,00
9.	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO	UN	05	300,00	1500,00
10.	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO	UN	05	280,00	1.400,00
11.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO	UN	01	3.200	3.200
12.	291301	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO	UN	05	700,00	3.500,00
13.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO	UN	02	1000,00	2.000,00

Marcelo Serralheria
CNPJ 43.654.297/0001-11

14.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO	UN	01	450,00	450,00
15.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO	UN	01	900,00	900,00
16.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO	UN	01	900,00	900,00
17.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO	UN	01	250,00	250,00
18.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 160X100 E INSTALAÇÃO	UN	01	300,00	300,00
19.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO	UN	02	500,00	1.000,00
20.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 DE 220X100 E INSTALAÇÃO	UN	01	900,00	900,00
21.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO	UN	01	1.500,00	1.500,00
22.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO	UN	01	1.800,00	1800,00
23.	12750	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO	UN	01	2.2000	2.200,00
24.	260758	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 1,40X2,30 E INSTALAÇÃO	UN	10	900,00	9.000,00
25.	260758	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO	UN	10	800,00	8.000,00

Marcelo Serralheria
CNPJ 43.654.297/0001-11

26.	260758	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO	UN	10	900,00	9.000,00
27.	466037	PORTÃO DE METALON 20X20X18 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO	UN	08	1.000,00	8.000,00
28.	302939	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA STAN E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO	UN	01	2.500,00	2.500,00
29.	302939	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO	JG	01	1.600,00	1.600,00
30.	302939	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO	UN	01	1.100,00	1.100,00
31.	16829	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS	UN	01	250,00	250,00
32.	16829	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL	UN	13	200,00	2.600,00
33.	16829	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO	UN	01	200,00	200,00
34.	16829	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA3/4 BARRA	UN	01	250,00	250,00
35.	16829	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO	UN	05	200,00	1000,00
36.	290147	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO	UN	20	40,00	800,00
37.	290147	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO	UN	20	39,00	780,00
38.	290147	VIDRO 70X25E INSTALAÇÃO	UN	20	35,00	700,00
39.	290147	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
40.	290147	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
41.	290147	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO	UN	20	20,00	400,00
42.	416611	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO	UN	40	35,00	1400,00
43.	290147	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO	UN	20	30,00	600,00
44.	290147	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	20	28,00	560,00
45.	290147	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO	UN	20	45,00	900,00
46.	290147	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	15	35,00	525,00

Marcelo Serralheria
CNPJ 45.654.297/0001-17

47.	290147	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO	UN	15	34.00	510.00
48.	290147	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO	UN	06	35.00	210,00
49.	290147	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO	UN	10	37.00	370,00
50.	416611	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO	UN	60	35,00	2100.00
51.	290147	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO	UN	12	48,00	576,00
52.	290147	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	06	48,00	288,00
53.	290147	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	10	48,00	480,00
54.	290147	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO	UN	10	4500	450,00
55.	290147	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO	UN	10	50,00	500,00
56.	290147	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO	UN	06	50,00	300,00
57.	290147	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	29.00	290,00
58.	290147	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO	UN	10	29.00	290,00
59.	290147	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO	UN	10	34,00	340.00
60.	290147	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO	UN	12	36.00	432,00
61.	290147	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO	UN	08	3700	296,00
62.	290147	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO	UN	10	33.00	330,00
63.	290147	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	33.00	330,00
64.	290147	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO	UN	10	3700	370,00
65.	290147	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO	UN	08	35,00	280,00
66.	290147	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO	UN	08	35.00	280,00
67.	290147	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO	UN	10	35,00	350,00
68.	290147	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO	UN	08	35.00	280,00
69.	290147	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO	UN	10	35,00	350,00

Marcelo Serralheria
CNPJ 43.654.297/0001-11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

70.	290147	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO	UN	10	45,00	450,00
71.	290147	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO	UN	10	45,00	450,00
72.	290147	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO	UN	08	43,00	344,00
73.	290147	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO	UN	12	43,00	516,00
74.	290147	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO	UN	18	50,00	900,00
75.	290147	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO	UN	90	47,00	4230,00
76.	290147	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO	UN	18	50,00	900,00
77.	290147	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO	UN	20	50,00	100,00,00
78.	453565	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO	M²	220	150,00	33000,00
79.	442683	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO	M²	630	150,00	94.500,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Congonhinhas, 29 de AGOSTO de 2.022.

Marcelo Francisco da Silva

Marcelo Serralheria
CNPJ 43.654.297/0001-11

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3080 de 01/01/2021

Marcelo Serralheria
CNPJ 43.654.297/0001-11

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA. CATMAT - 433292	UN	3	990,00	2.970,00
02	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	171,66	3.433,33
03	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	178,33	3.566,67
04	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	20	229,00	4.580,00
05	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	22	209,00	4.598,00
06	FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	UN	1	586,66	586,67
07	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	PAR	4	268,33	1.073,33
08	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	435,00	2.175,00
09	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	295,00	1.475,00
10	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT -	UN	1	517,33	517,33

	12750				
11	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	895,00	4.475,00
12	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	995,00	1.990,00
13	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	631,66	631,67
14	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.263,33	1.263,33
15	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.293,33	1.293,33
16	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	451,66	451,67
17	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	421,66	421,67
18	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	576,33	1.152,67
19	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X18 DE 220X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	741,66	741,67
20	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.256,66	1.256,67
21	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.051,66	1.051,67
22	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.675,00	1.675,00
23	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 E INSTALA-	UN	10	903,33	9.033,33

	ÇÃO. CATMAT - 260758				
24	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	870,00	8.700,00
25	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	903,33	9.033,33
26	GRADE PORTÃO DE METALON 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 466037	UN	8	735,00	5.880,00
27	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.836,66	1.836,67
28	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.536,66	1.536,67
29	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	2.203,33	2.203,33
30	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS. CATMAT - 16829	UN	1	2.520,00	2.520,00
31	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL. CATMAT - 16829	UN	13	2.563,33	33.323,33
32	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO. CATMAT - 16829	UN	1	201,66	201,67
33	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA. CATMAT - 16829	UN	1	285,00	285,00
34	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO. CATMAT - 16829	UN	5	268,33	1.341,67
35	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	31,33	626,67
36	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	110	29,33	3.226,66
37	VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	40	28,66	1.146,67
38	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	25,00	500,00
39	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	17,33	346,67
40	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	40	21,50	860,00
41	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	15,33	306,67

42	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	14,66	293,33
43	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	41,66	833,33
44	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	23,33	350,00
45	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	23,00	345,00
46	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	23,66	142,00
47	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	18,33	366,67
48	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	25,00	250,00
49	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	30,83	370,00
50	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	60	24,33	1.460,00
51	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	28,33	170,00
52	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	32,66	326,67
53	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,66	266,67
54	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	34,66	346,67
55	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	34,66	208,00
56	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	14,66	146,67
57	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	14,66	146,67
58	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,33	193,33
59	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	20,00	240,00
60	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	20,33	162,67
61	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,00	190,00
62	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	20,33	203,33
63	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	23,00	230,00
64	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	26,00	208,00
65	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,66	157,33
66	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,66	196,67
67	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,66	157,33
68	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,66	196,67
69	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,46	264,67
70	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,46	264,67
71	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	25,80	206,40

72	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	25,66	308,00
73	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	30,66	552,00
74	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	37,83	681,00
75	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	40,00	800,00
76	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 453565	M²	220	229,33	50.453,33
77	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 442683	M²	630	51,03	32.148,90
78	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO. CATMAT - 13609	PS	108	61,96	6.692,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para manutenção e instalação de requisitos exigidos para viabilizar a autorização de funcionamento das escolas, aumentar a segurança, além de cumprir determinações do Tribunal de Contas, após vistoria nas instituições.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A prestação de serviços deverá ser realizada com o fornecimento dos materiais necessários e instalados na Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede

Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, no Município de Congonhinhas - Paraná.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição

de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, re-

gularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 224.816,40 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 24.000,00

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103.300103.01.01.00.00 24.000,00

464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00

473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRE-CHE 00103.300103.01.01.00.00 24.816,40

411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00

411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRE-CHE 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRE-CHE 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

Município de Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os serviços a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações entre outros. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

Na experiência da Secretaria, as empresas na maior parte de vezes não vem devidamente preparadas para adversidades, e que por mais que seja possível aplicar penalidades, este não é o interesse precípuo da administração, mas sim a entrega do item licitado, que no caso, precisa ser o mais rápido possível. Outro fator que justifica a escolha do pregão presencial é a urgência na contratação, devido ao fato de uma parte da prestação de serviço ser em caráter de manutenção, visto que ocorre muitas situações em que os vidros são quebrados, portas e grades forçadas e entortadas, sendo necessária a troca ou conserto imediato, as empresas regionais, em situações de imprevisto, terão maior agilidade em trocar o produto.

Congonhinhas, 30 de agosto de 2022.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 3080/2021

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE AUDITORIAS - CAUD

Ofício n.º 55/22-ODV

Curitiba, 15 de julho de 2022

Senhor Prefeito

Considerando a aprovação do **Plano Anual de Fiscalização** do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão 2873/2021, publicado no Diário Eletrônico 2653/2021 de 03/11/2021, comunicamos que esse município foi selecionado para compor a amostra de fiscalizações na área temática de "Educação".

A equipe elaborou um Relatório Preliminar de Auditoria (Anexo), contendo os achados de auditoria identificados durante a execução dos trabalhos *in loco* e na análise das respostas e dos documentos enviados pelo Município.

Os achados reúnem a essência dos resultados da fiscalização e constituem a base do relatório de auditoria. Cada achado está estruturado com (i) a indicação da condição, que descreve a impropriedade ou irregularidade identificada; (ii) de evidências que comprovam a condição indicada; (iii) de critérios e suas fontes, que indicam o padrão que deveria estar sendo adotado ou atingido; (iv) da causa e do efeito da situação apontada; (v) dos encaminhamentos indicados pela equipe de auditoria e os benefícios esperados com a solução do problema identificado.

A presente comunicação refere-se à fase de discussão dos achados, que antecede a elaboração do Relatório Final. Os achados, ora encaminhados, são preliminares, podendo ser confirmados ou excluídos do relatório em decorrência dos comentários e documentos encaminhados pela entidade auditada.

Assim, o Município tem prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar respostas, acompanhadas dos documentos que julgar pertinentes, em relação aos apontamentos constantes do ITEM 3 DO RELATÓRIO PRELIMINAR, no quadro designado "COMENTÁRIOS DO GESTOR". Importante que o Município identifique o documento anexado com o número do achado a que ele se refere, ou seja, o nome do documento deverá vir com a referência do número do achado tratado. (Exemplo: 7_LeiMerenda). A administração deverá se manifestar, também, quanto à concordância ou não da situação apontada em cada achado e indicar as ações que o órgão fiscalizado entende viáveis e pretende executar a curto e médio prazo.

Respeitosamente,

Pedro Rafael Liparotti Chaves
Gerente do Projeto PAF – Educação
Matrícula 51.329-6

Fernando Humberto A. de Lacerda
Gerente de Inspeção e Auditoria I
Matrícula 51.942-1

Elizandro Natal Brollo
Coordenador - CAUD
Matrícula 51.711-9

Senhor José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito do Município de Congonhinhas

RELATÓRIO PRELIMINAR DE FISCALIZAÇÃO - Nº 30/2022 - CAUD
AUDITORIA SOBRE A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Objetivo: Avaliar as ações dos municípios para oferecer aprendizagem adequada aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Usuários previstos: Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Câmara de Vereadores dos municípios auditados, Ministério Público Estadual, Administração Municipal, Conselhos Municipais de Educação e a população dos municípios auditados.

Tipo de trabalho: Relatório direto.

Nível de asseguração: Asseguração limitada ao escopo planejado.

Ato de designação: Acórdão 2873/2021 – publicado no Diário Eletrônico 2653/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de 03/11/2021.

Período de realização da auditoria: 04/04/2022 - em andamento.

Equipe de auditoria do programa de fiscalização da educação:

Servidor	Matrícula	Lotação
Aline Elis Arboit	51.304-0	CAUD
Guilherme Hansen Faraj	51.453-5	CAUD
Nayara do Amaral Carpes	52.237-6	CAUD
Pedro Rafael Liparotti Chaves	51.329-6	CAUD

Município auditado:

Município	CNPJ	Representante	CPF
Congonhinhas	75.825.828/0001-88	Jose Olegário Ribeiro Lopes	***.099.***-**

SUMÁRIO

1 Introdução 3

1.1 Motivação 3

1.2 Objetivos e Escopo 4

1.3 Metodologia 4

2 Visão geral do tema 7

2.1 Contextualização 7

2.1.1 Estrutura física adequada para o atendimento dos alunos; 8

2.1.2 Processo de avaliação diagnóstica. 9

2.1.3 Processo de acompanhamento individualizado dos alunos. 10

2.1.4 Processo de reforço e recuperação dos alunos; 11

2.1.5 Ações específicas da Política Nacional de Alfabetização; 12

2.1.6 Processo de seleção dos diretores/gestores das escolas municipais; 14

2.1.7 Medidas de identificação e encaminhamento de casos de problemas psicológicos em alunos; 15

2.1.8 Medidas de identificação e encaminhamento de alunos em situação de vulnerabilidade social. 16

3 Resultado da execução do trabalho 17

3.1 Achados 17

4 Encaminhamentos Gerais 28

1 INTRODUÇÃO

1. A fiscalização tem como objetivo avaliar as ações dos municípios para oferecer aprendizagem adequada aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2. O presente trabalho decorre do Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2022 deste Tribunal de Contas, aprovado no Acórdão 2873/2021, publicado no Diário Eletrônico 2653/2021 de 03/11/2021.

1.1 MOTIVAÇÃO

3. No Estado do Paraná, o Ensino Fundamental é objetivamente dividido entre o governo estadual e os municípios. Enquanto estes são responsáveis pelas séries iniciais (do 1º ao 5º ano), aquele finaliza o ensino nas séries finais (do 6º ao 9º ano).

4. O Estado deve, além de garantir a matrícula, desenvolver políticas públicas que assegurem aos alunos a democratização do direito à educação de qualidade, que, segundo Luckesi (1999), tem como fator identificador desta democratização a aprendizagem dos alunos.[1]

5. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estado deve garantir padrões mínimos da qualidade do ensino de modo a oferecer aprendizagem adequada.

6. Portanto, os Municípios, que no Estado do Paraná são responsáveis pelas séries iniciais do Ensino Fundamental, devem implementar ações para fornecer aprendizagem adequada aos alunos, ações estas que são objeto da presente auditoria operacional.

7. Neste momento, o Tribunal de Contas, para além de exercer sua competência de fiscalização do uso dos recursos públicos, deve desempenhar uma de suas funções precípuas, avaliando, contribuindo e induzindo medidas para o aprimoramento da gestão pública em benefício da sociedade.

---

[1] LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições*. 18. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

1.2 OBJETIVOS E ESCOPO

8. O objetivo da presente auditoria é avaliar as ações dos municípios para oferecer aprendizagem adequada aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

9. Para atender ao escopo definido, e tendo em vista o peso no processo de aprendizagem dos alunos, foram destacados oito objetivos específicos desta fiscalização:

i. Avaliar se estrutura física é adequada para o atendimento dos alunos;
ii. Avaliar o processo de avaliação diagnóstica dos alunos;
iii. Avaliar o processo de reforço e recuperação dos alunos;
iv. Avaliar o processo de acompanhamento individualizado dos alunos;
v. Avaliar ações específicas da Política Nacional de Alfabetização;
vi. Avaliar o processo de seleção dos diretores/gestores das escolas municipais;
vii. Avaliar as medidas de identificação e encaminhamento de casos de problemas psicológicos em alunos;
viii. Avaliar as medidas de identificação e encaminhamento de alunos em situação de vulnerabilidade social.

10. Ademais, por meio das recomendações e dos achados de auditoria, pretende-se informar aos gestores municipais sobre a importância das ações a serem tomadas e alertá-los sobre os riscos de aumento da desigualdade na aprendizagem e abandono e evasão escolar com a não tomada de determinadas ações.

1.3 METODOLOGIA

11. A presente fiscalização foi estruturada de modo a atender às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), adotadas por esta Corte de Contas por meio da Resolução nº 76/20.

12. Inicialmente, foi realizada uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos nos anos anteriores do PAF Educação, oferecendo um *feedback* e apontando os pontos passíveis de melhoria.

13. Num segundo momento, a equipe buscou se capacitar e ampliar o conhecimento já adquirido com as auditorias pretéritas. Para tanto, além da visita aos principais manuais e normas atinentes ao tema de fiscalização proposto, reuniões e conversas com diretores e professores de instituições de ensino municipais, estaduais e privadas.

14. Absorvido o conhecimento inicial e com base no objetivo geral do trabalho, foram mapeados os potenciais riscos que poderiam ser identificados nos municípios quando da execução da auditoria. Os riscos foram avaliados de acordo com a probabilidade de ocorrência e seus impactos, subsidiando a seleção do objeto da fiscalização. Com base nessa avaliação, a equipe definiu as oito questões de auditoria correspondentes aos oito riscos selecionados e a consequente elaboração da Matriz de Planejamento e do Formulário de Fiscalização, no qual contém os documentos necessários, os procedimentos de avaliação a serem adotados e as possíveis impropriedades.

15. Ressalta-se que todo o planejamento da auditoria foi desenvolvido considerando o contexto atual de melhora no quadro pandêmico da COVID-19, isto é, com a realização de visitas presenciais aos municípios auditados.

16. Vencidas as etapas do planejamento, partiu-se então para a seleção dos municípios que comporiam a amostra de auditoria de 2022.

17. Com base no Plano de Ação elaborado na Unidade, ficou definido que o tema Educação contemplaria, a princípio, 14 fiscalizações a serem realizadas no primeiro semestre de 2022.

18. O ponto de partida para a definição da amostra foi o porte dos municípios, em razão da pertinência das questões de auditoria elaboradas e do objetivo de fiscalizar *in loco* todas as unidades de Ensino Fundamental no Município. Estabeleceu-se que a população estimada deveria estar entre 5 mil e 20 mil habitantes, a partir de estimativa da população divulgada pelo IBGE em 1º de julho de 2021.

19. Em seguida, foram excluídos da amostra os municípios que tivessem sido objeto de fiscalização no PAF Educação 2018, 2019, 2020 e 2021. Assim, com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2019, divulgados no mês de setembro de 2020, foram selecionados os 12 municípios que obtiveram a pior nota e os 2 municípios que tiveram a melhor nota. Por fim, como último critério, em razão da necessidade de a Equipe de Auditoria visitar dois Municípios na mesma semana, foram

selecionados no máximo 2 por mesorregião geográfica do Paraná. Esse último critério tem também como objetivo difundir e ampliar o alcance das recomendações do trabalho de auditoria por várias regiões do estado.

20. Em todas as suas fases, incluindo planejamento, execução e formalização do relatório, a fiscalização foi conduzida por uma equipe multidisciplinar, o que contribuiu para um exame com visão abrangente do objeto fiscalizado.

2 VISÃO GERAL DO TEMA

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

21. Nas últimas décadas, a grande meta da educação pública no Brasil foi garantir o acesso das crianças ao sistema. Era um desafio enorme, porém, com o esforço realizado, o atendimento educacional aumentou. O acesso à Educação Infantil foi significativamente ampliado nos últimos anos. O Brasil tem 24% das crianças de 0 a 3 anos matriculadas, contra 25% dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Para crianças de 3 a 5 anos, o Brasil está acima da média da OCDE, 86% contra 84%[2]. Ademais, a taxa de matrícula nos anos iniciais do Ensino Fundamental é de 96%, ou seja, praticamente universal.

22. No entanto, o nível de aprendizagem dos estudantes brasileiros ainda está bem abaixo da média da OCDE. Adicionalmente, os indivíduos mais vulneráveis enfrentam barreiras de permanência no sistema educacional, principalmente a partir do final do ensino fundamental.

23. Na versão de 2018 do maior estudo sobre educação do mundo, o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa) apontou que o Brasil tem baixa proficiência em Leitura, Matemática e Ciências, se comparado com outros 78 países que participaram da avaliação. Quando comparado à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil apresenta resultados ainda piores nas três áreas avaliadas, conforme a relação abaixo:

- Leitura: OCDE 487, Brasil 413; faixa do Brasil no ranking: 55º e 59º
- Matemática: OCDE 489, Brasil 384; faixa do Brasil no ranking: 69º e 72º
- Ciências: OCDE 489, Brasil 404; faixa do Brasil no ranking: 64º e 67º

24. Portanto, a democratização do acesso à educação no Brasil faz mudar o foco da ação dos municípios, que passa a ser a qualidade da educação pública oferecida, tendo em vista que o acesso, principalmente nos anos iniciais do ensino fundamental, está universalizado. Com base no monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação,

[2] Education in Brazil: an international perspective, OECD, 2021

97,7% da dos alunos do Paraná entre 6 e 14 anos frequentam ou já concluíram o ensino fundamental [3].

25. Adicionalmente, tal quadro de qualidade insuficiente de educação pública foi agravado pela pandemia de Covid-19 e novos desafios relacionados surgiram. As ações para a contenção da contaminação, entre elas o isolamento social e a suspensão das aulas presenciais nas escolas, tiveram alguns efeitos adversos no processo educacional das crianças.[4]

26. Diante disso, o Município deve garantir padrões mínimos da qualidade do ensino e oferecer aprendizagem adequada aos alunos. Para isso, a auditoria foi dividida em quatro linhas de investigação, tendo como base o risco dos itens selecionados para análise e a respectiva probabilidade e o impacto de ocorrência. São eles: estrutura física, aspectos pedagógicos (avaliação diagnóstica, reforço/recuperação, acompanhamento individualizado e alfabetização), processo de seleção de gestor escolar e aspectos psicossociais dos alunos.

27. Em decorrência das linhas de investigação acima, foram formuladas as questões de auditoria para avaliar as ações dos Municípios na garantia da aprendizagem adequada ao Ensino Fundamental, cuja descrição de cada um dos temas, contendo contextualização, conceitos e embasamento teórico constam a seguir.

2.1.1 Estrutura física adequada para o atendimento dos alunos;

28. Um ambiente adequado na estrutura física escolar está diretamente ligado a um processo de aprendizagem de qualidade. Um estudo realizado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)[5] concluiu que os alunos que estudavam em escolas com melhor estrutura tiraram notas superiores em provas aplicadas pela

---

[3] Anuário Brasileiro da Educação Básica de 2021, Todos pela Educação, 2021.

[4] Alguns dos efeitos adversos foram: aumento de crianças fora da escola, dificuldade de comunicação comunitária, problemas de acesso à internet, ineficácia do acompanhamento e monitoramento da trajetória dos estudantes e insuficiência de políticas públicas de proteção integral às crianças e aos adolescentes. Cenário da Exclusão Escolar no Brasil: Um Alerta sobre os Impactos da COVID-19 na educação. UNICEF, 2021.

[5] Infraestructura Escolar y Aprendizajes en la Educación Básica Latinoamericana: Un análisis a partir del SERCE. Jesús Duarte, Carlos Gargiulo e Martín Moreno. BID, 2011.

UNESCO do que alunos que estudavam em escola com infraestruturas piores, tanto nas provas de matemática quanto de linguagem.

29. O estudo mencionado cita ainda alguns dos benefícios que uma estrutura escolar adequada pode trazer: (i) favorecer o desenvolvimento motor e cognitivo; (ii) auxiliar na socialização dos alunos; (iii) trazer a sensação de pertencimento; (iv) melhorar o rendimento escolar; (v) facilitar o processo de ensino-aprendizagem dos professores; (vi) estimular a criatividade; (vii) aumentar o interesse pelos estudos.

30. Nesse sentido, é essencial também que o ambiente seja salubre, propiciando um melhor rendimento escolar, tanto para os professores quanto para os alunos, evitando-se goteiras, mofos, lixos, falta de iluminação e ausência de ventilação em um ambiente escolar.

31. Diante disso, a presente auditoria verifica itens básicos de uma estrutura escolar adequada na visita técnica às Unidades Municipais de Ensino Fundamental, que é um direito fundamental dos profissionais da educação e dos estudantes.

2.1.2 Processo de avaliação diagnóstica.

32. A avaliação no ambiente escolar pode ser formativa[6], somativa[7] ou diagnóstica. A avaliação diagnóstica é o procedimento valorativo para verificar o conhecimento do aluno e do processo de ensino e de aprendizagem. É utilizada pelo gestor e professor para diagnosticar os pontos fracos e fortes dos alunos em áreas específicas do conhecimento.

33. O processo avaliativo possui diversas funções no aprendizado do aluno, como: verificação da absorção do conteúdo; planejamento e execução das atividades pedagógicas; e, na realização de atividades que extrapolem apenas o acompanhamento das aulas.

---

[6] Avaliação formativa é similar à diagnóstica, tendo em vista que ambas visam à promoção da aprendizagem. Avaliação formativa é a realizada com o propósito de informar ao professor e ao aluno sobre o resultado da aprendizagem.

[7] Avaliação somativa tem como objetivo verificar o aprendizado dos alunos, da turma e da escola como um todo ao final de um processo de aprendizagem, sendo a nota ou conceito dado no final do ano letivo.

34. Essas funções ganharam ainda maior ênfase em razão da pandemia de Covid-19 e no momento do retorno às aulas presenciais, quando as escolas precisam averiguar o quanto de conteúdo o aluno conseguiu aprender no período remoto, bem como se o conteúdo pedagógico proposto foi integralmente passado.

35. Mesmo fora das situações de pandemia e de ensino remoto, o Município deve cuidar para que os gestores da educação pública conheçam o quanto foi assimilado do conteúdo pedagógico proposto durante o período letivo anterior, visto que servirá como diretriz das ações que deverão ser tomadas pelas instituições de ensino do Município. Com a realização da avaliação diagnóstica será possível estruturar o planejamento docente conforme as necessidades dos alunos e das turmas.

36. Diante disso, o Município ou a Secretaria Municipal de Educação devem emitir ato normativo (lei, portaria, resolução, etc.) orientando a aplicação da Avaliação Diagnóstica pelas unidades de Ensino Fundamental. O referido ato normativo deve prever a obrigatoriedade de aplicação de avaliação diagnóstica para todos os alunos de todos os anos, ou seja do 1º ao 5º ano. Por fim, para que a avaliação diagnóstica tenha os efeitos esperados, ela deve ser aplicada no início do ano letivo ou seja, até o final do primeiro trimestre.

2.1.3 Processo de acompanhamento individualizado dos alunos.

37. A avaliação não deve ocorrer somente com instrumentos sistemáticos, como provas bimestrais. A avaliação deve ser contínua e individual, espelhando a construção de conhecimentos e o desenvolvimento global do aluno, ou seja, levando-se em conta sua individualidade.[8]

38. Em razão disso, o gestor deve estabelecer diretrizes para orientar todas as instituições de ensino a colocar em prática o acompanhamento individualizado com

[8] "Sendo assim, concluímos que uma intervenção planejada para mitigar o absentismo e promover o sucesso deveria fundar-se na análise caso a caso, porque cada aluno é um caso, procurando desvelar os motivos que originaram o problema e fazendo incidir a intervenção na superação desses factores." (O Acompanhamento Individualizado do Aluno na Promoção do Sucesso Escolar, Ana Cristina Duarte e Gonçalo Ramos em Políticas Educativas - Discursos e Práticas, CIE-Uma, 2019)

critérios padronizados para todos os alunos. Espera-se que a norma defina instrumentos (fichas individuais de acompanhamento ou sistemas informacionais, por exemplo), rotinas e atribuições dos professores e gestores escolares para o processo de registro periódico, analítico e individual da trajetória do estudante durante o percurso letivo.

39. Em suma, deve-se buscar a institucionalização de um processo que propicie o registro de informações que efetivamente evidenciem a trajetória do aluno no decorrer de cada período que compõe o ano letivo (bimestre ou trimestre, por exemplo). Os registros não devem se limitar à anotação da nota dos estudantes, mas sim evidenciar, de forma analítica, o percurso de aprendizagem dos estudantes com base no currículo escolar e aspectos comportamentais observados.

40. Segundo o Caderno de Teoria e Prática 6 do Programa de Apoio a Leitura e Escrita (Praler) do Ministério da Educação, alguns itens podem ser incluídos na ficha de Avaliação Individual do aluno: fixação dos conteúdos, concentração e atenção às explicações em sala de aula, correção, relacionamento com os colegas, caligrafia e desempenho em sala de aula, disciplina, reforço, material usado em sala e lição de casa, leitura, uso de óculos, assiduidade, materiais do aluno e responsáveis pelo aluno.

41. O registro desse acompanhamento em ficha de acompanhamento individual possibilita que outros professores, instituições ou profissionais de outras áreas encontrem informações sobre o aluno e suas eventuais dificuldades de aprendizagem e disciplina na vida escolar, e consigam auxiliá-lo da melhor forma.

2.1.4 Processo de reforço e recuperação dos alunos;

42. O Relatório do Todos Pela Educação denominado "Principais Impactos da Pandemia na Educação Básica" aponta que, mesmo com o esforço para mitigar os efeitos do fechamento das escolas, seu resultado é limitado por três razões principais. Primeiro; o ensino remoto tem menor capacidade de promover o aprendizado dos estudantes na Educação Básica, em especial para aqueles que já tinham baixo desempenho e para as crianças que possuem menos autonomia para acompanhar as atividades remotas. Em segundo lugar, as estratégias adotadas pelas redes de ensino que não estavam preparadas para enfrentar essa situação inusitada foram insuficientes.

com enormes variações entre as escolas e redes. Por fim, são conhecidas as dificuldades de muitos estudantes de maior vulnerabilidade em acessar as atividades, por não terem acesso à internet, a equipamentos tecnológicos ou a ambientes domésticos adequados às atividades educacionais. Além disso, a pandemia desencadeou vários problemas econômicos, sociais e emocionais que afetam os alunos, as famílias e os profissionais da educação.[9]

43. Diante deste cenário, é inevitável que as consequências dessas múltiplas crises tenham impactos educacionais ao longo dos próximos anos, provocando graves lacunas de aprendizagem que afetam o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais dos alunos. Se a defasagem na aprendizagem já se constituía como o maior desafio da educação brasileira, tais desafios foram acentuados com a pandemia.

44. Desse modo, o gestor municipal deve buscar estratégias para a recuperação do aprendizado dos alunos. Quando for detectado que uma habilidade não foi plenamente desenvolvida, é necessário agir para que as aprendizagens não fiquem comprometidas.

45. Assim, embora a Escola tenha autonomia para definir a sua proposta pedagógica (art. 12, I da LDB) e decidir sobre procedimentos a serem utilizados na avaliação da aprendizagem dos alunos, é fundamental que a gestão do município estabeleça normativas orientadoras. O gestor municipal deve definir diretrizes para oferta de recuperação/reforço especificamente para os alunos com baixo rendimento escolar e com defasagem no aprendizado, incluindo todos os anos/séries do Ensino Fundamental e preferencialmente no contraturno.

2.1.5 Ações específicas da Política Nacional de Alfabetização;

46. Segundo o IBGE, o Brasil possui uma população de 11 milhões de analfabetos e, em decorrência da pandemia, em 2020 e 2021, nota-se um aumento expressivo no número de crianças de 6 a 7 anos que não sabem ler e escrever. De 2019 até 2021, a

[9] ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Fechar escolas desestabilizou vida de crianças; como podemos ajudá-las a continuar aprendendo. Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/85420-artigo-fechar-escolas-desestabilizou-vida-decriancas-como-podemos-ajuda-las-continuar.

quantidade foi de 1,4 milhão para 2,4 milhões, ou seja, aumento de 66,3% [10]. Esse número se torna ainda mais alarmante ao pensar que todo processo de aprendizagem tangencia a alfabetização. Logo, o planejamento de políticas educacionais adequadas necessariamente perfaz o processo de ler e escrever de um aluno, principalmente ao se tratar dos anos iniciais do ensino fundamental.

47. Devido a importância dessa política e a fim de auxiliar os municípios na execução das políticas educacionais, a união instituiu a Política Nacional de Alfabetização (PNA), pelo Decreto nº 9.765/2019, conduzida pelo Ministério da Educação por meio da Secretaria de Alfabetização (Sealf).

48. Assim, de maneira específica para professores e gestores, o Ministério da Educação criou o programa "Tempo de Aprender". Trata-se do programa sobre alfabetização mais completo da história do Brasil e é destinado precipuamente às crianças da pré-escola e do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas brasileiras.

49. O Programa baseia-se em 4 eixos: (i) Formação continuada de profissionais da alfabetização; (ii) Apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização; (iii) Aprimoramento das avaliações da alfabetização; (iv) Valorização dos profissionais da alfabetização.

50. Apesar do programa ainda estar em construção devido a sua extensão e completude, algumas ferramentas gratuitas já estão disponíveis para auxiliar os professores na alfabetização dos alunos.

51. Portanto, é essencial que as escolas públicas municipais façam uso desse programa governamental e que todos os professores do 1º e 2º ano do ensino fundamental se capacitem com os cursos gratuitos que já estão disponíveis no sítio do governo federal denominados "Práticas de Alfabetização" e "Alfabetização Baseada na Ciência". Recomenda-se também, que as escolas apliquem a avaliação de fluência gratuita do programa, desenvolvido com o auxílio com a Universidade Federal de Juiz de Fora, em todos os alunos do 1º e 2º ano, a fim de trazer um diagnóstico detalhado dos entendimentos e dificuldades de cada aluno em ler e escrever.

[10] Nota Técnica: Impactos da Pandemia na Alfabetização de Crianças, Todos pela Educação, fevereiro de 2021.

2.1.6 Processo de seleção dos diretores/gestores das escolas municipais;

52. A Constituição Federal trata a gestão democrática como um dos princípios basilares do ensino público. Tal entendimento ainda é suportado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pelo ordenamento jurídico supraconstitucional que a sucede.

53. Na gestão escolar democrática e participativa, a comunidade escolar – professores, pais e alunos – participa ativamente de todo processo de gestão, desde a escuta até a tomada de decisão conjunta. A gestão democrática se concretiza de diversas formas: conselhos escolares, reuniões de pais, transparência nas decisões, profissionais da educação que participam da elaboração do projeto pedagógico da escola, eleição para diretores, etc..

54. Nesse sentido, a fim de estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação de políticas educacionais, ganha ênfase a eleição para diretores com participação da comunidade escolar. A estruturação de tal instituto parte do pressuposto de que a comunidade envolvida precisa ter o poder de escolher e cobrar o gestor das escolas.

55. Todavia, para uma gestão adequada é necessário ainda que o diretor escolhido seja capacitado para o cargo em questão. Os diretores devem ter um período para estudar e se aprofundar em gestão escolar, uma vez que o ofício é específico e não pode ser confundido com demais trabalhos, como de secretário de educação ou de professor. Para tanto, essa capacitação deve ser consistente, adequada e realizada, preferencialmente, antes de começar o mandato.

56. Por tais motivos, a fim de consagrar nos ensinos educacionais municipais um princípio constitucional basilar, assim como aprimorar a política pública educacional, o Tribunal de Contas passa a indicar duas boas práticas recomendadas por estudiosos das ciências relacionadas à pedagogia e educação e que foram adotadas por escolas com o alto Índice de Desenvolvimento da Educação Básica[11] [12], quais sejam: (ii) eleição

---

[11] Liderança Exemplar: Sobral e a Autonomia dos Diretores Escolares, Educação Que Dá Certo, Todos pela Educação, 2021

[12] O caso de Teresina (PI) - A capital com os melhores resultados educacionais do Brasil. Educação Que Dá Certo. Todos pela Educação, 2021

para diretor com participação da comunidade escolar e (i) a obrigatoriedade de capacitação inicial para diretores de escolas sobre gestão escolar.

2.1.7 Medidas de identificação e encaminhamento de casos de problemas psicológicos em alunos;

57. Dentre as consequências da pandemia de Covid-19, os problemas psicológicos ainda têm afetado de modo muito impactante as crianças, sobretudo no que se refere à aprendizagem.[13] Com efeito, o gestor municipal deve buscar formas de identificar e encaminhar esses casos.

58. Compreende-se que a função da escola como um local crucial para identificação e devido encaminhamento de alunos e suas famílias que enfrentam problemas psicológicos se torna ainda mais relevante. É a escola o órgão público que que está mais próximo das crianças e consequentemente, onde é possível que o poder público tome ciência de crianças em situação de vulnerabilidade psicológica ou social.

59. É importante que, de modo formalizado, o Município estabeleça diretrizes destinadas a todas as escolas para realização de atividades que visem a identificação de alunos com problemas psicológicos. Principalmente para a identificação de casos de depressão, ansiedade, abusos e outras situações de sofrimento psicológico entre as crianças.

60. Também é fundamental que o Município defina formalmente um fluxo de encaminhamento para os casos de problemas psicológicos dos alunos para unidades competentes, por exemplo, Saúde e Assistência Social. Tal fluxo também deve ser destinado a orientar todas as instituições municipais de ensino.

---

[13] Psychological impacts and the learning process of Elementary School Students I during the COVID-19 Pandemic. GOMES, C. A. .; MORAES, N. R. de .; AZEVEDO, A. D. M. de .; QUIQUETO, A. M. B.; MARTINS, V. C.; CAMPOS, A. de C. . Research, Society and Development, [S. l.], v. 11, n. 2, p. e36511225841, 2022.

2.1.8 Medidas de identificação e encaminhamento de alunos em situação de vulnerabilidade social.

61. Ainda dentre os efeitos da pandemia de Covid-19, o agravamento dos problemas socioeconômicos tem abalado consideravelmente a aprendizagem dos alunos. Assim, o gestor municipal deve buscar formas de identificar e encaminhar esses casos.

62. Diante desse contexto, o papel da escola como um lugar estratégico para identificação e devido encaminhamento de alunos e suas famílias que sofrem com a vulnerabilidade socioeconômica se torna ainda mais evidenciado.

63. É importante que, de modo formalizado, o Município estabeleça diretrizes destinadas a todas as escolas para realização de atividades que visem a identificação de alunos em situação de vulnerabilidade social. Principalmente para a identificação de casos de desamparo, desnutrição e outras situações de vulnerabilidade entre as crianças.

64. Também é fundamental que o Município defina formalmente um fluxo de encaminhamento para os casos de problemas socioeconômicos dos alunos para unidades competentes, por exemplo, Saúde e Assistência Social.

3 RESULTADO DA EXECUÇÃO DO TRABALHO

3.1 ACHADOS

66. As questões de auditoria aplicadas na execução da fiscalização identificaram os achados listados em seguida.

67. ESTRUTURA FÍSICA adequada para o atendimento dos alunos:

Achado 1	Há inadequações na estrutura física das Unidades de Ensino municipais para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental.
Condição:	• Ausência de licença válida do Corpo de Bombeiros para funcionamento das seguintes unidades municipais de Ensino Fundamental: o Escola Municipal João Canedo da Silva; o Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz; o Escola Municipal do Campo João Ribeiro; o Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz. (1) • Os espaços físicos das unidades de Ensino Fundamental não estão concebidos adequadamente. Os problemas encontrados foram os seguintes: o Presença de mofo ou goteiras nas paredes ou teto de salas de aula: Escola Municipal do Campo João Ribeiro (mofo, infiltrações e goteiras nas salas do 4º e 1º ano); Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú (goteiras na sala do 3º/4º/5º e na sala do 1º/2º) e Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz (goteiras na sala do 1º/2º); o Piso não está íntegro em salas de aula: Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz (1ºB, 2ºB, 3ºA e 4ºB) e Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz (na sala do 4º/5º e na do 1º/2º); o Instalações elétricas não íntegras em salas de aula: Escola Municipal João Canedo da Silva (lâmpadas queimadas nas salas do 3ºC e 1ºC) e Escola Municipal do Campo João Ribeiro (fiação solta na tomada da sala do 2º); o Mobiliário não íntegro em salas de aula: Escola Municipal João Canedo da Silva (janelas com problemas nas salas do 1ºB, 3ºD, 3ºC, 5ºB, 5ºC, 2ºD, Especial e 2ºC e quadro negro danificado nas salas do 1ºB, 3ºD, 3ºC, 5ºB, 5ºC, 2ºD e 2ºC); Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz (quadro negro danificado nas salas 1ºB, 4ºB e 3ºA); Escola Municipal do Campo João Ribeiro (quadro negro danificado na sala do 1º ano); Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú (quadro negro danificado na sala do 3º/4º/5º e na sala do 1º/2º); Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz (quadro negro danificado na sala do 4º/5º e do 1º/2º) e Escola Municipal do Campo Oscar Lunas (quadro negro danificado na sala de aula); o Instalações sanitárias não íntegras: Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz (vaso sanitário sem assento); Escola Municipal do

Campo João Ribeiro (vaso sanitário do banheiro masculino sem assento) e Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú (vaso sanitário dos banheiros masculino e feminino sem assento);

- Presença de botijões de gás em área interna: Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz; Escola Municipal do Campo João Ribeiro; Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú; Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz e Escola Municipal do Campo Oscar Lunas. (2)

Evidências:

- Resposta à pergunta 2 do Questionário encaminhado; (1)
- *Check list* resultante da vistoria técnica nas unidades de ensino fundamental para verificar a adequação dos espaços físicos aos critérios listados; (2)
- Registro fotográfico dos problemas encontrados. (2)

Fonte de critério e critérios:

- **Fonte de Critério:** Art. 205, 206, VII, 208, IV e 211, § 2° da Constituição Federal;
- **Fonte de Critério:** Estratégia 1.1 e 1.5 da Meta 1 do Plano Nacional de Educação - Lei Federal 13.005/2014;
- **Fonte de Critério:** Diretrizes do MEC/ Padrões de Infraestrutura;
- **Fonte de Critério:** Normas Técnicas da ABNT.
- **Fonte de Critério:** Estratégia 2.2 e 2.11 da Meta 2 do Plano Estadual de Educação - Lei Estadual 18.492/2015;
- **Fonte de Critério:** Resolução SESA/PR 107/2018;
- **Fonte de Critério:** art. 25 da Deliberação 02/2010 do Conselho Estadual de Educação.

Causas:

- Falta de recursos financeiros para a adequação dos espaços físicos;
- Falta de priorização, por parte dos gestores, de adequação dos espaços físicos para o atendimento dos alunos do Ensino Fundamental.

Efeitos:

- Risco à segurança e salubridade de professores e alunos;
- Baixo desempenho escolar por parte dos alunos.

Encaminhamento:

Instauração de proposta de homologação de recomendações com as seguintes recomendações ao jurisdicionado:

- Em até 6 meses, obter licença válida do Corpo de Bombeiros para todas as unidades municipais de Ensino Fundamental;
- Em até 6 meses, adequar os espaços físicos às normas sanitárias e de segurança exigidas pela SESA e ABNT, especificamente nos seguintes aspectos:
  - Solucionar problema de presença de mofo ou goteiras nas paredes ou teto de salas de aula: Escola Municipal do Campo João Ribeiro (mofo, infiltrações e goteiras nas salas do 4º e 1º ano); Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú (goteiras na sala do 3º/4º/5º e na sala do 1º/2º) e Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz (goteiras na sala do 1º/2º);
  - Solucionar problemas com piso não íntegro em salas de aula: Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz (1ºB, 2ºB, 3ºA e 4ºB)

e Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz (na sala do 4º/5º e na do 1º/2º);

- Solucionar instalações elétricas não íntegras em salas de aula: Escola Municipal João Canedo da Silva (lâmpadas queimadas nas salas do 3ºC e 1ºC) e Escola Municipal do Campo João Ribeiro (fiação solta na tomada da sala do 2º);
- Solucionar problemas com mobiliário não íntegro em salas de aula: Escola Municipal João Canedo da Silva (janelas com problemas nas salas do 1ºB, 3ºD, 3ºC, 5ºB, 5ºC, 2ºD, Especial e 2ºC e quadro negro danificado nas salas do 1ºB, 3ºD, 3ºC, 5ºB, 5ºC, 2ºD e 2ºC); Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz (quadro negro danificado nas salas 1ºB, 4ºB e 3ºA); Escola Municipal do Campo João Ribeiro (quadro negro danificado na sala do 1º ano); Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú (quadro negro danificado na sala do 3º/4º/5º e na sala do 1º/2º); Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz (quadro negro danificado na sala do 4º/5º e do 1º/2º) e Escola Municipal do Campo Oscar Lunas (quadro negro danificado na sala de aula);
- Solucionar instalações sanitárias não íntegras: Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz (vaso sanitário sem assento); Escola Municipal do Campo João Ribeiro (vaso sanitário do banheiro masculino sem assento) e Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú (vaso sanitário dos banheiros masculino e feminino sem assento);
- Retirar o botijão de gás da área interna da cozinha nas escolas: Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz; Escola Municipal do Campo João Ribeiro; Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú; Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz e Escola Municipal do Campo Oscar Lunas.

Benefícios esperados:	➢ Melhoria do rendimento escolar favorecido por um ambiente seguro e salubre.
Comentários do Gestor:	➢

68. Processo de AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA dos alunos:

Achado 2	O Município não tem atuado de maneira a garantir um processo de avaliação diagnóstica adequado dos alunos.
Condição:	• O Município não emitiu ato normativo contendo as diretrizes para orientar a aplicação da Avaliação Diagnóstica de todos os alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental no início do ano letivo. (1)
Evidências:	➢ Resposta à pergunta 3 do Questionário encaminhado. (1)
Fonte de critério e critérios:	➢ **Fonte de Critério:** Art. 24, V da Lei Federal 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ➢ **Fonte de Critério:** Parecer nº 6/2021 do Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno;

	➢ **Fonte de Critério:** Resolução nº 2/2021 do Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno;
	➢ **Fonte de Critério:** Avaliações Diagnósticas e Formativas - MEC e CAEd/UFJF.
Causa:	➢ Informalidade nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; ➢ Realização das ações de avaliação diagnóstica dos alunos sem o devido registro por parte das Escolas; ➢ Falta de capacitação técnica para realização da avaliação diagnóstica; ➢ Desconhecimento da importância da ação.
Efeitos:	➢ Desconhecimento do conteúdo aprendido pelos alunos em períodos letivos anteriores; ➢ Aumento do risco de abandono e evasão; ➢ Aumento da desigualdade de aprendizado; ➢ Descumprimento do conteúdo pedagógico.
Encaminhamento:	Instauração de proposta de homologação de recomendações com a seguinte recomendação ao jurisdicionado: ➢ Em até 6 (seis) meses, estabelecer e implementar diretrizes através de ato normativo para orientar a aplicação da Avaliação Diagnóstica de todos os alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental no início do ano letivo.
Benefícios esperados:	➢ Adequar o conteúdo ministrado no retorno às aulas presenciais; ➢ Diminuição do risco de abandono e evasão; ➢ Cumprimento do conteúdo pedagógico; ➢ Diminuição da desigualdade de aprendizado.
Comentários do Gestor:	➢

69. Processo de REFORÇO/RECUPERAÇÃO dos alunos:

Achado 3	**O processo de reforço e recuperação dos alunos do Ensino Fundamental não é realizado de modo adequado.**
Condição:	• Não há Plano/Projeto de recuperação/reforço dos alunos, contendo calendário (dia, horário), matéria e professor nas seguintes escolas: o Escola Municipal João Canedo da Silva; o Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz; o Escola Municipal do Campo João Ribeiro; o Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz; o Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú; o Escola Municipal do Campo Oscar Lunas. (1) • O reforço/recuperação não é oferecido no contraturno nas seguintes escolas urbanas:

- Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz (é oferecido apenas para os alunos da manhã). (2)

Evidências:	➢ Entrevista com os diretores/gestores das Unidades de Ensino. (1) e (2)
Fonte de critério e critérios:	➢ **Fonte de Critério:** Art. 12, 13 e 24, V da Lei Federal 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ➢ **Fonte de Critério:** Parecer nº 6/2021 do Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno; ➢ **Fonte de Critério:** Resolução nº 2/2021 do Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno; ➢ **Fonte de Critério:** Parecer nº 12/1997 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação; - Esclarece dúvidas sobre a Lei nº 9.394/96. em complemento ao Parecer nº 5/1997 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;
Causa:	➢ Falta de pessoal para a realização de reforço/recuperação; ➢ Informalidade nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; ➢ Falta de conhecimento das necessidades de reforço/recuperação dos alunos; ➢ Desconhecimento da importância da ação.
Efeitos:	➢ Aumento da desigualdade de aprendizado; ➢ Aumento do risco de abandono e evasão; ➢ Descumprimento do conteúdo pedagógico.
Encaminhamento:	Instauração de proposta de homologação de recomendações com a seguinte recomendação ao jurisdicionado: ➢ Em até 6 (seis) meses, estabelecer e implementar diretrizes para o oferecimento de reforço/recuperação de aprendizagem no contraturno acessível a todos os alunos com baixo rendimento escolar e com defasagem no aprendizado de todos os anos/séries do Ensino Fundamental.
Benefícios esperados:	➢ Diminuição da desigualdade de aprendizado; ➢ Diminuição do risco de abandono e evasão; ➢ Cumprimento do conteúdo pedagógico.
Comentários do Gestor:	➢

70. Processo de ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO dos alunos:

Achado 4	**O Município não tem atuado de modo adequado para garantir o processo de acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental.**
Condição:	• O Município não emitiu ato normativo com as diretrizes para orientar a realização de acompanhamento individualizado de todos os alunos do Ensino Fundamental contendo: previsão de registro em ficha de acompanhamento individual; registro de aspectos comportamentais e da trajetória de

aprendizagem; realizado de forma periódica, pelo menos uma vez por trimestre; (1)

- O acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental não está sendo registrado em ficha de acompanhamento individual contendo aspectos de aprendizagem e da trajetória socioemocional de todos os alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental nas seguintes escolas:
    - Escola Municipal João Canedo da Silva;
    - Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz;
    - Escola Municipal do Campo João Ribeiro;
    - Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz;
    - Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú;
    - Escola Municipal do Campo Oscar Lunas. (2)

Evidências:

- Resposta à pergunta 4 do Questionário encaminhado; (1)
- Entrevista com os diretores/gestores das Unidades de Ensino; (2)
- Inspeção documental *in loco* de registro de acompanhamento individualizado nas Unidades de Ensino. (2)

Fonte de critério e critérios:

- **Fonte de Critério:** Estratégia 2.3 do Plano Nacional de Educação - Lei Federal 13.005/2014;
- **Fonte de Critério:** Art. 206, VII da Constituição Federal;
- **Fonte de Critério:** Art. 100 da Lei Federal 8.069/1990;
- **Fonte de Critério:** Art. 12, I e IV, da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- **Fonte de Critério:** Art. 4, 10 e 11, da Resolução CEB/CNE nº 5 de 17/12/2009;
- **Fonte de Critério:** Parecer nº 6/2021 do Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno;
- **Fonte de Critério:** Resolução nº 2/2021 do Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno;
- **Fonte de Critério:** Caderno de Teoria e Prática 6 do Programa de Apoio a Leitura e Escrita (Praler) do Ministério da Educação.

Causa:

- Falta de pessoal para a realização do acompanhamento individualizado dos alunos;
- Informalidade nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- Realização das ações de acompanhamento dos alunos sem o devido registro por parte das Escolas;
- Falta de capacitação técnica para realização do acompanhamento;
- Desconhecimento da importância da ação.
- Desconhecimento dos aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental dos alunos;

Efeitos:

- Aumento do risco de abandono e evasão;
- Aumento da desigualdade de aprendizado;
- Descumprimento do conteúdo pedagógico.

Encaminhamento:	Instauração de proposta de homologação de recomendações com a seguinte recomendação ao jurisdicionado: ➢ Em até 6 (seis) meses, estabelecer e implementar diretrizes para o Acompanhamento Individualizado periódico (pelo menos uma vez por trimestre) de todos os alunos abrangendo aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental com registro em Ficha de Acompanhamento Individual.
Benefícios esperados:	➢ Conhecimento dos aspectos da trajetória de aprendizagem e comportamental dos alunos; ➢ Diminuição do risco de abandono e evasão; ➢ Cumprimento do conteúdo pedagógico; ➢ Diminuição da desigualdade de aprendizado.
Comentários do Gestor:	➢

71. Ações específicas da POLÍTICA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO:

Achado 5	**O Município não está atuando adequadamente no âmbito do programa de alfabetização do Ministério da Educação "Tempo de Aprender".**
Condição:	• Os professores de 1º e 2º ano não realizaram o curso Práticas de Alfabetização do Programa "Tempo de Aprender" nas seguintes escolas: o Escola Municipal João Canedo da Silva; o Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz; o Escola Municipal do Campo João Ribeiro; o Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz; o Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú; o Escola Municipal do Campo Oscar Lunas; (1) • Os alunos do 1º e 2º ano não realizaram as avaliações diagnósticas de fluência do Programa "Tempo de Aprender" nas seguintes escolas: o Escola Municipal João Canedo da Silva; o Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz; o Escola Municipal do Campo João Ribeiro; o Escola Municipal do Campo Patrimônio do Vaz; o Escola Municipal do Campo São Francisco do Imbaú; o Escola Municipal do Campo Oscar Lunas. (2)
Evidências:	➢ Entrevista com os diretores/gestores das Unidades de Ensino; (1) e (2)
Fonte de critério e critérios:	➢ **Fonte de Critério:** Lei Federal 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ➢ **Fonte de Critério:** Meta 5 do Plano Nacional de Educação - Lei Federal 13.005/2014;

	➢ **Fonte de Critério:** Decreto Federal 9.765/2019; ➢ **Fonte de Critério:** Portaria MEC 280/2020; ➢ **Fonte de Critério:** Portaria MEC 544/2021.
Causas:	➢ Desconhecimento da importância das ações no âmbito do programa "Tempo de Aprender"; ➢ Desconhecimento do Programa "Tempo de Aprender".
Efeitos:	➢ Inadequação nas atividades pedagógicas direcionadas à alfabetização dos alunos; ➢ Aumento do risco de analfabetismo entre as crianças; ➢ Desconhecimento de crianças não adequadamente alfabetizadas no ano/série apropriados; ➢ Aumento da desigualdade de aprendizado.
Encaminhamento:	Instauração de proposta de homologação de recomendações com as seguintes recomendações ao jurisdicionado: ➢ Em até 6 (seis) meses, realização, por parte de todos os professores de 1º e 2º ano de todas as escolas municipais, do curso Práticas de Alfabetização do Programa "Tempo de Aprender" do Ministério da Educação; ➢ Em até 6 (seis) meses, realização por parte de todas as escolas municipais das avaliações diagnósticas de fluência do Programa "Tempo de Aprender" com todos os alunos do 1º e 2º ano.
Benefícios esperados:	➢ Melhoria nas atividades pedagógicas direcionadas à alfabetização dos alunos; ➢ Diminuição do risco de analfabetismo entre as crianças; ➢ Conhecimento de crianças não adequadamente alfabetizadas no ano/série apropriados; ➢ Diminuição da desigualdade de aprendizado.
Comentários do Gestor:	➢

72. Processo de SELEÇÃO DOS DIRETORES/GESTORES das escolas municipais:

Achado 6	**O processo de seleção dos diretores/gestores das escolas municipais de ensino fundamental não tem sido efetuado de modo adequado.**
Condição:	• Não é requisito para o exercício do cargo de Diretor/Gestor das Escolas de Ensino Fundamental a realização de capacitação inicial em gestão escolar. (1)
Evidências:	➢ Resposta à pergunta 6 do Questionário encaminhado. (1)
Fonte de critério e critérios:	➢ **Fonte de Critério:** Art. 206, VI da Constituição Federal; ➢ **Fonte de Critério:** Art. 3º, XI, Art. 12, VI e Art. 14 da Lei Federal 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

	➢ **Fonte de Critério:** Meta 19 do Plano Nacional de Educação - Lei Federal 13.005/2014.
Causa:	➢ Desconhecimento da importância de capacitação inicial em gestão escolar.
Efeitos:	➢ Falta de preparo do gestor escolar para realizar sua atividade na direção da Escola Municipal.
Encaminhamento:	Instauração de proposta de homologação de recomendações com a seguinte recomendação ao jurisdicionado: ➢ Em até 12 (doze) meses, implementar como requisito para o exercício do cargo de Diretor/Gestor das Escolas de Ensino Fundamental a realização de capacitação inicial em gestão escolar.
Benefícios esperados:	➢ Maior preparo do gestor escolar para realizar sua atividade na direção da Escola Municipal.
Comentários do Gestor:	➢

73. Identificação e encaminhamento de casos de PROBLEMAS PSICOLÓGICOS em alunos:

Achado 7	**O Município não tem atuado de modo adequado na identificação e encaminhamento de casos de problemas psicológicos em alunos do ensino fundamental.**
Condição:	• Não há normativo do Município ou da Secretaria Municipal de Educação com a descrição e detalhamento de situações de identificação de alunos com problemas psicológicos e do encaminhamento (fluxo) dos alunos para unidade de saúde específica e/ou outros órgãos municipais competentes. (1)
Evidências:	➢ Resposta à pergunta 7 do Questionário encaminhado. (1)
Fonte de critério e critérios:	➢ **Fonte de Critério:** Meta 7, Estratégia 7.17, 7.23, 7.29, 7.30 do Plano Nacional de Educação - Lei Federal 13.005/2014; ➢ **Fonte de Critério:** Lei federal 13.431/2017; ➢ **Fonte de Critério:** Guia "Fortalecimento psicossocial da comunidade escolar". Unicef (2021).
Causas:	➢ Falta de pessoal para a realização das ações; ➢ Informalidade nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; ➢ Falta de conhecimento das demandas por tratamento psicológico dos alunos; ➢ Falta de capacitação técnica para identificar as situações de problemas psicológicos dos alunos; ➢ Identificação de problemas psicológicos sem o devido registro por parte do professor; ➢ Falta de fluxos pré-estabelecidos de encaminhamentos a setores competentes de alunos com problemas psicológicos identificados.

Efeitos:	➢ Desconhecimento da importância das ações. ➢ Desconhecimento de casos de problemas psicológicos dos alunos; ➢ Falta de encaminhamento dos casos de problemas psicológicos dos alunos para unidades competentes; ➢ Sensação de abandono emocional durante o enfrentamento de problemas psicológicos; ➢ Aumento do risco de abandono e evasão; ➢ Aumento da desigualdade de aprendizado.
Encaminhamento:	Instauração de proposta de homologação de recomendações com as seguintes recomendações ao jurisdicionado: ➢ Em até 6 (seis) meses, estabelecer e implementar diretrizes com a descrição e detalhamento de situações de identificação de alunos com problemas psicológicos nas escolas municipais e encaminhamento (fluxo) dos alunos para unidade de saúde especifica e/ou outros órgãos municipais competentes.
Benefícios esperados:	➢ Identificação de casos de problemas psicológicos dos alunos; ➢ Encaminhamento para os casos de problemas psicológicos dos alunos para unidades competentes; ➢ Acolhimento emocional durante o enfrentamento de problemas psicológicos; ➢ Diminuição do risco de abandono e evasão; ➢ Diminuição da desigualdade de aprendizado.
Comentários do Gestor:	➢

74. Identificação e encaminhamento de alunos em SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL:

Achado 8	**O Município não tem atuado de maneira adequada na identificação e encaminhamento de alunos do ensino fundamental em situação de vulnerabilidade social.**
Condição:	• Não há normativo do Município ou da Secretaria Municipal de Educação com a descrição e detalhamento de situações de identificação de alunos em vulnerabilidade social e do encaminhamento (fluxo) de alunos nessa situação para o CRAS específico e/ou outros órgãos municipais competentes. (1)
Evidências:	➢ Resposta à pergunta 8 do Questionário encaminhado. (1)
Fonte de critério e critérios:	➢ **Fonte de Critério:** Meta 7, Estratégia 7.17, 7.23, 7.29, 7.30 do Plano Nacional de Educação - Lei Federal 13.005/2014; ➢ **Fonte de Critério:** Lei federal 13.431/2017; ➢ **Fonte de Critério:** Guia "Fortalecimento psicossocial da comunidade escolar", Unicef (2021).

Causas:	➢ Falta de pessoal para a realização das ações; ➢ Informalidade nas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; ➢ Falta de conhecimento das situações de vulnerabilidade social dos alunos; ➢ Falta de capacitação técnica para identificar as situações de vulnerabilidade social dos alunos; ➢ Identificação de situações de vulnerabilidade social dos alunos sem o devido registro por parte do professor; ➢ Falta de fluxos pré-estabelecidos de encaminhamentos a setores competentes de alunos em situação de vulnerabilidade social identificada; ➢ Desconhecimento da importância das ações.
Efeitos:	➢ Desconhecimento de situações de vulnerabilidade social dos alunos; ➢ Falta de encaminhamento das situações de vulnerabilidade social dos alunos dos alunos para unidades competentes; ➢ Aumento do risco de abandono e evasão; ➢ Aumento da desigualdade de aprendizado.
Encaminhamento:	Instauração de proposta de homologação de recomendações com as seguintes recomendações ao jurisdicionado: ➢ Em até 6 (seis) meses, estabelecer e implementar diretrizes com a descrição e detalhamento de situações de identificação de alunos em situação de vulnerabilidade social e o encaminhamento (fluxo) dos alunos para o CRAS específico e/ou outros órgãos municipais competentes.
Benefícios esperados:	➢ Identificação de casos de alunos em situação de vulnerabilidade social; ➢ Encaminhamento dos casos de alunos em situação de vulnerabilidade social para unidades competentes; ➢ Diminuição do risco de abandono e evasão; ➢ Diminuição da desigualdade de aprendizado.
Comentários do Gestor:	➢

4 ENCAMINHAMENTOS GERAIS

75. Encaminha-se o presente relatório ao Gestor Municipal para apresentação de suas considerações acerca dos achados da equipe de auditoria, podendo prestar esclarecimentos adicionais, expor justificativas para as condições observadas, discordar, anuir ou comprovar a implementação das medidas recomendadas, os quais devem ser consignados no campo "Comentários do Gestor" de cada achado exposto no **item 3 deste documento.** Junto com as justificativas, o gestor poderá encaminhar documentação comprobatória que considerar pertinente. Importante que o gestor identifique o documento anexado com o número do achado a que ele se refere, ou seja, o nome do documento deverá vir com a referência do número do achado tratado. (Exemplo: 7_LicençaBombeiros).

Curitiba – PR, 12 de julho de 2022.

Aline Elis Arboit
Analista de Controle – CAUD
Matrícula 51.304-0

Nayara do Amaral Carpes
Analista de Controle – CAUD
Matrícula 52.237-6

Guilherme Hansen Faraj
Técnico de Controle – CAUD
Matrícula 51.453-5

Pedro Rafael Liparotti Chaves
Gerente do PAF Educação 2022 – CAUD
Matrícula 51.329-6

Revisado e aprovado por:

Fernando Humberto Angulski de Lacerda
Gerente de Auditorias e Inspeções - CAUD
Matrícula 51.942-1

Elizandro Natal Brollo
Coordenador de Auditorias - CAUD
Matrícula 51.711-9

TCEPR

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 19/07/2022

Identificador da demanda: 240593

PAF - Educação

Demandante	Demandado
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entidade: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Grupo Responsabilidade: PAF Educação	Interlocutor:

Descrição da Demanda

Ofício n.º 55/22-ODV Curitiba, 15 de julho de 2022

Senhor Prefeito

Considerando a aprovação do Plano Anual de Fiscalização do exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão 2873/2021, publicado no Diário Eletrônico 2653/2021 de 03/11/2021, comunicamos que esse município foi selecionado para compor a amostra de fiscalizações na área temática de "Educação".
A equipe elaborou um Relatório Preliminar de Auditoria (Anexo), contendo os achados de auditoria identificados durante a execução dos trabalhos in loco e na análise das respostas e dos documentos enviados pelo Município.
Os achados reúnem a essência dos resultados da fiscalização e constituem a base do relatório de auditoria. Cada achado está estruturado com (i) a indicação da condição, que descreve a impropriedade ou irregularidade identificada; (ii) de evidências que comprovam a condição indicada; (iii) de critérios e suas fontes, que indicam o padrão que deveria estar sendo adotado ou atingido; (iv) da causa e do efeito da situação apontada; (v) dos encaminhamentos indicados pela equipe de auditoria e os benefícios esperados com a solução do problema identificado.
A presente comunicação refere-se à fase de discussão dos achados, que antecede a elaboração do Relatório Final. Os achados, ora encaminhados, são preliminares, podendo ser confirmados ou excluídos do relatório em decorrência dos comentários e documentos encaminhados pela entidade auditada.
Assim, o Município tem prazo de 5 (cinco) dias para apresentar respostas, acompanhadas dos documentos que julgar pertinentes, em relação aos apontamentos constantes do ITEM 3 DO RELATÓRIO PRELIMINAR, no quadro designado "COMENTÁRIOS DO GESTOR". Importante que o Município identifique o documento anexado com o número do achado a que ele se refere, ou seja, o nome do documento deverá vir com a referência do número do achado tratado. (Exemplo: 7_LeiMerenda). A administração deverá se manifestar, também, quanto à concordância ou não da situação apontada em cada achado e indicar as ações que o órgão fiscalizado entende viáveis e pretende executar a curto e médio prazo.
Respeitosamente,
Equipe Paf Educação

Histórico da Demanda

19/07/2022 - 14:00 - Formulada

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 19/07/2022 - 14:00 | Concluída em:

CERTIDÃO N.º 249/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 121/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 396, 411, 427, 464, 473 – 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 05 de setembro de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.09.05 09:48:09 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

[illegible]

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHI-
NHAS - PARANA [illegible] Secretário Municipal APARECIDO RENATO HO-
RIO [illegible] a existência de dotação orçamentária [illegible] consta da
Portaria nº 128/2022 Proc. 105) havendo Parecer Jurídico favorável à contratação
em epígrafe bem como [illegible] devidamente justificadas as razões para a adoção
da modalidade de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 24 [illegible] da Lei 8.666/93 e
alterações, processo formalmente em ordem, RATIFICA a [illegible] e
termos do artigo 24 [illegible] da Lei nº 8.666/93 e [illegible]
[illegible] termos, ordenando que se [illegible]
[illegible] em favor dos prestadores referenciados

Congonhinhas, PR 03 de março de 2022

Aparecido Renato Honorio
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal do Congonhinhas Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe confere, e tendo em vista o disposto no artigo 246 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Franciele Aparecida da Cruz Silva (PRESIDENTE) portadora da CI/RG nº 8.374.174-0, Dirlene Aparecida do Lima (MEMBRO), portadora da CI/RG nº 6.684.660-0 e Enca Cristina de Souza (MEMBRO), portadora da CI/RG nº 10.019.467-8, sob a presidência da primeira, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades ocorridas na prestação de serviços médicos nos anos de 2016 e 2018, referentes nos contratos 043/2017 e 044/2017

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão podendo ser prorrogado

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

[illegible] Autoriza a celebração de termo de convênio com o Consórcio Intermunicipal [illegible] Norte do Paraná - CISNOP e dá outras providências e dá outras providências

A Câmara Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte

Art. 1º O Município de Congonhinhas fica autorizado a celebrar termo de convênio com o CISNOP a fim de que os municípios consorciados a este possam realizar o acolhimento de crianças e adolescentes na Casa Lar Belém Feliz sediada na cidade e comarca de Congonhinhas

Art. 2º. Haverá reserva de 40% das vagas existentes ao Município de Congonhinhas sendo que as demais serão preenchidas de acordo com as necessidades dos municípios conveniados ao CISNOP

Parágrafo único a cota poderá ser posteriormente revista a depender da necessidade de acolhimento

Art. 3º. O valor a ser repassado pelo CISNOP ao Município de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes

Parágrafo único O valor ajustado pode ser revisto a qualquer tempo mediante comum acordo pelas partes

Art. 4º. Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará a disposição dos acolhidos encaminhados pelo CISNOP

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Congonhinhas 02 de março de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO [illegible]
RIBEIRO [illegible]
LOPES:04209981970 [illegible]
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal
DOUGLAS [illegible]
DANIEL O BARRETO [illegible]
DA SILVA
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº 1057
OAB/PR nº 74.728

PORTARIA Nº 045/2022
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas Estado do Paraná usando das atribuições que lhe confere o Art. 51 § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 15º Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009 resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência Tomada de Preços Convite Dispensas de Licitações Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, bando atribuídos aos membros o recebimento a análise classificação de propostas e lances bem como examinar, habilitar adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022
Presidente da CPL e Pregoeiro
Luciane Bernar Marcelo RG nº 11.342.814-4 PR e CPF/MF nº 011.299.269-30
Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cleonia Bernadete Monteiro RG nº 4.384.295-7 e CPF/MF nº 044.678.519-72
Jorge Tezaine da Silva RG nº 22.365.194-5/PR e CPF/MF nº 185.174.218-22
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as demais disposições em contrário
Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas em 02 de março de 2022

JOSÉ OLEGÁRIO [illegible]
RIBEIRO [illegible]
LOPES:04209981970 [illegible]
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILO [illegible]
BARRETO DA SILVA [illegible]
DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022
Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção do gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Publicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município
ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.[illegible].gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Ate as 08h 59min do dia 16-03-2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia no endereço acima Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA
Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266 Centro Congonhinhas/PR no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.[illegible].gov.br
Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente Congonhinhas 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022
Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto Aquisição de troféus medalhas e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.[illegible].gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Ate as 08h 59min do dia 18-03-2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia no endereço acima Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA
Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266 Centro Congonhinhas/PR no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.[illegible].gov.br
Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente Congonhinhas, 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022
Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto Prestação de serviços de confecção de cortinas persianas para o predio da Biblioteca Municipal para atender a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo
ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço www.[illegible].gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Ate as 08h 59min do dia 21-03-2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia no endereço acima Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA
Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av Dr Davi Xavier da Silva 166 Centro Congonhinhas/PR no horário normal de expediente ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.[illegible].gov.br
Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente Congonhinhas 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022
Forma Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto Prestação de serviços de revisão readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Ação de Investimentos do Município
ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço www.[illegible].gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Ate as 08h 59min do dia 22/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA
Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av Dr Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.[illegible].gov.br
Informações Demais informações através do telefone (43) 3554-1212 no horário normal de expediente Congonhinhas, 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022
Forma Eletrônico ao Tipo Menor Preço por Item
Objeto Aquisição de materiais para reestruturação da rede de dados interna do predio da Prefeitura Municipal
ENCAMINHAMENTO As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o seguinte endereço www.[illegible].gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Ate as 08h 59min do dia 23/03/2022 com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia no endereço acima Para todas as referencias de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA
Disponibilidade do Edital e Anexos Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura situada a Av Dr Davi Xavier da Silva 266 Centro Congonhinhas/PR no horario normal de expediente ou nos sites www.[illegible].gov.br
Informações Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente Congonhinhas 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2021 – TOMADA DE PRECOS Nº 001/2021
OBJETO Contratação de Empreiteira para a construção de 07 (sete) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada barracão, contendo escritorio, copa, banheiros e area de produção
DATA DA ABERTURA 14/12/202* as 09h30mm
HOMOLOGAÇÃO 25/02/2022
VENCEDOR >BM& P ENGENHARIA EIRELI
VALOR GLOBAL R$ 622 804 25 (seiscentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO 210 (duzentos e dez) dias
Congonhinhas, 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 114/2021 – TOMADA DE PRECOS Nº 001/2022
OBJETO Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliedrica com pedras irregulares em trechos da Estrada Municipal do Vaz sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbau, conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento SEAB e Municipio de Congonhinhas Pr Convênio nº 317/2021 DATA DA ABERTURA 28/02/2022 as 09h30mm
A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS E SERA REPUBLICADA COM NOVA DATA PARA ABERTURA Congonhinhas 02 de marco de 2020
Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇAO (REPETIÇAO)
TOMADA DE PRECOS Nº 001/2022 PROCESSO Nº 114/2021
Forma Menor Preço
Regime de Execução Empreitada por Preço Global
Objeto Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliedrica com pedras irregulares em trechos da Estrada Municipal do Vaz sentido aos patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbau conforme parceria firmado entre Secretaria de estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Municipio de Congonhinhas PR Convênio nº 317/2021 Abertura dos Envelopes 28/03/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Ate as 09h 00mm do dia 28/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h30mm do mesmo dia, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Congonhinhas sita a Av Dr Davi Xavier da Silva 266 Centro Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horario de BRASILIA
Local Prefeitura Municipal de Congonhinhas sita a Av Dr Davi Xavier da Silva 266 Centro.
Informações Demais informações através de telefone (43) 3554 1212 no horario normal de expediente Congonhinhas 02 de março de 2022
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022
CONTRATANTE Municipio de Congonhinhas
CONTRATADO ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
OBJETO O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de instituição de longa permanencia para internação de paciente em situação de risco em atendimento a recomendação do Ministerio Publico, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual
VALOR TOTAL R$ 12 540 00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de ate o 10º dia do mes contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura
PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital e de 180 (cento e oitenta) dias com inicio na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022 e somente poderá ser prorrogado(s) nos termos do artigo 57 § 1º da Lei nº 8.666 de 1993
DATA DA ASSINATURA Congonhinhas 24 de fevereiro de 2022 [illegible]
José Olegário Ribeiro Lopes Prefeito Municipal

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
CANDIDATOS AFRODESCENDENTES
COMISSÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARA... DE CANDIDATOS AFRODESCENDENTES E PESSOA COM DEFICIENCIA ... PORTARIA Nº 149/2021.
REALIZADA NO EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-P...
MANHÃ - 01/03/2022 AS 10:30

Classificação AFRODESCD	Nome	Cargo	Resultado	Justificativa
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2022

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h_____min do dia ___ de _____ de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por ITEM**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV - Documentos para Habilitação
ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO X - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO XII - Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO V**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº ___/2022 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA:** Às ___h___min do dia ___/___/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO XII**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo I – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme **ANEXO IV**, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº____/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h____min do dia ___/____/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito

municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por Item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 24.000,00
396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103.300103.01.01.00.00 24.000,00
464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103.300103.01.01.00.00 24.816,40
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Minuta do Termo de Contrato (ANEXO II e ANEXO III).

17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 224.816,40 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1212.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas,____ de _____ de 2022.

_____

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA. CATMAT - 433292	UN	3	990,00	2.970,00
02	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	171,66	3.433,33
03	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	178,33	3.566,67
04	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	20	229,00	4.580,00
05	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	22	209,00	4.598,00
06	FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	UN	1	586,66	586,67
07	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	PAR	4	268,33	1.073,33
08	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	435,00	2.175,00
09	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	295,00	1.475,00
10	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	517,33	517,33
11	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	895,00	4.475,00
12	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	995,00	1.990,00
13	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	631,66	631,67
14	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.263,33	1.263,33
15	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.293,33	1.293,33
16	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	451,66	451,67
17	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	421,66	421,67

18	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	576,33	1.152,67
19	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X18 DE 220X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	741,66	741,67
20	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.256,66	1.256,67
21	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.051,66	1.051,67
22	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.675,00	1.675,00
23	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	903,33	9.033,33
24	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	870,00	8.700,00
25	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	903,33	9.033,33
26	GRADE PORTÃO DE METALON 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 466037	UN	8	735,00	5.880,00
27	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.836,66	1.836,67
28	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.536,66	1.536,67
29	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	2.203,33	2.203,33
30	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS. CATMAT - 16829	UN	1	2.520,00	2.520,00
31	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL. CATMAT - 16829	UN	13	2.563,33	33.323,33
32	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO. CATMAT - 16829	UN	1	201,66	201,67
33	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA. CATMAT - 16829	UN	1	285,00	285,00
34	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO. CATMAT - 16829	UN	5	268,33	1.341,67
35	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	31,33	626,67
36	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	110	29,33	3.226,66
37	VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	40	28,66	1.146,67
38	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	25,00	500,00
39	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	17,33	346,67
40	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	40	21,50	860,00
41	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	15,33	306,67
42	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	14,66	293,33

43	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	41,66	833,33
44	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	23,33	350,00
45	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	23,00	345,00
46	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	23,66	142,00
47	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	18,33	366,67
48	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	25,00	250,00
49	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	30,83	370,00
50	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	60	24,33	1.460,00
51	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	28,33	170,00
52	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	32,66	326,67
53	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,66	266,67
54	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	34,66	346,67
55	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	34,66	208,00
56	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	14,66	146,67
57	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	14,66	146,67
58	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,33	193,33
59	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	20,00	240,00
60	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	20,33	162,67
61	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,00	190,00
62	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	20,33	203,33
63	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	23,00	230,00
64	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	26,00	208,00
65	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,66	157,33
66	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,66	196,67
67	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,66	157,33
68	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,66	196,67
69	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,46	264,67
70	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,46	264,67
71	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	25,80	206,40
72	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	25,66	308,00
73	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	30,66	552,00
74	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	37,83	681,00
75	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	40,00	800,00
76	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 453565	M²	220	229,33	50.453,33
77	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 442683	M²	630	51,03	32.148,90
78	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO. CATMAT - 13609	PS	108	61,96	6.692,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para manutenção e instalação de requisitos exigidos para viabilizar a autorização de funcionamento das escolas, aumentar a segurança, além de cumprir determinações do Tribunal de Contas, após vistoria nas instituições.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A prestação de serviços deverá ser realizada com o fornecimento dos materiais necessários e instalados na Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, no Município de Congonhinhas - Paraná.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,

exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão

de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 224.816,40 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 24.000,00

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103.300103.01.01.00.00 24.000,00

464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00

473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103.300103.01.01.00.00 24.816,40

411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00

411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº____/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de __/___/2022, Processo Administrativo nº____/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº__/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO / R$**	**VALOR TOTAL / R$**
1					
2					

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, _____de _____ de 2022.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 073/2022 protocolado sob nº 348 em 19/05/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2022, do **Pregão Presencial nº____/2022**, homologada em __/__/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX –XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	KM	XX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERV	XX		
Valor Total XX.....R$.					**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº___/2022**, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL
2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO
3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:
106 - 03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES
5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO
6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO
9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES
10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório **Pregão nº___/2022 – Forma Presencial** e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

ANEXO IV - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:
3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s), no mínimo 01 (um), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:
4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS VIII, IX, X e XI.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2022**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)
OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;
2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;
3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Prccesso Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0 087

ANEXO X - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PARECER JURÍDICO INICIAL

Número: 415/2022 PJ
Referência: Pregão Presencial nº. 067/2022
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Jurídico Inicial

EMENTA: PARECER JURÍDICO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. REGULARIDADE.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Congonhinhas, para prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, escolas da rede municipal de ensino e polo UAB.

O processo foi instruído com:

- Solicitação de Compra n°177/2022;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Relatório de Cotação de Preços;
- Termo de Referência;
- Justificativa para Pregão Presencial;
- Certidão de Existência de Dotação Orçamentária 249/2022;
- Portaria 045/2022 e sua Publicação;
- Minuta de Edital;
- Minuta de Ata de Termo de Contrato;

Vieram os autos para emissão de Parecer Técnico Jurídico Inicial.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Posto isso, salienta-se que a modalidade pregão, criada em momento posterior à lei de licitações públicas (Lei 8.666), é um tipo licitatório específico, facilitador, acima de tudo, para a Administração Pública alcançar seu objetivo-fim na aquisição de produtos ou na prestação de serviços.

O objeto do pregão, conforme estabelece a lei 10.520, restringe-se a BENS e a SERVIÇOS COMUNS, é comum o objeto que atenda a especificação usual do mercado, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Por este viés, não pode haver um juízo subjetivo determinando o caminho a ser seguido pela Administração Pública.

O gênero de tal objeto deve ser executado sem distinção, de modo que os elementos se aproximam da uniformidade, e a disputa entre os concorrentes é meramente focada no **preço melhor possível**, e não na qualidade do objeto, até porque esta prerrogativa é indiferente, se houver relação objetiva com o especificado no Edital.

Neste caminho, não pode o Administrador Público, tornando o edital complexo, criar uma situação artificial de inviabilidade de competição. Assim, o Edital do Pregão tem de ser objetivo, mas justo, evitando quaisquer direcionamentos diretos ou indiretos:

> TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança MS 337995 SC. 2005.033799-5 (TJ-SC) Data de publicação: 28/01/2008. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. É vedado ao administrador público inserir no ato convocatório condições que restrinjam ou frustrem a competitividade do certame, sob pena de violação ao princípio fundamental da isonomia entre os proponentes.

Um objeto complexo não pode ser objeto de pregão; e é complexo algo que – por sua natureza – exige conhecimentos técnicos específicos e sofisticados para o seu reconhecimento e utilização prática.

Quando houver esta necessidade técnica especial de aproveitamento do objeto devido a suas qualidades especiais, não sobram quaisquer possibilidades da utilização do pregão.

> *É que, excetuado o apontamento incidente sobre a não indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas, o objeto não se limita ao mero registro de preços para eventuais aquisições, mas inclui a elaboração de projeto sujeito à aprovação pela contratante, instalação dos equipamentos e realização de treinamento de operação em até 15(quinze) dias após a entrega, atividades estas que não estão devidamente explicitadas no edital e seus anexos. Em se tratando, pois, de objeto complexo, não seria possível licitá-los por pregão, tampouco pelo sistema de registro de preços (TCSP TC-035314/026/10).*

Por fim, na modalidade pregão, inexistem preocupações com limite de preço, mas apenas o sacrifício das propostas com valores mais altos, coroando o melhor preço.

Todavia, isto não significa que nenhuma análise de preço será utilizada para limitar o uso do pregão. Pelo contrário, cabe um estudo balizador relevante para evitar o valor exorbitante – muito além do comumente praticado no mercado -, bem como inexequível.

Assim entende o Tribunal de Contas da União:

> *"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO,* ***POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO, DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO.*** *Nos termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a* ***inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a***

exequibilidade das suas propostas. *" (TCU, Acórdão n° 559/2009,1ª C., rel. Min. Augusto Nardes). (Negritou-se). 2 – "REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQÜIVEL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. A desclassificação indevida da proposta de menor preço, considerada inexequível em decorrência da aplicação equivocada das regras insculpidas no art. 48, da Lei 8.666/93, justifica a anulação do ato irregular praticado bem como dos demais atos que dele tenham decorrido." (TCU, Acordão n° 294/2008, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro). (Negritou-se). 3 - "20.* ***No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contentam preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é o objetivo do Estado espoliar o particular, tão pouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão a cerca do preço mínimo que ele pode suportar.*** *(...) "Seis empresas apresentaram propostas de preços para o Pregão Eletrônico n° 72/2007, promovido pela... para aquisição de software de gerenciamento integrado das áreas de compras, almoxarifado e controle de patrimônio. Três foram desclassificadas antes da fase de lances por terem suas propostas de preços, respectivamente de R$ 800.000,00, R$1.490.000,0 e R$ 1.500.000,00, sido julgadas inexeqüíveis. (...) 3.* ***O primeiro fato que causa espécie neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. Acredito que o juízo de inexequibilidade seja uma das faculdades postas à disposição da Administração cujo o exercício demanda a máxima cautela e comedimento.*** *Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço. A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto a economia de escala, etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado fornecedor em*

> *relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexequibilidade. (...)10.* ***Julgo que as questões discutidas acima são suficientes para consubstanciar a existência de indícios de irregularidades que, se confirmadas, poderão implicar a antieconomicidade da contratação, com dano à entidade. A situação também reclama a atuação imediata deste Tribunal, sob pena de serem efetivados os pagamentos à contratada, consolidando-se eventual prejuízo.*** *" (TCU, excerto do Acordão n° 284/2008, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).*

Desta forma, verifica-se o seguinte:

1. O objeto é fungível

2. O enquadramento do objeto é somente extrínseco. Sua especificação, aparentemente, não enseja uma marca ou espécie. Ademais, não se percebem, a princípio, especificações técnicas exageradas, sendo que ESTE QUESITO TEM DE SER RESPEITADO.

3. O objeto acarreta preço a ser seguido conforme os ditames legais e de mercado, sendo de total responsabilidade do Departamento de Licitação a correta cotação de preços para balizamento do valor da contratação.

4. A minuta do edital, SOB O ASPECTO FORMAL, está em conformidade com as exigências legais.

Entretanto, deve-se atentar para o fato de que o Pregão Presencial é a **exceção**, sendo o pregão eletrônico a regra, o que fica claro pela leitura do art. 1°, §4° do Decreto 10.024/2019 que dispõe o seguinte:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a

desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

No mesmo sentido dispõe o Decreto Municipal nº 3.072/2020:

> Art. 1º Este Decreto Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas – PR.
>
> [...]
>
> §2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente pela realização do pregão, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção da modalidade Pregão, **DESDE QUE fique demonstrada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.**

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifesta da seguinte maneira:

> LICITAÇÃO. PREGÃO. ELETRÔNICO E PRESENCIAL. DISCRICIONARIEDADE. COMPLEXIDADE DO OBJETO. CONCORRÊNCIA.
>
> a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, **desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração** e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;
>
> b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico **sempre deverá ser amparada por justificativa**, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Consulta com Força Normativa - Processo nº 800781/17 - Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

Dito isto, Secretaria de Educação Justificou a realização de Pregão na forma presencial nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1.º do 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os serviços a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações entre outros. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

Na experiência da Secretaria, as empresas na maior parte de vezes não vem devidamente preparadas para adversidades, e que por mais que seja possível aplicar penalidades, este não é o interesse precípuo da administração, mas sim a entrega do item licitado, que no caso precisa ser o mais rápido possível. Outro fator que justifica a escolha do pregão presencial é a urgência na contratação, devido ao fato de uma parte da prestação de serviço ser em caráter de manutenção, visto que ocorre muitas situações em que os vidros são quebrados, portas e grades forçadas e entortadas, sendo necessária a troca ou conserto imediato, as empresas regionais, em situações de imprevisto, terão maior agilidade em trocar o produto.

Sendo assim, devidamente justificada a necessidade da realização de pregão presencial.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, o presente opinativo é **FAVORÁVEL** ao uso da modalidade pregão, tipo menor preço, presencial ou eletrônico, desde que, durante o correr do processo administrativo, sejam seguidas as exigências desta modalidade.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, preço e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Congonhinhas, 06 de setembro de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Presencial nº. 066/2022
Objeto: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade presencial, para a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 08 de setembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº121/2022

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por ITEM**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV - Documentos para Habilitação
ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO X - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO XI - Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO XII - Modelo de Carta Proposta

1.3 - A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 - As regras referentes ao/s órgão/s gerenciador/es e participante/s, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas **não** classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO V**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE **PREGÃO Nº 66/2022 – FORMA PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)** **CREDENCIAMENTO/ABERTURA:** Às 09h00min do dia 26/09/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO XII**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo I – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme **ANEXO IV**, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº66/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 26/09/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito

municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por Item** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

11.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

11.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 24.000,00
396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103.300103.01.01.00.00 24.000,00
464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103.300103.01.01.00.00 24.816,40
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam na Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Minuta do Termo de Contrato (ANEXO II e ANEXO III).

17 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

17.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

18.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

18.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ 224.816,40 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

18.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br .

18.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1212.

18.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 08 de setembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA. CATMAT - 433292	UN	3	990,00	2.970,00
02	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	171,66	3.433,33
03	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	178,33	3.566,67
04	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	20	229,00	4.580,00
05	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	22	209,00	4.598,00
06	FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	UN	1	586,66	586,67
07	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	PAR	4	268,33	1.073,33
08	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	435,00	2.175,00
09	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	295,00	1.475,00
10	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	517,33	517,33
11	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	895,00	4.475,00
12	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	995,00	1.990,00
13	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	631,66	631,67
14	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.263,33	1.263,33
15	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.293,33	1.293,33
16	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	451,66	451,67
17	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	421,66	421,67

18	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	576,33	1.152,67
19	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X18 DE 220X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	741,66	741,67
20	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.256,66	1.256,67
21	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.051,66	1.051,67
22	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.675,00	1.675,00
23	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	903,33	9.033,33
24	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	870,00	8.700,00
25	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	903,33	9.033,33
26	GRADE PORTÃO DE METALON 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 466037	UN	8	735,00	5.880,00
27	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.836,66	1.836,67
28	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.536,66	1.536,67
29	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	2.203,33	2.203,33
30	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS. CATMAT - 16829	UN	1	2.520,00	2.520,00
31	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL. CATMAT - 16829	UN	13	2.563,33	33.323,33
32	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO. CATMAT - 16829	UN	1	201,66	201,67
33	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA. CATMAT - 16829	UN	1	285,00	285,00
34	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO. CATMAT - 16829	UN	5	268,33	1.341,67
35	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	31,33	626,67
36	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	110	29,33	3.226,66
37	VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	40	28,66	1.146,67
38	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	25,00	500,00
39	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	17,33	346,67
40	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	40	21,50	860,00
41	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	15,33	306,67
42	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	14,66	293,33

43	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	41,66	833,33
44	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	23,33	350,00
45	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	23,00	345,00
46	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	23,66	142,00
47	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	18,33	366,67
48	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	25,00	250,00
49	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	30,83	370,00
50	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	60	24,33	1.460,00
51	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	28,33	170,00
52	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	32,66	326,67
53	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,66	266,67
54	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	34,66	346,67
55	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	34,66	208,00
56	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	14,66	146,67
57	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	14,66	146,67
58	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,33	193,33
59	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	20,00	240,00
60	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	20,33	162,67
61	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,00	190,00
62	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	20,33	203,33
63	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	23,00	230,00
64	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	26,00	208,00
65	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,66	157,33
66	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,66	196,67
67	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,66	157,33
68	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,66	196,67
69	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,46	264,67
70	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,46	264,67
71	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	25,80	206,40
72	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	25,66	308,00
73	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	30,66	552,00
74	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	37,83	681,00
75	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	40,00	800,00
76	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 453565	M²	220	229,33	50.453,33
77	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E !NSTALAÇÃO. CATMAT - 442683	M²	630	51,03	32.148,90
78	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO. CATMAT - 13609	PS	108	61,96	6.692,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para manutenção e instalação de requisitos exigidos para viabilizar a autorização de funcionamento das escolas, aumentar a segurança, além de cumprir determinações do Tribunal de Contas, após vistoria nas instituições.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A prestação de serviços deverá ser realizada com o fornecimento dos materiais necessários e instalados na Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, no Município de Congonhinhas - Paraná.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,

exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão

de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sr. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de

execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 224.816,40 (Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 24.000,00

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103.300103.01.01.00.00 24.000,00

464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00

473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103.300103.01.01.00.00 24.816,40

411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00

411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00

427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº____/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de __/___/2022, Processo Administrativo nº____/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição_____, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº__/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO / R$**	**VALOR TOTAL / R$**
1					
2					

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, _____de _____ de 2022.

_____

Responsável legal do Município

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____ *(número/ano)*
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº ___, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 073/2022 protocolado sob nº 348 em 19/05/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de __/__/2022, do **Pregão Presencial nº66/2022**, homologada em __/__/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX –XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX .	KM	XX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERV	XX		
Valor Total XX.....R$.					**XXXX**

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº66/2022**, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$**_____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 24.000,00
396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103.300103.01.01.00.00 24.000,00
464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103.300103.01.01.00.00 24.816,40
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES
5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO
6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO
9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES
10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório **Pregão nº66/2022 – Forma Presencial** e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:
Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação**.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

2.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:
3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s), no mínimo 01 (um), fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica financeira:
4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

a) balanço patrimonial;
a.1) demonstrações contábeis;
a.2) termo de abertura do livro diário;
a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS VIII, IX, X e XI.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens**.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2022**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de .14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

_____

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2022 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS
*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS
-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA
-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

_____
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)
OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2022 - PROCESSO Nº 121/2022
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 08 de setembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 08 / 09 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3431/2022, de 8 de Setembro de 2022.
Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento programa de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CONGONHINHAS e autorização contida na Lei Municipal nº 1122/2021, de 17 de Dezembro de 2021. **D E C R E T A:**
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 36.805,62, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.002.12.361.15.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$37.000,00
00107.300107.99.21.00.00(F) - SALARIO EDUCAÇÃO — 37.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.8.244.25.2037-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS — R$3.000,00
00000.000000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES — 3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO GABINETE
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$1.327,61
00000.000000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES — 1.327,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.002.4.122.5.2011-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — R$15.477,61
00000.300000.01.07.00.0(F) - RECURSO LIVRE — 15.477,61

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentaria que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64): R$37.000,00
00107.300107.99.21.00.00(F) - SALARIO EDUCAÇÃO — 37.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.8.244.25.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$3.000,00
00000.000000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES — 3.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - CHEFIA DO GABINETE
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$1.327,61
00000.000000.01.07.00.0RECURSOS LIVRES — 1.327,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64): R$15.477,61
00000.300000.01.07.00.0(F) - RECURSO LIVRE — 15.477,61

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Setembro de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES — JOSÉ OLEGARIO R. LOPES, PREFEITO
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA — DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA, ASSESSOR JURIDICO

LEI Nº. 1.170 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: *Altera o disposto no caput dos artigos 9º e 11º da Lei Municipal nº. 1.025 de 24 de abril de 2019, acrescenta parágrafo único ao artigo 9º e acrescenta § 2º ao artigo 8º da referida lei, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 1.025 de 24 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º. Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, exceto os professores que possuem dois padrões, situação em que cada padrão dará direito a um voto, independente se os padrões são exercidos na mesma instituição ou em instituições diversas.
Parágrafo único. Os professores que atuam em jornada suplementar só terão direito a um voto.
Art. 2º O disposto no artigo 11º da Lei Municipal nº. 1.025 de 24 de abril de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11º O voto dos professores e funcionários será computado de forma dobrada."
Art. 3º Fica acrescido § 2º ao artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.025 de 24 de abril de 2019, contendo a seguinte redação:
"Art. 8º (.)
§ 2º É obrigatória a prévia avaliação de mérito e desempenho para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade, mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Congonhinhas, 08 de setembro de 2022.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.171 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Congonhinhas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.
Art. 1º O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) do Município de Congonhinhas não será inferior a 2 (dois) salários mínimos mensais.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento retroativo dos valores que forem devidos.
Art. 2º Para fazer face a despesa de que se trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Congonhinhas, do Fundo Municipal de Saúde e advindos da União.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Congonhinhas, 23 de agosto de 2022

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação 017/2022
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Assunto: Contratação da SANEPAR como participante do Programa Estadual Nossa Gente Paraná destinado à aquisição por meio de kits de instalação de caixas d'agua para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 247/2022), havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação/adesão.
Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.
Congonhinhas (PR), 5 de setembro de 2022.
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº65/2022
Sistema de Registro de Preços PROCESSO Nº117/2022
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada com a finalidade de obtenção de licença Ambiental para disposição final de construção civil e de galhadas no local onde está localizada a pedreira, no município de Congonhinhas - pr.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:59min do dia 22/09/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 06 de setembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº66/2022 - PROCESSO Nº 121/2022
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022.
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de setembro de 2022.
Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 28/2022

SUMULA: "Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, Rural e Urbano, dentro do Município de Nova América da Colina" e dá outras providências."
SEBASTIÃO ROGATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, Rural e Urbano, dentro do Município de Nova América da Colina;
FELIPE DANIEL GODOY COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 100.898.539-06, Arquiteta Urbanista CAU A194097-0;
RONALDO DE PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 765.667.659-72; Servidor Publico efetivo do cardo de Encarregado de Tributos;
CLAUDINEI COSTA, brasileiro, portador do RG nº 6.929.874-5 – SSP – PR e CPF nº 028.254.329-54, Servidor Publico Municipal efetivo do Cargo de Fiscal de Obras e Postura.
Art. 2º – Ficam designados como AVALIADORES OFICIAL DO MUNICÍPIO, a fim de proceder a avaliação em imóveis rurais e imóveis urbanos, dentro do Município de Nova América da Colina – Pr, para fins diversos.
Parágrafo Único - A Comissão ora nomeada, após verificação *in loco* dos imóveis, deverá exarar circunstanciado Laudos de Avaliação, atribuindo por consenso um único preço firmado por todos os seus membros.
Art. 3º - Os serviços prestados pela referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao interesse público.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto 45/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!
Nova América da Colina, 08 de setembro de 2022.
SEBASTIÃO ROGATTI - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 03/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 058/2006, RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora INES BEZERRA DE MELO BATISTA., inscrita no CPF 018.649.259-65, ocupante do Cargo de Professora, para prestar serviços suplementares na Escola Municipal Francisco Escorsin, pelo exercício de 40 horas semanais, com gratificação de 80% sobre o salário base de professora, a contar de 06 de setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 08 de setembro 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Nova América da Colina/Pr torna público que prorrogara a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022 para o dia 20 de setembro de 2022, às 08h30min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situado a Av. Paraná, 276 – Centro, Paraná. O Processo Licitatório tem como objeto a Execução de cobertura da entrada do CMEI Prof. Deyanni Setni Rogatti, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que esta embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.novaamericadacolina.pr.gov.br.
Nova América da Colina, 08 de setembro de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

PORTARIA nº 074/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a servidora MARCIA MAYUMI AIMOTO MARENA, CPF 942.803.639-00, para o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, símbolo de vencimentos "CC-01", demissível "ad nutum", a contar de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 01 de setembro de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 075/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora, Izabel Cristina Gomes da Silva, brasileira, Advogada OAB 20518/PR, portadora do RG 4.491.21-9 SSP/PR do CPF sob nº 684.840.899-91, para o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO, símbolo "CC AJ", demissível "ad nutum", a contar do dia 01 de setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 01 de setembro de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 076/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, em especial pela Lei Municipal 46/2005, RESOLVE:
Art. 1º- Nomear LEILIANE BISPO DOS SANTOS, portador do RG 10.934.880-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 264.659-21, para o cargo em comissão de Assessoria de Governo "CC3", demissível "ad nutum", a contar do dia 01 setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina, 01 dia do mês de setembro de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 077/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no usc de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, em especial pela Lei Municipal 46/2005, RESOLVE:
Art. 1º- Nomear KARINA SOARES, portador do RG 12.773.536-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 070.549.139-06, para o cargo em comissão de Assessoria de Governo "CC3", demissível "ad nutum", a contar do dia 01 setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogados as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Nova América da Colina, 01 dia do mês de setembro de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 078/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Rogatti, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar ABGAIL NUNES DE ARAUJO, CPF 092.010.289-11, do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo de vencimentos "CC-02", "demissível ad nutum" a contar de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 01 de agosto de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 079/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Rogatti, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 046/2005, de 30 de setembro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º- Nomear ABGAIL NUNES DE ARAUJO, CPF 092.010.289-11, para o cargo de Assessor Jurídico, símbolo de vencimentos "CC-AJ", "demissível ad nutum", a contar de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 01 de agosto de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 80/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a lei 46/2005, RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a servidora Ireni Alexandre, portadora do RG 7.215.576-9, do cargo de Assessoria de Esportes e Recreação, símbolo de vencimentos "CC-03", "demissível ad nutum" a contar de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 01 de setembro de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

PORTARIA nº 81/2022

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a lei 46/2005, RESOLVE:
Art. 1º- Nomear a servidora Ireni Alexandre, portadora do RG 7.215.576-9, do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, símbolo de vencimentos "CC-02", "demissível ad nutum" a contar de 01 de setembro de 2022.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 01 de setembro de 2022.
Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO 01 -Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA. CATMAT - 433292	UN	3	990,00	2.970,00
02	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	171,66	3.433,33
03	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	178,33	3.566,67
04	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	20	229,00	4.580,00
05	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	22	209,00	4.598,00
06	FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	UN	1	586,66	586,67
07	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	PAR	4	268,33	1.073,33
08	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	435,00	2.175,00
09	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	295,00	1.475,00
10	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	517,33	517,33
11	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	895,00	4.475,00

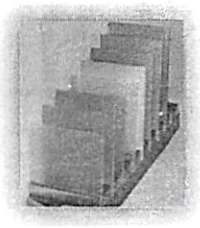

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

12	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	995,00	1.990,00
13	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	631,66	631,67
14	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.263,33	1.263,33
15	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.293,33	1.293,33
16	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	451,66	451,67
17	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	421,66	421,67
18	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	576,33	1.152,67
19	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X18 DE 220X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	741,66	741,67
20	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.256,66	1.256,67
21	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.051,66	1.051,67
22	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.675,00	1.675,00
23	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	903,33	9.033,33
24	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	870,00	8.700,00
25	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO. CATMAT –	UN	10	903,33	

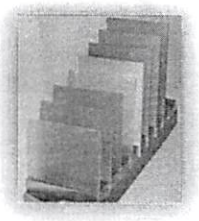

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

	260758				9.033,33
26	GRADE PORTÃO DE METALON 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 466037	UN	8	735,00	5.880,00
27	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.836,66	1.836,67
28	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.536,66	1.536,67
29	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	2.203,33	2.203,33
30	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS. CATMAT - 16829	UN	1	2.520,00	2.520,00
31	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL. CATMAT - 16829	UN	13	2.563,33	33.323,33
32	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO. CATMAT - 16829	UN	1	201,66	201,67
33	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA. CATMAT - 16829	UN	1	285,00	285,00
34	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO. CATMAT - 16829	UN	5	268,33	1.341,67
35	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	31,33	626,67
36	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	110	29,33	3.226,66
37	VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	40	28,66	1.146,67
38	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	25,00	500,00
39	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	17,33	346,67

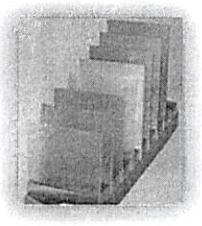

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

60	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	20,33	162,67
61	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT – 290147	UN	10	19,00	190,00
62	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	20,33	203,33
63	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	23,00	230,00
64	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	26,00	208,00
65	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,66	157,33
66	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,66	196,67
67	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,66	157,33
68	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,66	196,67
69	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,46	264,67
70	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,46	264,67
71	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	25,80	206,40
72	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	25,66	308,00
73	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	30,66	552,00
74	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	37,83	681,00
75	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	40,00	800,00
76	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 453565	M²	220	229,33	50.453,33
77	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 442683	M²	630	51,03	32.148,90
78	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO. CATMAT - 13609	PS	108	61,96	6.692,40

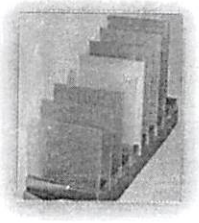

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

TOTAL.....	**R$**	**224.816,40**

(Duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

Vidraçaria Serralheria
Marreco
Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

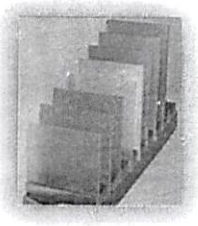

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

40	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	40	21,50	860,00
41	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	15,33	306,67
42	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	14,66	293,33
43	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	41,66	833,33
44	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	23,33	350,00
45	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	23,00	345,00
46	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	23,66	142,00
47	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	18,33	366,67
48	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	25,00	250,00
49	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	30,83	370,00
50	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	60	24,33	1.460,00
51	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	28,33	170,00
52	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	32,66	326,67
53	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	26,66	266,67
54	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	34,66	346,67
55	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	34,66	208,00
56	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	14,66	146,67
57	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	14,66	146,67
58	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	19,33	193,33
59	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	20,00	240,00

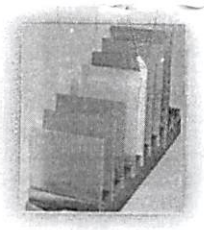

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO XII

CARTA-PROSTA PARA FORNECIMENTO

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezado Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 066/2022 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para prestação de serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** Donizeti Afonso Cerqueira ME
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 00.258.352/0001-41 – 530.00607-75
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil – Ag: 0652-1, C/c 6179-4.
- **NOME DO REPRESENTANTE:** Donizeti Afonso Cerqueira – empresário
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 3.769.923-3 SSP/PR e 667.936.459-00
- **ENDEREÇO E TELEFONE:** Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná, (43) 3554-1149.

2 – DO OBJETO E PREÇOS: Conforme Anexo 01 folha 01 à 06.

Declaro de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

Declaramos que cumprimentos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O prazo de vigência da contratação é 12 (meses), contado da assinatura do contrato.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

PREGÃO N° 66/2022 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 26/09/2022

OBJETO: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial a quem possa interessar que a empresa **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.258.352/0001-41, com sede na cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP 86320-000, neste ato representado(a) por **DONIZETE AFONSO CERQUEIRA,** portador da cédula de identidade RG n° 3.769.923-3 SESP/PR e CPF/MF sob nº 667.936.459-00, contratou com o Município de Santo Antonio do Paraíso, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade, e por ultimo do procedimento abaixo relacionado:

Item	Descrição
1	PORTÃO DE FERRO MEDINDO 3,00 METROS DE LARGURA X 1,70 DE ALTURA, COM ABERTURA EM 2 FOLHAS
2	PORTÃO DE FERRO MEDINDO 2,85 METROS DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA COM ABERTURA EM 2 FOLHAS
1	PORTÃO DE ABRIR COM DUAS PARTES DE CHAPA FRISADA OU TELHA TRAPEZIO GALVANIZADA 18 MILIMETROS 3,10 DE LARGURA 2,25 DE ALTURA, DIVIDIDOS EM 2 PORTAS, ABRIR UMA PARA CADA LADO.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo até a presente data, todos os compromissos contratuais. Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-86
Confere com o Original
26/09/22

Santo Antônio do Paraíso, em 11 de Fevereiro de 2020.

BRUNA RODRIGUES ANTONIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2213012030
NIRE (Sede) 41104137022	**CNPJ** 00.258.352/0001-41	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 21/10/1994	**Início de Atividade** 01/11/1994
Endereço Completo Avenida 20 DE MARCO, Nº 195, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP86320-000			
Objeto INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO COMERCIO E COLOCAÇAO DE VIDROS COMERCIO E COLOCAÇAO DE PERSIANAS.			
Capital R$ 10.000,00 (dez mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 09/07/2008	**Número** 20082990379	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA **Identidade:** 37699233 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 667.936.459-00 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2022, às 09:22:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código **9PVMIBGB**.

PRC2213012030

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
CNPJ: 00.258.352/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:25 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2023.
Código de controle da certidão: **4321.663F.8010.DEA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027884752-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.258.352/0001-41**
Nome: **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Tributação

VÁLIDO ATÉ
22/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA

Cadastro Municipal	CNPJ / CPF
39	00.258.352/0001-41

RAZÃO SOCIAL / NOME
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME

SITUADO À
Avenida VINTE DE MARÇO, nº 195 - Bairro : Centro

NOME FANTASIA

INÍCIO DE ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
21 / 10 / 1994	Em atividade

Cód. CNAE	Descrição CNAE
4743100	Comércio varejista de vidros
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

PM CONGONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-
Confere com o Original
26/09/22

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

CERTIFICAMOS, que verificando os arquivos do Cadastro Geral dos Contribuintes deste órgão consta que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DE SUAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, ressalvo o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente, apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

Congonhinhas (PR) , 23 de Setembro de 2022.

Ivani Mara Barreto da Silva
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto nº 3080/2021

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.258.352/0001-41
Razão Social: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
Endereço: RUA CURITIBA S/N / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2022 a 14/10/2022

Certificação Número: 2022091500393596801842

Informação obtida em 19/09/2022 09:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.258.352/0001-41
Certidão nº: 30919016/2022
Expedição: 19/09/2022, às 09:15:57
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.258.352/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
CNPJ: 00.258.352/0001-41
Local da Sede: Congonhinhas-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 19 de Setembro de 2022

Osvaldo Saugo
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.2788.37DCGADH.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

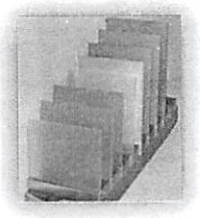

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 66/2022 – FORMA PRESENCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

Vidraçaria Serralheria
Marreco
Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

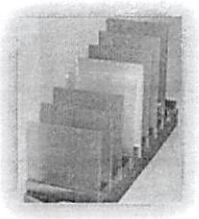

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 66/2022 – FORMA PRESENCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

Vidraçaria Serralheria
Marreco
Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

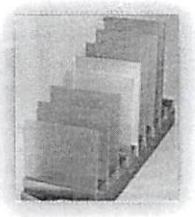

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO X

PREGÃO Nº 66/2022 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 22 de setembro de 2022.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

Vidraçaria Serralheria
Marreco
Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO XI

PREGÃO Nº 66/2022 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, em atendimento as normas vigentes em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas - PR, 26 de setembro de 2022.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

Vidraçaria Serralheria
Marreco
Donizeti Afonso Cerqueira
CNPJ: 00.258.352/0001-41

1154 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
CNPJ:00.258.352/0001-41 NIRE:41104137022 - 21/10/1994
Avenida 20 DE MARCO,195
BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

A T I V O

	2021	2020
CIRCULANTE	134.829,15	45.673,99
DISPONIVEL	134.829,15	30.273,99
CAIXA	134.829,15	30.273,99
ESTOQUES	0,00	15.400,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS		15.400,00
PERMANENTE	56,00	153,00
ATIVO IMOBILIZADO	56,00	153,00
IMOBILIZADO TECNICO	970,00	970,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS	800,00	800,00
MOVEIS E UTENSILIOS	170,00	170,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	914,00-	817,00-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	761,00-	681,00-
S/MOVEIS E UTENSILIOS	153,00-	136,00-
T O T A L D O A T I V O ..... R$	**134.885,15**	**45.826,99**

1154 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
CNPJ:00.258.352/0001-41 NIRE:41104137022 - 21/10/1994
Avenida 20 DE MARCO,195
BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

P A S S I V O E P A T R I M O N I O L I Q U I D O

	2021	2020
CIRCULANTE	36.377,89	65.414,45
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	25.976,89	28.146,63
OBRIGACOES SOCIAIS	15.485,57	18.110,99
INSS A RECOLHER	12.151,99	12.234,60
FGTS A RECOLHER	2.683,55	5.226,36
SINDICAL A RECOLHER	650,03	650,03
OBRIGACOES FISCAIS	10.491,32	10.035,64
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	10.477,37	10.035,64
IRRF A RECOLHER	13,95	0,00
OUTRAS OBRIGACOES	10.401,00	37.267,82
OBRIGACOES COM PESSOAL		5.000,00
PRO-LABORE A PAGAR	0,00	11.422,50
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	14.931,32
HONORARIO CONTABIL A PAGAR	10.401,00	10.914,00
NAO CIRCULANTE	0,00	5.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	5.000,00
TITULOS A PAGAR	0,00	5.000,00
T O T A L D O P A S S I V O ..... R$	**36.377,89**	**70.414,45**
PATRIMONIO LIQUIDO	98.507,26	24.587,46-
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00	10.000,00
RESERVAS DE LUCROS	88.507,26	68.271,69
RESERVA LEGAL		1.642,31-
13 SALARIO A PAGAR	0,00	1.642,31-
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	88.507,26	69.914,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	102.859,15-
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		102.859,15-
SALDO ANTERIOR		8.352,75-
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	0,00	8.352,75-
RESULTADO DO EXERCICIO		94.506,40-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	94.506,40-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$	**134.885,15**	**45.826,99**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021,TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R$**********134.885,15 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS**********).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
EMPRESARIO
C.P.F. 667.936.459-00

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-O/1
C.P.F. 204.195.709-34

1154 DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
CNPJ:00.258.352/0001-41 NIRE:41104137022 - 21/10/1994
Avenida 20 DE MARCO,195
BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2021	EXERCICIO 2020
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS		
VENDAS A VISTA	220.575,50	82.329,18
VENDAS DE SERVIÇOS	30.323,00	29.005,00
TOTAIS CONTA	250.898,50	111.334,18
RECEITAS DE SERVIÇOS		
RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	27.020,00
TOTAIS CONTA	0,00	27.020,00
TOTAIS DO SUBGRUPO	250.898,50	138.354,18
B.....DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS		
SIMPLES NACIONAL	10.284,63-	4.122,43-
TOTAIS CONTA	10.284,63-	4.122,43-
TOTAIS DO SUBGRUPO	10.284,63-	4.122,43-
RECEITA LIQUIDA.....	**240.613,87**	**134.231,75**
C.....CUSTOS DAS VENDAS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+)ESTOQUE INICIAL	15.400,00-	4.800,00-
(+)COMPRAS	56.590,61-	100.554,84-
(+)FRETES E CARRETOS	347,00-	0,00
(-)ESTOQUE FINAL	0,00	15.400,00
TOTAIS CONTA	72.337,61-	89.954,84-
TOTAIS DO SUBGRUPO	72.337,61-	89.954,84-
LUCRO BRUTO.....	**168.276,26**	**44.276,91**
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	14.357,27-	20.191,29-
FGTS	1.337,70-	1.752,15-
13.SALARIO	1.725,65-	813,13-
FERIAS E INDENIZACOES	2.281,09-	0,00
TELEFONE	21,84-	94,51-
ENERGIA ELETRICA	0,00	416,31-
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	97,00-	41,00-
HONORARIO CONTABIL	5.699,00-	5.250,00-
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	395,60-
PRO-LABORE	13.200,00-	12.534,00-
VERBAS RESCISORIAS	6.301,51-	2.836,24-
TOTAIS CONTA	45.021,06-	44.324,23-
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PAGOS	562,38-	188,27-
ENCARGOS	646,31-	0,00
TOTAIS CONTA	1.208,69-	188,27-
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	172,61-	144,20-
TOTAIS CONTA	172,61-	144,20-
DESPESAS INDEDUTIVEIS		
MULTAS FISCAIS	421,49-	153,63-
TOTAIS CONTA	421,49-	153,63-
TOTAIS DO SUBGRUPO	46.823,85-	44.810,33-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	**121.452,41**	**533,42-**

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
EMPRESARIO
C.P.F. 667.936.459-00

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-O/1
C.P.F. 204.195.709-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20419570934	JOSE MADUENHO
66793645900	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/09/2022 10:29 SOB Nº 20226434060.
PROTOCOLO: 226434060 DE 15/09/2022. NIRE: 41104137022.
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/09/2022
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12212209937 em 16/09/2022, protocolo 226434060. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME
Número de Registro:	41104137022
CNPJ:	00258352000141
Munícipio:	Congonhinhas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	21
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20419570934	JOSÉ MADUENHO	PR014134
66793645900	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/09/2022 10:29 SOB Nº 20226434060.
PROTOCOLO: 226434060 DE 15/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12212209937. NIRE: 41104137022.
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA - ME

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/09/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FL. 1

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 15, e servira de LIVRO DIARIO numero 21.

EMPRESA: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

LOGRADOURO: Avenida 20 DE MARCO

NUMERO: 195 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS

MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5300060775

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 00.258.352/0001-41

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 41104137022 - 21/10/1994 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021

CONGONHINHAS - PR, 01 de JANEIRO de 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
EMPRESARIO
C.P.F. 667.936.459-00

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-O/1
C.P.F. 204.195.709-34

0177

FL. 15

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 15, e serviu de LIVRO DIARIO numero 21, do periodo de 01/01/2021 a 31/12/2021.

EMPRESA: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

LOGRADOURO: Avenida 20 DE MARCO

NUMERO: 195 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO: CONGONHINHAS

MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

INSCRICAO ESTADUAL: 5300060775

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 00.258.352/0001-41

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 41104137022 - 21/10/1994 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

CONGONHINHAS - PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
EMPRESARIO
C.P.F. 667.936.459-00

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-O/1
C.P.F. 204.195.709-34

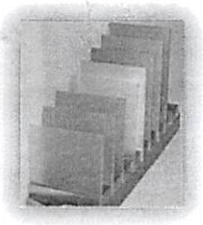

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO Nº 66/2022 – FORMA PRESENCIAL

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, CNPJ/MF 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de Março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

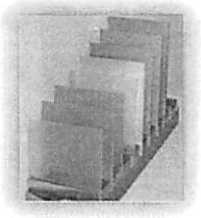

VIDRAÇARIA SERRALHERIA e MARCENARIA MARRECO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

Av. 20 de Março, 195, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 00.258.352/0001-41 I. Estadual: 530.00607-75
Fone: (43) 3554-1149

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 66/2022 – FORMA PRESENCIAL

A empresa DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.352/0001-41, sediada na Avenida 20 de março, 195, Centro, CEP: 86.320-000 – Congonhinhas - PR, declara sob as penas da lei, que se trata de micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2022.

Donizeti Afonso Cerqueira
RG nº : 3.769.923-3 SSP/PR

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

04G

00 — NÃO PREENCHER: 0

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
NOME DO TITULAR

natural de CORNÉLIO PROCOPIO - PR (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | BRASILEIRO (NACIONALIDADE) | (PAÍS) | CASADO (ESTADO CIVIL)

filho de VICENTE AFONSO CERQUEIRA E ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA
FILIAÇÃO

nascido em 18.12.64 (DATA DO NASCIMENTO) | profissão COMERCIANTE

CPF 01 6 6 7 9 3 6 4 5 9 0 0 (NÚMERO) | identidade 3.769.923-3 (NÚMERO) | SSP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) | PR (UF)

residente RUA CURITIBA S/Nº, CENTRO-MUN.DE CONGONHINHAS-PR CEP86320000
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

04 NIRC: 41 1 0413702 2

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL:

06 RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): RUA CURITIBA S/Nº

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

08 CEP: 86320000 | NOME DO MUNICÍPIO: CONGONHINHAS | SIGLA UF: PR

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 100000 (HUM MIL REAIS) — CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES — DIA: 01 MÊS: 11 ANO: 94

11 (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - básico | ordem | controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Comercio Varejista de Vidros
Serralheria

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 4153 2
14 1161 0
15 9
16 7
17 5

DATA: 13.10.94 — ASSINATURA DO TITULAR

18 (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO — DIA | MÊS | ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declara para o registro especial como Microempresa que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27.11.84.

Congonhinhas-Pr.,13 de outubro de 1994.

LIPAST CÓD. 5044

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

21 OUT 1994

94/027280-6 18Oct1994 15:17
CORNELIO PROCOPIO
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
JUNTA(GR)
DNRC (DARF)

	Atos: 102	Recolhido
	Previsto	12.92
	12.92	2.05
	2.05	

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0 181

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
	41104137022	

ESCRITÓRIO REGIONAL CURITIBA

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CORNELIO PROCOPIO-PR	BRASILEIRO	CASADO

FILHO DE (pai)	(mãe)
VICENTE AFONSO CERQUEIRA	ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
18.12.64	COMERCIANTE	667.936.459-00

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
3.769.923-3	SSP	PR	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA CURITIBA S/Nº,	S/Nº

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86320.000	

MUNICÍPIO	UF
CONGONHINHAS	PARANÁ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS

NOME EMPRESARIAL
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA-ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA 20 DE MARÇO	195

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86320.000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CONGONHINHAS	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZ MIL REAIS)

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal: COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VIDROS
52.44-2-02	
	Atividades secundárias
2842-8/00	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO
36.11.0-02	INDUSTRIA COMERCIO E REPARAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/11/1994	00.258.352/0001-41			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM 3 - NÃO

DATA	ASSINATURA DO TITULAR
08/10/2001	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

GILBERTO NASSIF

10.10.01

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2001
SOB O NÚMERO: 20012607924
Protocolo: 01/260792-4
Empresa: 41 1 0413702 2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - CNPJ 75.394.239/0001-92 - AUTORIZAÇÃO Nº 374/98

Lipast CÓD. 4

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

JUNTA ... DO PARANÁ

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

0 182

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110413702-2	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
CORNELIO PROCOPIO	PR	BRASILEIRO	Casado

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	Comunhão parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
VICENTE AFONSO CERQUEIRA	ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
18/12/1964	3.769.923-3	SSP	PR	667936659-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA 20 DE MARÇO	195

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	84320-000	

MUNICÍPIO	UF
CONGONHINHAS	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA 20 DE MARÇO	195

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86320-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CONGONHINHAS	PR	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	(DEZMIL REAIS)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 5244-2/02 Atividades secundárias: 2842-8/00 3611-0/02	COMERCIO DE LOCAÇÃO DE VIDROS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (1-SIM 2-NÃO)	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/11/1994	00.258.352/0001-41			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador):

Donizeti Afonso Cerqueira ME.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
17/12/2003	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Silvio Palma Meira
RG 4.145.313-5 PR
09 FEV. 2004

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2004
SOB NUMERO: 20034209166
Protocolo: 03/420916-6
Empresa:41 1 0413702 2
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

Silvio Palma Meira RG 4.145.3 PR

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

183

Folhas 1/ 1

DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41104137022	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
VICENTE AFONSO CERQUEIRA	ANTONIA JOCOMETI CERQUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
18/12/1964	3769923-3	SSP	PR	667.936.459-00

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA CURITIBA	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.320-000	5990

MUNICÍPIO	UF
CONGONHINHAS	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA 20 DE MARCO	195

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.532-000	5990

MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
CONGONHINHAS	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 2542000 Atividade secundária 4743100 4759801 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	INDUSTRIA E COMERCIO DE ARETEFATOS DE FERRO COMERCIO E COLOCAO DE VIDROS COMERCIO E COLOCAÇAO DE PERSIANAS

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/11/1994	00258352000141	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Donizeti Afonso Cerqueira ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESARIO
07/07/2008	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE
Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr
09/07/08

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2008
SOB NÚMERO: 20082990379
Protocolo: 08/299037-9, DE 09/07/2008
Empresa:41 1 0413702 2
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

200800469589

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA ME

PREGÃO N° 66/2022 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 26/09/2022

OBJETO: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

Vidraçaria MENDES

MAURO MENDES 80683509934

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022

A Empresa MAURO MENDES 80683509934, empresa privada enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000; CNPJ/MF: 29.897.231/0001-21, CAD/ICMS: ISENTO, NIRE: 41806238821, Inscrição Municipal: 76292540, Alvará de Funcionamento Municipal 1291/2018, fone/fax: (43) 32652112; fone móvel: (43) 9 99552090, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. MAURO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 806.835.099-34, RG: 5.385.899-6 SSP/PR, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000;

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
OBJETO:Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municip de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Pregão Presencial: 66/2022 Processo Administrativo: 121/2022.
Data da seção: 26/09/2022
Horário: 09h00min

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO P'SO P/ ESCADA. CATMAT - 433292	UND	3	R$ 990,00	R$ 2.970,00
2	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UND	20	R$ 171,00	R$ 3.420,00
3	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UND	20	R$ 178,00	R$ 3.560,00
4	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UND	20	R$ 229,00	R$ 4.580,00
5	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UND	22	R$ 209,00	R$ 4.598,00
6	FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	UND	1	R$ 586,00	R$ 586,00
7	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO CATMAT - 18406	PAR	4	R$ 268,00	R$ 1.072,00

8	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UND	5	R$ 435,00	R$ 2.175,00
9	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO CATMAT - 291301	UND	5	R$ 295,00	R$ 1.475,00
10	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 517,00	R$ 517,00
11	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UND	5	R$ 895,00	R$ 4.475,00
12	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	2	R$ 995,00	R$ 1.990,00
13	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 631,00	R$ 631,00
14	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 1.263,00	R$ 1.263,00
15	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 1.293,00	R$ 1.293,00
16	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GAS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 451,00	R$ 451,00
17	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 421,00	R$ 421,00
18	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	2	R$ 576,00	R$ 1.152,00
19	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X18 DE 220X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 741,00	R$ 741,00
20	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 1.256,00	R$ 1.256,00
21	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 1.051,00	R$ 1.051,00
22	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UND	1	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00
23	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UND	10	R$ 903,00	R$ 9.030,00
24	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UND	10	R$ 870,00	R$ 8.700,00
25	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UND	10	R$ 903,00	R$ 9.030,00

26	GRADE PORTÃO DE METALON 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 466037	UND	8	R$ 735,00	R$ 5.880,00
27	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO CATMAT - 302939	UND	1	R$ 1.836,00	R$ 1.836,00
28	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UND	1	R$ 1.536,00	R$ 1.536,00
29	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UND	1	R$ 2.203,00	R$ 2.203,00
30	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS. CATMAT - 16829	UND	1	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
31	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL. CATMAT - 16829	UND	13	R$ 2.563,00	R$ 33.319,00
32	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO. CATMAT - 16829	UND	1	R$ 201,00	R$ 201,00
33	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA. CATMAT - 16829	UND	1	R$ 285,00	R$ 285,00
34	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO. CATMAT - 16829	UND	5	R$ 268,00	R$ 1.340,00
35	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	20	R$ 31,00	R$ 620,00
36	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	110	R$ 29,00	R$ 3.190,00
37	VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
38	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	20	R$ 25,00	R$ 500,00
39	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	20	R$ 17,00	R$ 340,00
40	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UND	40	R$ 21,00	R$ 840,00
41	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	20	R$ 15,00	R$ 300,00
42	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	20	R$ 14,00	R$ 280,00
43	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	20	R$ 41,00	R$ 820,00
44	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
45	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	15	R$ 23,00	R$ 345,00
46	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	6	R$ 23,00	R$ 138,00
47	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
48	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
49	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	12	R$ 30,00	R$ 360,00
50	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UND	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
51	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	6	R$ 28,00	R$ 168,00
52	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00

53	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	26,00	R$	260,00
54	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	34,00	R$	340,00
55	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	6	R$	34,00	R$	204,00
56	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	14,00	R$	140,00
57	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	14,00	R$	140,00
58	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	19,00	R$	190,00
59	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	12	R$	20,00	R$	240,00
60	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	8	R$	20,00	R$	160,00
61	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	19,00	R$	190,00
62	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	20,00	R$	200,00
63	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	23,00	R$	230,00
64	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	8	R$	26,00	R$	208,00
65	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	8	R$	19,00	R$	152,00
66	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	19,00	R$	190,00
67	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	8	R$	19,00	R$	152,00
68	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	19,00	R$	190,00
69	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	26,00	R$	260,00
70	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	10	R$	26,00	R$	260,00
71	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	8	R$	25,00	R$	200,00
72	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	12	R$	25,00	R$	300,00
73	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	18	R$	30,00	R$	540,00
74	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	18	R$	37,00	R$	666,00
75	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UND	20	R$	40,00	R$	800,00
76	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 453565	M2	220	R$	229,00	R$	50.380,00
77	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 442683	M2	630	R$	51,00	R$	32.130,00
78	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO. CATMAT - 136099	PCS	108	R$	61,00	R$	6.588,00
TOTAL						**R$**	**224.278,00**

- A proposta terá validade: 60 (sessenta) dias;
- A condição de pagamento: 30 (trinta) dias;
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

CARIMBO DO CNPJ/MF

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES – TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR
CPF/MF: 806.835.099-34

29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy,256
Centro - CEP: 80.240.000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Vidraçaria MENDES
MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

ANEXO XII - CARTA PROPOSTA

A Empresa MAURO MENDES 80683509934, empresa privada enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000; CNPJ/MF: 29.897.231/0001-21, CAD/ICMS: ISENTO, NIRE: 41806238821, Inscrição Municipal: 76292540, Alvará de Funcionamento Municipal 1291/2018, fone/fax: (43) 32652112; fone móvel: (43) 9 99552090, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. MAURO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 806.835.099-34, RG: 5.385.899-6 SSP/PR, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000;

Em atenção ao Edital de Pregão Presencial SUPRACITADO, apresenta proposta de preços com os respectivos valores anexos. CONDIÇÕES: Prazo de entrega – Conforme solicitado pelo Departamento Solicitante; Condições de Pagamento – até 30 (trinta) dias após a entrega; DECLARAÇÕES: 1) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente.; 2) Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço 3) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias úteis. 4) Minha empresa se enquadra no regime fiscal das Micro e Pequenas Empresas, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela lei complementar 123/2006; 5) Declaro ainda, não incorrer em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da referida lei; 6) Demais disposições de acordo com o edital, aditivos e legislações que regem o processo licitatório em questão.

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy, 256
Centro - CEP 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Vidraçaria MENDES

MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

MAURO MENDES 80683509934
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES – TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy, 256
Centro - CEP. 86.240.000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

0 19

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 1291/2018

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira, pelo presente concede licença à:

MAURO MENDES - CPF 806.835.099-34

VIDRAÇARIA MENDES

CNPJ: 29.897.231/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 76292540

Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY — Número: **256**

Bairro: CENTRO — CEP: **86240-000**

Cidade: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA — UF: **PR**

Ramo Comercial: **Comércio Varejista de Vidros - Conta 1684.**

EXERCÍCIO DO ANO DE 2018	EXERCÍCIO DO ANO DE 2019	EXERCÍCIO DO ANO DE 2020
Alex Vaz Vieira Ch. Div. Fazenda e Arrecadação Portaria nº 100/2017	Alex Vaz Vieira Ch. Div. Fazenda e Arrecadação Portaria nº 100/2017	Alex Vaz Vieira Ch. Div. Fazenda e Arrecadação Portaria nº 100/2017
EXERCÍCIO DO ANO DE 2021	**EXERCÍCIO DO ANO DE 2022**	**EXERCÍCIO DO ANO DE 2023**
Alex Vaz Vieira Ch. Div. Fazenda e Arrecadação	Alex Vaz Vieira Chefe ... Arrecadação .../2021	

Edificio da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de Maio de 2018

PM CONSONHINHAS
CNPJ Nº 75 825 628/0001-88
Confere com o Original
16/09/22

PREFEITO MUNICIPAL
Ademir Lourenço Gouveia
Prefeito Municipal

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova América da Colina/PR, com sede na Avenida Paraná, nº276, Centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.827.204/00001-08, atesta para os fins que o responsável técnico/ administrador da Empresa **MAURO MENDES 80683509934, inscrita no CNPJ: 29.897.231/0001-21**, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 256, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, forneceu ao Município e executou todos a entrega de vidro temperado e persiana, (Pregão 33/2022) dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que o desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova América da Colina, 20 de setembro de 2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 65/2022 **Licitação:** 33/2022 - PR **Data da Homologação:** 14/06/2022

Fornecedor: 1985 - MAURO MENDES 80683509934

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	10-17-0035	Vidro liso, com 3 mm de espessura, incolor	BLINDEX	Mt²	100,000	0,0000	205,0000	20.500,00	Venceu
2	10-17-0036	Vidro liso, com 4 mm de espessura, incolor	BLINDEX	Mt²	30,000	0,0000	234,0000	7.020,00	Venceu
3	10-17-0053	Vidro Canelado, com 3 mm de espessura, incolor – instalação	BLINDEX	Mt²	30,000	0,0000	249,0000	7.470,00	Venceu
6	10-17-0056	Vidro temperado, fumê, com 8 mm de espessura.	BLINDEX	Mt²	50,000	0,0000	585,0000	29.250,00	Venceu
7	10-17-0046	Vidro temperado, fumê, com 10 mm de espessura.	BLINDEX	Mt²	50,000	0,0000	626,0000	31.300,00	Venceu
8	10-17-0047	Espelho de cristal, incolor, com 3 mm de espessura.	BLINDEX	Un	5,000	0,0000	385,0000	1.925,00	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			265,000			97.465,00	

Nova América da Colina, 20 de Setembro de 2022.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA

194

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MAURO MENDES	806.835.099-34

CNPJ
29.897.231/0001-21

Data de Abertura
09/03/2018

Nome Empresarial
MAURO MENDES VIDRACARIA

Nome Fantasia
VIDRACARIA MENDES

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	09/03/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86240-000	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	256
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2021	-
1º período	09/03/2018	31/12/2018

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO MENDES VIDRACARIA
CNPJ: 29.897.231/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:50:29 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2022.
Código de controle da certidão: **EC7D.AFF1.9B8B.E98D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026942429-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.897.231/0001-21**
Nome: **MAURO MENDES VIDRACARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/09/2022 20h38min

Número	Validade
520	19/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MAURO MENDES VIDRACARIA CNPJ: 29897231000121

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMYD7FHAEMAMRG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Sebastião da Amoreira (PR), 19 de Setembro de 2022

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.897.231/0001-21
Razão Social: MAURO MENDES
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 256 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2022 a 14/10/2022

Certificação Número: 2022091502081368196063

Informação obtida em 19/09/2022 20:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO MENDES VIDRACARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.897.231/0001-21
Certidão nº: 31062524/2022
Expedição: 19/09/2022, às 20:41:32
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO MENDES VIDRACARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.897.231/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSAÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MAURO MENDES VIDRACARIA - ME
CNPJ: 29.897.231/0001-21
Local da Sede: AV PRESIDENTE KENNEDY 256, SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSAÍ
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

ASSAÍ, 19 de Setembro de 2022

Abel Jorge Tristão Machado
Abel Jorge Tristao Machado
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.1798.00DCGCDE.02 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Vidraçaria MENDES
MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa MAURO MENDES 80683509934, empresa privada enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000; CNPJ/MF: 29.897.231/0001-21, CAD/ICMS: ISENTO, NIRE: 41806238821, Inscrição Municipal: 76292540, Alvará de Funcionamento Municipal 1291/2018, fone/fax: (43) 32652112; fone móvel: (43) 9 99552090, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. MAURO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 806.835.099-34, RG: 5.385.899-6 SSP/PR, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000;

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CONGONHINHAS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES – TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy, 256
Centro - CEP: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Vidraçaria MENDES
MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A Empresa MAURO MENDES 80683509934, empresa privada enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000; CNPJ/MF: 29.897.231/0001-21, CAD/ICMS: ISENTO, NIRE: 41806238821, Inscrição Municipal: 76292540, Alvará de Funcionamento Municipal 1291/2018, fone/fax: (43) 32652112; fone móvel: (43) 9 99552090, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. MAURO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 806.835.099-34, RG: 5.385.899-6 SSP/PR, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000;

Declara que não possuí, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CONGONHINHAS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES – TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy, 256
Centro - CEP: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Vidraçaria MENDES

MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

A Empresa MAURO MENDES 80683509934, empresa privada enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000; CNPJ/MF: 29.897.231/0001-21, CAD/ICMS: ISENTO, NIRE: 41806238821, inscrição Municipal: 76292540, Alvará de Funcionamento Municipal 1291/2018, fone/fax: (43) 32652112; fone móvel: (43) 9 99552090, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. MAURO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 806.835.099-34, RG: 5.385.899-6 SSP/PR, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000;

Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

CONGONHINHAS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy, 256
Centro - CEP: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Vidraçaria MENDES

MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa MAURO MENDES 80683509934, empresa privada enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000; CNPJ/MF: 29.897.231/0001-21, CAD/ICMS: ISENTO, NIRE: 41806238821, Inscrição Municipal: 76292540, Alvará de Funcionamento Municipal 1291/2018, fone/fax: (43) 32652112; fone móvel: (43) 9 99552090, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. MAURO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 806.835.099-34, RG: 5.385.899-6 SSP/PR, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000;

Em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CONGONHINHAS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy, 256
Centro - CEP: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Vidraçaria MENDES
MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

A Empresa MAURO MENDES 80683509934, empresa privada enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000; CNPJ/MF: 29.897.231/0001-21, CAD/ICMS: ISENTO, NIRE: 41806238821, Inscrição Municipal: 76292540, Alvará de Funcionamento Municipal 1291/2018, fone/fax: (43) 32652112; fone móvel: (43) 9 99552090, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. MAURO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 806.835.099-34, RG: 5.385.899-6 SSP/PR, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000;

Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CONGONHINHAS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES – TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy, 256
Centro - CEP: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Vidraçaria MENDES
MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa MAURO MENDES 80683509934, empresa privada enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, com sede na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000; CNPJ/MF: 29.897.231/0001-21, CAD/ICMS: ISENTO, NIRE: 41806238821, Inscrição Municipal: 76292540, Alvará de Funcionamento Municipal 1291/2018, fone/fax: (43) 32652112; fone móvel: (43) 9 99552090, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, neste ato representada por seu TITULAR, o Sr. MAURO MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 806.835.099-34, RG: 5.385.899-6 SSP/PR, EMAIL: vidracariammendes@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira – Pr, sito a AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO, CEP.: 86.240-000;

Declara sob as penas da lei, que se trata de Microempresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

CONGONHINHAS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES – TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy, 256
Centro - CEP: 86.240-000
São Sebastião da Amoreira - Paraná

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAURO MENDES VIDRACARIA **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2211651661
NIRE (Sede) 41806238821	**CNPJ** 29.897.231/0001-21	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 09/03/2018	**Início de Atividade** 09/03/2018
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE KENNEDY, Nº 256, CENTRO-São Sebastião da Amoreira/PR- CEP86240-000			
Objeto INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METALICAS COMERCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METALICAS, VIDROS, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS, PERSIANAS E DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO SERVICOS DE CORTE, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE VIDROS E DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.			
Capital R$ 15.000,00 (quinze mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 05/01/2021	**Número** MX00012682	**Ato/eventos** 317 / 317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: MAURO MENDES **Identidade:** xxxxx **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 806.835.099-34 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2022, às 08:51:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **XD9BNF9S**.

PRC2211651661

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
MAURO MENDES	806.835.099-34

CNPJ
29.897.231/0001-21

Data de Abertura
09/03/2018

Nome Empresarial
MAURO MENDES VIDRACARIA

Nome Fantasia
VIDRACARIA MENDES

Capital Social
15.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	09/03/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86240-000	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	256
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2021	-
1º período	09/03/2018	31/12/2018

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAURO MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5385899-6 SESP PR

CPF
806.835.099-34

DATA NASCIMENTO
28/06/1972

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MENDES
VICTORIA QUINTINO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02704171029

VALIDADE
20/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
18/03/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15969704 30

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR

DATA EMISSÃO
21/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

65746869642
PR913832152

PROIBIDO PLASTIFICAR
59697043 0

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
CNPJ Nº 75.825.828/0001-86
Confere com o Original
26/09/22

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC

Vidraçaria MENDES

MAURO MENDES 80683509934
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 256 – CENTRO CEP.: 86.240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR CNPJ/MF: 29897231000121
NIRE: 41806238821 FONE/FAX: 43 32652112 EMAIL: vidracariammendes@gmail.com
BANCO SICREDI (748) AGENCIA 0717 CONTA CORRENTE PJ: 98.511-2

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
Exclusiva MEI/ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência que faz parte integrante desse Edital.

Abertura: 26/09/2022 as 9h:00min Local e Data: Congonhinhas – Pr, 26/09/2022.

MAURO MENDES 80683509934
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

MAURO MENDES 80683509934
MAURO MENDES – TITULAR
RG: 5.385.899-6 SSP/PR CPF/MF: 806.835.099-34

CARIMBO DO CNPJ/MF
29.897.231/0001-21
MAURO MENDES - VIDRAÇARIA
Av. Presidente Kennedy,256
Centro - CEP: 86.240.000
São Sebastião da Amoreira - Paraíra

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	PREGÃO PRESENCIAL 66/2022
CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC	Número Processo: 121/2022 Data do Processo: 01/09/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 66
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 9 - 2022

Reuniram-se no dia 26/09/2022, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 045/2022 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 66 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO E VIDRACEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E POLO UAB CONGONHINHAS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MAURO MENDES VIDRACARIA	29.897.231/0001-21
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	00.258.352/0001-41

Observações finais:

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 37, XXI, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	990,00	950,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	990,00	968,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	990,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	990,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	970,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	968,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	950,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	968,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	950,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 950,0000.

ITEM 2 - ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	171,66	100,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	171,00	118,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	171,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	171,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	150,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	149,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	140,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	138,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	130,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	129,0000	
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	120,0000	
4	MAURO MENDES VIDRACARIA	118,0000	
5	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	100,0000	
5	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	118,0000
6	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	100,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 100,0000.

ITEM 3 - ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	178,33	115,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	178,00	125,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	178,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	178,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	160,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	159,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	150,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	145,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	130,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	125,0000	
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	115,0000	
4	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	125,0000
5	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	115,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 115,0000.

0 216

ITEM 4 - ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	229,00	220,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	229,00	218,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	229,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	229,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	220,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	218,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Desistiu	220,0000
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	218,0000	

O licitante MAURO MENDES VIDRACARIA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor MAURO MENDES VIDRACARIA pelo valor de R$ 218,0000.

ITEM 5 - ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	209,00	208,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	209,00	207,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	209,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	209,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	208,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	207,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Desistiu	208,0000
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	207,0000	

O licitante MAURO MENDES VIDRACARIA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor MAURO MENDES VIDRACARIA pelo valor de R$ 207,0000.

ITEM 6 - FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	586,66	550,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	586,00	569,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	586,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	586,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	580,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	569,0000	

2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	550,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	569,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	550,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 550,0000.

ITEM 7 - FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	268,33	262,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	268,00	264,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	268,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	268,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	265,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	264,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	262,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	264,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	262,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 262,0000.

ITEM 8 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	435,00	428,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	435,00	429,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	435,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	435,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	430,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	429,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	428,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	429,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	428,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 428,0000.

0 213

ITEM 9 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	295,00	292,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	295,00	293,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	295,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	295,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	294,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	293,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	292,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	293,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	292,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 292,0000.

ITEM 10 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	517,33	510,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	517,00	512,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	517,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	517,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	515,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	514,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	513,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	512,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	510,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	512,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	510,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 510,0000.

ITEM 11 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	895,00	890,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	895,00	892,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	895,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	895,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	893,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	892,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	890,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	892,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	890,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 890,0000.

ITEM 12 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220X150 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	995,00	991,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	995,00	992,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	995,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	995,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	993,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	992,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	991,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	992,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	991,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 991,0000.

0220

ITEM 13 - GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160X150 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	631,66	628,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	631,00	629,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	631,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	631,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	630,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	629,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	628,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	629,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	628,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 628,0000.

ITEM 14 - GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320X140 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	1.263,33	1.260,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	1.263,00	1.261,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.263,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.263,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.262,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.261,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.260,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	1.261,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.260,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 1.260,0000.

ITEM 15 - GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330X140 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	1.293,33	1.288,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	1.293,00	1.289,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.293,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.293,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.292,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.291,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.290,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.289,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.288,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	1.289,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.288,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 1.288,0000.

ITEM 16 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	451,66	448,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	451,00	449,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	451,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	451,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	450,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	449,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	448,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	449,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	448,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 448,0000.

ITEM 17 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	421,66	418,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	421,00	419,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	421,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	421,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	420,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	419,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	418,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	419,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	418,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 418,0000.

ITEM 18 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	576,33	571,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	576,00	572,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	576,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	576,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	575,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	574,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	573,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	572,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	571,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	572,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	571,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 571,0000.

223

ITEM 19 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 DE 220X100 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	741,66	734,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	741,00	735,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	741,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	741,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	740,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	739,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	738,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	737,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	736,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	735,0000	
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	734,0000	
4	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	735,0000
5	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	734,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 734,0000.

ITEM 20 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	1.256,66	1.253,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	1.256,00	1.254,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.256,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.256,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.255,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.254,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.253,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	1.254,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.253,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 1.253,0000.

ITEM 21 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	1.051,66	1.048,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	1.051,00	1.049,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.051,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.051,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.050,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.049,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.048,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	1.049,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.048,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 1.048,0000.

ITEM 22 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	1.675,00	1.670,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	1.675,00	1.671,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.675,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.675,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.674,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.673,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.672,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.671,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.670,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	1.671,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.670,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 1.670,0000.

ITEM 23 - GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 1,40X2,30 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	903,33	900,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	903,00	901,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	903,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	903,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	902,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	901,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	900,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	901,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	900,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 900,0000.

ITEM 24 - GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	870,00	867,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	870,00	868,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	870,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	870,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	869,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	868,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	867,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	868,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	867,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 867,0000.

ITEM 25 - GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	903,33	900,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	903,00	901,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	903,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	903,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	902,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	901,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	900,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	901,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	900,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 900,0000.

ITEM 26 - GRADE PORTÃO DE METALON 20X20X18 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	735,00	730,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	735,00	731,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	735,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	735,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	734,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	733,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	732,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	731,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	730,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	731,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	730,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 730,0000.

ITEM 27 - PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	1.836,66	1.829,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	1.836,00	1.830,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.836,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.836,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.835,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.834,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.833,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.832,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.831,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.830,0000	
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.829,0000	
4	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	1.830,0000
5	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.829,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 1.829,0000.

ITEM 28 - PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	1.536,66	1.531,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	1.536,00	1.532,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.536,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.536,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.535,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.534,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.533,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	1.532,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.531,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	1.532,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	1.531,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 1.531,0000.

0 228

ITEM 29 - PORTÃO DE FERRO DE 150X100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	2.203,33	2.199,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	2.203,00	2.200,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.203,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	2.203,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.202,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	2.200,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.199,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	2.200,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.199,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 2.199,0000.

ITEM 30 - REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	2.520,00	2.515,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	2.520,00	2.516,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.520,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	2.520,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.519,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	2.518,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.517,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	2.516,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.515,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	2.516,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.515,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 2.515,0000.

ITEM 31 - REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	2.563,33	2.558,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	2.563,00	2.559,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.563,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	2.563,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.562,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	2.561,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.560,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	2.559,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.558,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	2.559,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	2.558,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 2.558,0000.

ITEM 32 - SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	201,66	190,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	201,00	195,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	201,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	201,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	200,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	199,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	198,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	197,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	196,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	195,0000	
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	190,0000	
4	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	195,0000
5	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	190,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 190,0000.

ITEM 33 - SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	285,00	280,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	285,00	281,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	285,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	285,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	284,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	283,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	282,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	281,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	280,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	281,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	280,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 280,0000.

ITEM 34 - SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	268,33	265,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	268,00	266,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	268,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	268,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	267,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	266,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	265,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	266,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	265,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 265,0000.

ITEM 35 - VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	31,33	20,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	31,00	21,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	31,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	31,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	30,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	29,5000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	29,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	28,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	27,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	26,5000	
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
4	MAURO MENDES VIDRACARIA	24,5000	
5	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	24,0000	
5	MAURO MENDES VIDRACARIA	23,5000	
6	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	
6	MAURO MENDES VIDRACARIA	22,5000	
7	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	
7	MAURO MENDES VIDRACARIA	21,5000	
8	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
8	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	21,5000
9	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 36 - VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	29,33	25,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	29,00	29,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	29,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	29,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	29,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 25,0000.

0 232

ITEM 37 - VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	28,66	20,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	28,00	24,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	28,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	28,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	24,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	24,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 38 - VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	25,00	17,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	25,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	25,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	17,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	19,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	17,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 17,0000.

0 233

ITEM 39 - VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	17,33	14,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	17,00	15.00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	17,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	17,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	16,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	15,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	14,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	15,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	14,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 14,0000.

ITEM 40 - VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	21,50	18,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	21,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	21,5000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	21,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	19,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 18,0000.

ITEM 41 - VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	15,33	14,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	15,00	15,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	15,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	15,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	14,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	15,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	14,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 14,0000.

ITEM 42 - VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	14,66	11,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	14,00	12,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	14,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	14,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	13,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	12,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	11,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	12,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	11,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 11,0000.

ITEM 43 - VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	41,66	34,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	41,00	35,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	41,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	41,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	40,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	39,0000	

0 235

2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	38,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	37,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	36,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	35,0000	
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	34,0000	
4	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	35,0000
5	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	34,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 34,0000.

ITEM 44 - VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	23,33	20,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	23,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	23,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	21,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	21,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 45 - VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	23,00	18,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	23,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	23,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	21,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	19,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 18,0000.

ITEM 46 - VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	23,66	20,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	23,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	23,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	21,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	21,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 47 - VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	18,33	15,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	18,00	16,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	18,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	17,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	16,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	15,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	16,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	15,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 15,0000.

ITEM 48 - VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	25,00	20,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	25,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	25,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	24,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	23,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	21,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	21,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 49 - VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	30,83	21,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	30,00	22,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	30,8300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	30,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	22,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	21,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	22,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	21,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 21,0000.

ITEM 50 - VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	24,33	21,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	24,00	22,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	24,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	24,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	22,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	21,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	22,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	21,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 21,0000.

ITEM 51 - VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	28,33	23,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	28,00	24,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	28,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	28,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	27,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	26,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	24,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	24,0000
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 23,0000.

ITEM 52 - VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	32,66	29,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	32,00	30,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	32,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	32,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	31,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	30,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	29,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	30,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	29,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 29,0000.

ITEM 53 - VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	26,66	25,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	26,00	26,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	26,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	26,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	26,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 25,0000.

ITEM 54 - VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	34,66	30,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	34,00	31,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	34,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	34,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	33,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	31,0000	

2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	30,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	31,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	30,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 30,0000.

ITEM 55 - VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	34,66	31,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	34,00	32,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	34,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	34,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	33,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	32,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	31,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	32,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	31,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 31,0000.

ITEM 56 - VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	14,66	11,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	14,00	12,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	14,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	14,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	13,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	12,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	11,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	12,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	11,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 11,0000.

ITEM 57 - VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	14,66	11,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	14,00	12,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	14,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	14,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	13,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	12,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	11,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	12,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	11,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 11,0000.

ITEM 58 - VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	19,33	16,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	19,00	17,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	17,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	16,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	17,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	16,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 16,0000.

0247

ITEM 59 - VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	20,00	17,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	20,00	18,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	20,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	18,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	17,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	18,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	17,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 17,0000.

ITEM 60 - VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	20,33	19,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	20,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	20,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 19,0000.

ITEM 61 - VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	19,00	16,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	19,00	17,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	17,0000	

2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	16,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	17,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	16,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 16,0000.

ITEM 62 - VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	20,33	17,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	20,00	18,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	20,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	18,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	17,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	18,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	17,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 17,0000.

ITEM 63 - VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	23,00	20,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	23,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	23,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	21,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	21,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	20,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 64 - VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	26,00	23,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	26,00	24,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	26,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	26,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	24,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	24,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	23,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 23,0000.

ITEM 65 - VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	19,66	18,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	19,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	19,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 18,0000.

ITEM 66 - VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	19,66	18,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	19,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	19,0000

2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	0 245

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 18,0000.

ITEM 67 - VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	19,66	18,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	19,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	19,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 18,0000.

ITEM 68 - VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	19,66	18,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	19,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	19,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	19,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	19,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	18,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 18,0000.

0 246

ITEM 69 - VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	26,46	25,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	26,00	26,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	26,4600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	26,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	26,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 25,0000.

ITEM 70 - VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	26,46	25,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	26,00	26,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	26,4600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	26,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	26,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 25,0000.

ITEM 71 - VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	25,80	22,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	25,00	23,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,8000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	25,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	24,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	23,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	23,0000

3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	0 247

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 22,0000.

ITEM 72 - VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	25,66	22,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	25,00	23,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	25,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	25,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	24,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	23,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	23,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	22,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 22,0000.

ITEM 73 - VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	30,66	27,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	30,00	28,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	30,6600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	30,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	29,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	28,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	27,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	28,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	27,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 27,0000.

ITEM 74 - VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	37,83	36,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	37,00	37,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	37,8300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	37,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	36,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	37,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	36,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 36,0000.

ITEM 75 - VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	40,00	37,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	40,00	38,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	40,0000	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	40,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	39,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	38,0000	
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	37,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	38,0000
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	37,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 37,0000.

ITEM 76 - VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	229,33	190,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	229,00	191,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	229,3300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	229,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	228,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	227,0000	

0 249

2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	226,0000	
2	MAURO MENDES VIDRACARIA	225,0000	
3	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	224,0000	
3	MAURO MENDES VIDRACARIA	223,0000	
4	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	222,0000	
4	MAURO MENDES VIDRACARIA	221,0000	
5	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	220,0000	
5	MAURO MENDES VIDRACARIA	219,0000	
6	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	218,0000	
6	MAURO MENDES VIDRACARIA	217,0000	
7	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	216,0000	
7	MAURO MENDES VIDRACARIA	215,0000	
8	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	214,0000	
8	MAURO MENDES VIDRACARIA	213,0000	
9	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	212,0000	
9	MAURO MENDES VIDRACARIA	211,0000	
10	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	210,0000	
10	MAURO MENDES VIDRACARIA	209,0000	
11	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	208,0000	
11	MAURO MENDES VIDRACARIA	207,0000	
12	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	206,0000	
12	MAURO MENDES VIDRACARIA	205,0000	
13	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	204,0000	
13	MAURO MENDES VIDRACARIA	203,0000	
14	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	202,0000	
14	MAURO MENDES VIDRACARIA	201,0000	
15	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	200,0000	
15	MAURO MENDES VIDRACARIA	199,0000	
16	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	198,0000	
16	MAURO MENDES VIDRACARIA	197,0000	
17	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	196,0000	
17	MAURO MENDES VIDRACARIA	195,0000	
18	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	194,0000	
18	MAURO MENDES VIDRACARIA	193,0000	
19	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	192,0000	
19	MAURO MENDES VIDRACARIA	191,0000	
20	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	190,0000	
20	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	191,0000
21	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	190,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 190,0000.

0250

ITEM 77 - VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	51,03	50,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	51,00	51,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	51,0300	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	51,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	50,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	51,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	50,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 50,0000.

ITEM 78 - REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	Sim	61,96	60,00
MAURO MENDES VIDRACARIA	Sim	61,00	61,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	61,9600	
0	MAURO MENDES VIDRACARIA	61,0000	
1	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	60,0000	
1	MAURO MENDES VIDRACARIA	Desistiu	61,0000
2	DONIZETI AFONSO CERQUEIRA	60,0000	

O licitante DONIZETI AFONSO CERQUEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor DONIZETI AFONSO CERQUEIRA pelo valor de R$ 60,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Congonhinhas, 26/09/2022

Comissão da Licitação:

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

PREGOEIRO

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

MEMBRO

JANE MOREIRA CAMPOS

MEMBRO

Representantes Presentes:

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA

Donizeti Afonso Cerqueira

MAURO MENDES VIDRACARIA

Mauro Mendes

252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88 **Telefone:** (43) 3554-1212
Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO
CEP: 86320-000 - Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 66/2022

Processo Adm.: 121/2022
Data do Processo: 01/09/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 121/2022
b) Nr. Licitação: 66/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DONIZETI AFONSO CERQUEIRA				
1 - CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA. CATMAT - 433292 - Marca:	UN	3,000	950,0000	R$ 2.850,00
2 - ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137 - Marca:	UN	20,000	100,0000	R$ 2.000,00
3 - ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137 - Marca:	UN	20,000	115,0000	R$ 2.300,00
6 - FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406 - Marca:	UN	1,000	550,0000	R$ 550,00
7 - FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406 - Marca:	PAR	4,000	262,0000	R$ 1.048,00
8 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301 - Marca:	UN	5,000	428,0000	R$ 2.140,00
9 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301 - Marca:	UN	5,000	292,0000	R$ 1.460,00
10 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	510,0000	R$ 510,00
11 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO CATMAT - 291301 - Marca:	UN	5,000	890,0000	R$ 4.450,00
12 - GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	2,000	991,0000	R$ 1.982,00
13 - GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	628,0000	R$ 628,00
14 - GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	1.260,0000	R$ 1.260,00
15 - GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	1.288,0000	R$ 1.288,00
16 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	448,0000	R$ 448,00

Congonhinhas, 26 de Setembro de 2022

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
Assinatura do Responsável
CPL - PMC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos itens
17 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	418,0000	R$ 418,00
18 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	2,000	571,0000	R$ 1.142,00
19 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X18 DE 220X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	734,0000	R$ 734,00
20 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	1.253,0000	R$ 1.253,00
21 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	1.048,0000	R$ 1.048,00
22 - GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750 - Marca:	UN	1,000	1.670,0000	R$ 1.670,00
23 - GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758 - Marca:	UN	10,000	900,0000	R$ 9.000,00
24 - GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758 - Marca.	UN	10,000	867,0000	R$ 8.670,00
25 - GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758 - Marca:	UN	10,000	900,0000	R$ 9.000,00
26 - GRADE PORTÃO DE METALON 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 466037 - Marca:	UN	8,000	730,0000	R$ 5.840,00
27 - PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METALON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939 - Marca:	UN	1,000	1.829,0000	R$ 1.829,00
28 - PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939 - Marca:	UN	1,000	1.531,0000	R$ 1.531,00
29 - PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939 - Marca:	UN	1,000	2.199,0000	R$ 2.199,00
30 - REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS. CATMAT - 16829 - Marca:	UN	1,000	2.515,0000	R$ 2.515,00
31 - REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL. CATMAT - 16829 - Marca:	UN	13,000	2.558,0000	R$ 33.254,00
32 - SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO. CATMAT - 16829 - Marca:	UN	1,000	190,0000	R$ 190,00
33 - SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA. CATMAT - 16829 - Marca:	UN	1,000	280,0000	R$ 280,00
34 - SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO. CATMAT - 16829 - Marca:	UN	5,000	265,0000	R$ 1.325,00
35 - VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	20,000	20,0000	R$ 400,00
36 - VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	110,000	25,0000	R$ 2.750,00
37 - VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	40,000	20,0000	R$ 800,00
38 - VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	20,000	17,0000	R$ 340,00
39 - VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	20,000	14,0000	R$ 280,00
40 - VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611 - Marca:	UN	40,000	18,0000	R$ 720,00
41 - VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	20,000	14,0000	R$ 280,00
42 - VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	20,000	11,0000	R$ 220,00
43 - VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	20,000	34,0000	R$ 680,00
44 - VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	15,000	20,0000	R$ 300,00
45 - VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	15,000	18,0000	R$ 270,00
46 - VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	6,000	20,0000	R$ 120,00

Congonhinhas, 26 de Setembro de 2022

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

Assinatura do Responsável

CPL - PMC

0 254

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
47 - VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	20,000	15,0000	R$ 300,00
48 - VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	20,0000	R$ 200,00
49 - VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	12,000	21,0000	R$ 252,00
50 - VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611 - Marca:	UN	60,000	21,0000	R$ 1.260,00
51 - VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	6,000	23,0000	R$ 138,00
52 - VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	29,0000	R$ 290,00
53 - VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	25,0000	R$ 250,00
54 - VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	30,0000	R$ 300,00
55 - VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	6,000	31,0000	R$ 186,00
56 - VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	11,0000	R$ 110,00
57 - VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	11,0000	R$ 110,00
58 - VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	16,0000	R$ 160,00
59 - VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	12,000	17,0000	R$ 204,00
60 - VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	8,000	19,0000	R$ 152,00
61 - VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	16,0000	R$ 160,00
62 - VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	17,0000	R$ 170,00
63 - VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	20,0000	R$ 200,00
64 - VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	8,000	23,0000	R$ 184,00
65 - VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	8,000	18,0000	R$ 144,00
66 - VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	18,0000	R$ 180,00
67 - VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	8,000	18,0000	R$ 144,00
68 - VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	18,0000	R$ 180,00
69 - VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	25,0000	R$ 250,00
70 - VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	10,000	25,0000	R$ 250,00
71 - VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	8,000	22,0000	R$ 176,00
72 - VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	12,000	22,0000	R$ 264,00
73 - VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	18,000	27,0000	R$ 486,00
74 - VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	18,000	36,0000	R$ 648,00
75 - VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147 - Marca:	UN	20,000	37,0000	R$ 740,00
76 - VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 453565 - Marca:	M²	220,000	190,0000	R$ 41.800,00
77 - VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 442683 - Marca:	M²	630,000	50,0000	R$ 31.500,00
78 - REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO. CATMAT - 13609 - Marca:	PS	108,000	60,0000	R$ 6.480,00
MAURO MENDES VIDRACARIA				
4 - ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641 - Marca:	UN	20,000	218,0000	R$ 4.360,00
5 - ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641 - Marca:	UN	22,000	207,0000	R$ 4.554,00
			Total geral:	R$ 208.754,00

Congonhinhas, 26 de Setembro de 2022

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

Assinatura do Responsável

CPL - PMC

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 450/2022 PJ

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

PARECER JURÍDICO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, remeteu a este órgão consultivo ao Pregão Presencial nº 66/2022-, tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, para apreciação de sua legalidade lato sensu formal, após a deflagração do certame, visto que a fase anterior fora objeto de apreciação no parecer inicial do pregão supra.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

As empresas juntaram as documentações conforme solicitada no Edital.

Após tramites dos atos administrativos na sequência cronológica e procedimental imposto por força do art. 38, da Lei 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta procuradoria manifestação insculpida no inciso IV.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua

adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente imposto.[1]

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso deve salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Com dito ao norte as minutas do Edital, e documentos em anexo, acostados folhas pretéritas restaram apreciados e aprovados pelo parecer jurídico preliminar do pregão supra, datado em 06 de setembro de 2022, portanto este parecer figurará como conclusivo.

[1] "Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestação conclusivas sobre o temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação e edital do Pregão Presencial 066/2022, remetemos ao parecer jurídico preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

III. a – DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL:

Tendo em vista trata-se de Pregão Presencial, além, das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, Lei 8.666/93 – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na **Lei 10.520/2002.**

Vejamos que diz quanto o **Art. 4º da Lei 10.520/2002,** "in verbis":

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;
> II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
> III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
> IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;
> V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
> VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante,

identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito

Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Assim, cotejando a norma ao procedimento ora analisado, vejo que foram observadas as formalidades exigidas, não havendo vício no procedimento licitatório.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentados

pelas pessoas jurídicas que restou habilitada, atingem os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente à habilitação das empresas concorrentes.

Nesse contexto, conforme consta na ata de sessão e julgamento do Pregão Presencial supra, as empresas **DONIZETI AFONSO CERQUEIRA** e **MAURO MENDES VIDRAÇARIA.** saíram vencedoras.

IV – CONCLUSÃO:

Isto posto, esta procuradoria **manifesta-se pela homologação** do processo licitatório sob exame, **adjudicando** seu objeto ao licitante vencedor do certame se assim **convier ao interesse público.**

O presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 28 de setembro de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Pregão Presencial nº. 066/2022
Processo Adm. nº. 121/2022
Assunto: Prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas de Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme parecer jurídico retro, **homologa** o procedimento e adjudica o (s) objeto (s) desta, declarando vencedoras do certame MAURO MENDES VIDRAÇARIA quanto aos itens 4 e 5, até o valor de R$ 8.914,00 (oito mil, novecentos e quatorze reais) e a empresa DONIZETI AFONSO CERQUEIRA que se sagrou vencedora quanto a todos os demais itens, até o montante de R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias para as contratações.

Congonhinhas (PR), 30 de setembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 121/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/09/2022 - **HOMOLOGAÇÃO:** 30/09/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas

VENCEDORES

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA.
Itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,21 ,22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ,45, 46, 47, 48 ,49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,61,62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.
>Valor Global: R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).

MAURO MENDES VIDRACARIA
Itens: 4 e 5.
>Valor Global: R$ 8.914,00 (oito mil novecentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de setembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 30/09/2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 041/2022
3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A Empresa DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede administrativa à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Rio Abaixinho, em Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-970 inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.249/0001-04, neste ato representado por Sr. Nelson Cordeiro Justus, inscrito no CPF/MF sob nº 018.689.159-80, portador da cédula de identidade RG nº 29108 – OAB-PR, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços registrados para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-S10 aditivado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 01, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 29/09/2022, ficando vigente os seguintes valores a partir do dia 28/09/2022:

Item	Especificação	Marca	Un	Unit. /R$ Atualizado
01	Óleo Diesel B S-10 Aditivado. Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	Petrobras	Litro	6,53

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Congonhinhas, 29 de setembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA PETROFOX TRASNPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Nelson Cordeiro Justus – Sócio Administrador

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 121/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/09/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas

VENCEDORES

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA.

Itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,21 ,22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 ,45, 46, 47, 48 ,49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60,61,62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78.

>Valor Global: R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).

MAURO MENDES VIDRACARIA

Itens: 4 e 5.

>Valor Global: R$ 8.914,00 (oito mil novecentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 30 de setembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 075/2022
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.579.174/0001-90, sediado na Av. Benjamin Giavarina, nº1097, Jd Maria Julia em Jataizinho, Estado do Paraná, CEP: 86.210-000, Tel. (43) 3259-3093. E-mail: emporiodasdelicias@outlook.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, portador da Carteira de Identidade nº 13.181.034-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 800.919.849-80, em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos itens 03 e 53, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.982, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 23/09/2022, ficando vigente os seguintes valores:

Item	Especificação	Marca	Un	Unit. /R$ Atualizado
03	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G - CATMAT 402158	LUAM	UN	4,49
53	ALHO - Condimento - Apresentação: Natural - Adicional: Cabeça CATMAT 463938	CEASA	KG	19,10

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Alexandre Sextak Batistela Junior – Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 31/08/2022, Processo Administrativo nº113/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a aquisição de borracha grânulos, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº61/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PIETTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alba Vieira, Nº 414, Bairro/Distrito Cataratas, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.688.809/0001-01, neste ato representada por seu Titular, Sra. Alexandre Jose Pietta, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (45) 3225-7219 e-mail pietta@pietta.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN / R$	VALOR TOTAL / R$
1	Borrachas Grânulos com tamanho 2 a 3 mm Catmat: 14222	kg	10.000	R$ 4,10	R$ 41.000,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
PIETTA E CIA LTDA
Alexandre Jose Pietta – Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022
PROCESSO Nº 104/2022 – PREGÃO ELETRONICO 057/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: F. A. L. EVENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada locação, instalação e manutenção de decoração de Natal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R$ 71.899,80 (setenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 27/09/2022 e encerramento em 26/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de setembro de 2022. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/09/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços gráficos para os diversos setores da Administração

VENCEDORES

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Itens: 1, 2, 3 e 5.

>Valor Global: 23.971,45 (vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

OBS.: O ITENS 4, FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS.

VIGÊNCIA DA ATA CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022
PROCESSO Nº 035/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa JOSE DIVINO VITORINO DA SILVA COLETA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

CONTRATADA: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.258.352/0001-41, sediado na Av. 20 de Março, nº 195, Centro, CEP: 86.320-000, em Congonhinhas, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Donizeti Afonso Cerqueira**, portador da Carteira de Identidade nº 3.769.923-3, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 667.936.459-00.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 0121/2022 protocolado sob nº 624 em 01/09/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 26/09/2022, do **Pregão Presencial nº66/2022**, homologada em 30/09/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
01	CORRIMÃO 4 M COM CURVA TUBO DE 2 POL CHAPA 18 COM PÉ FIXADO NO PISO P/ ESCADA. CATMAT - 433292	UN	3	950,00	2.850,00
02	ESPELHO 0,50 X 0,50M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	100,00	2.000,00
03	ESPELHO 0,50 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 13137	UN	20	115,00	2.300,00
06	FECHADURA 502 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	UN	1	550,00	550,00
07	FECHADURA TRAVA PORTA EM CIMA E EM BAIXO COM INSTALAÇÃO. CATMAT - 18406	PAR	4	262,00	1.048,00
08	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 170 X 100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	428,00	2.140,00
09	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E 3/4 1,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	292,00	1.460,00
10	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	510,00	510,00
11	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4 2,20 X 1,40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 291301	UN	5	890,00	4.450,00
12	GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO 3/8 CANTONEIRA 3/4 CHUMBADA 220x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	991,00	1.982,00
13	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 160x150 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	628,00	628,00
14	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 320x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.260,00	1.260,00
15	GRADE DE PROTEÇÃO DE TUBO 20X20X18 FIXADA COM PARAFUSO 330x140 E INSTALAÇÃO. CATMAT -	UN	1	1.288,00	1.288,00

	12750				
16	GRADE DE PROTEÇÃO P/ BOTIJÃO DE GÁS 80/70 DE TUBO DE 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	448,00	448,00
17	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 1,60X1,00 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	418,00	418,00
18	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E 3/4 170X120 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	2	571,00	1.142,00
19	GRADE DE PROTEÇÃO P/ JANELA DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X18 DE 220X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	734,00	734,00
20	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA 160X210 DE TUBO 20X20X18 COM TRILHO G UM FIXO E, OUTRO DE CORRER E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.253,00	1.253,00
21	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE 100X210 DE FERRO 3/8 E CANTONEIRA 3/4X0/8 E BATENTE DE CANTONEIRA P/ FIXAÇÃO DE 1X1/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.048,00	1.048,00
22	GRADE DE PROTEÇÃO P/ PORTA DE CORRER DE 220X200 DE TUBO 20X20X18 COM 2 PARTES FIXAS E 2 MÓVEIS TRILHO EM CIMA E EM BAIXO COM STAN E SUPORTE P/ CADEADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 12750	UN	1	1.670,00	1.670,00
23	GRADE JANELA DE METALON 20X20X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	900,00	9.000,00
24	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	867,00	8.670,00
25	GRADE JANELA DE METAL 1,40X3,30 – 2 JANELAS E INSTALAÇÃO. CATMAT - 260758	UN	10	900,00	9.000,00
26	GRADE PORTÃO DE METALON 1,57X1,50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 466037	UN	8	730,00	5.840,00
27	PORTA COMPLETA COM BATENTE CHAPA DE LAMBRIL PAINEL FECHADURA E METÁLON 50X30 Nº 18 DE 210X080 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.829,00	1.829,00
28	PORTA DE FERRO COM TUBO 50X30X11 E PAINEL DE LAMBRIL C/ BATENTE FECHADURA 502 STAN 210X100 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	1.531,00	1.531,00
29	PORTÃO DE FERRO DE 150x100 DE ABRIR COM CANTONEIRA ¾ E FERRO 3/8 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 302939	UN	1	2.199,00	2.199,00
30	REPOSIÇÃO DE FERRO 3/8 4 M BARRA COM FIXAS SOLDAS. CATMAT - 16829	UN	1	2.515,00	2.515,00
31	REPOSIÇÃO DE FERRO EM GRADE DE PROTEÇÃO BARRA DE FERRO 3/8 DE 6 MT COM SOLDA LOCAL. CATMAT - 16829	UN	13	2.558,00	33.254,00
32	SOLDA LOCAL EM CORRIMÃO DE FERRO. CATMAT - 16829	UN	1	190,00	190,00
33	SOLDA LOCAL EM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO CANTONEIRA 3/4 BARRA. CATMAT - 16829	UN	1	280,00	280,00
34	SUPORTE PARA CADEADO FIXADO COM SOLDA LOCAL NA PORTA E INSTALAÇÃO. CATMAT - 16829	UN	5	265,00	1.325,00
35	VIDRO 80X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	20,00	400,00
36	VIDRO 80X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	110	25,00	2.750,00
37	VIDRO 70X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	40	20,00	800,00
38	VIDRO 60X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	17,00	340,00
39	VIDRO 20X50 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	14,00	280,00
40	VIDRO 0,20X0,60 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	40	18,00	720,00
41	VIDRO 0,25X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	14,00	280,00
42	VIDRO 0,25X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	11,00	220,00

43	VIDRO 0,46X0,48 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	34,00	680,00
44	VIDRO 0,53X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	20,00	300,00
45	VIDRO 0,58X0,18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	15	18,00	270,00
46	VIDRO 0,58X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	20,00	120,00
47	VIDRO 20X40 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	15,00	300,00
48	VIDRO 0,58X0,26 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	20,00	200,00
49	VIDRO 0,60X0,27 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	21,00	252,00
50	VIDRO 0,60X0,25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 416611	UN	60	21,00	1.260,00
51	VIDRO 0,70X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	23,00	138,00
52	VIDRO 0,74X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	29,00	290,00
53	VIDRO 0,78X0,12 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	25,00	250,00
54	VIDRO 0,96X0,19 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	30,00	300,00
55	VIDRO 090X0,20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	6	31,00	186,00
56	VIDRO 20X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	11,00	110,00
57	VIDRO 23X17 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	11,00	110,00
58	VIDRO 36X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	16,00	160,00
59	VIDRO 36X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	17,00	204,00
60	VIDRO 36X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	19,00	152,00
61	VIDRO 38X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	16,00	160,00
62	VIDRO 39X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	17,00	170,00
63	VIDRO 41,5X16,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	20,00	200,00
64	VIDRO 45X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	23,00	184,00
65	VIDRO 46X14 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	18,00	144,00
66	VIDRO 47X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	18,00	180,00
67	VIDRO 49X15 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	18,00	144,00
68	VIDRO 49X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	18,00	180,00
69	VIDRO 50X18 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	25,00	250,00
70	VIDRO 50X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	10	25,00	250,00
71	VIDRO 54X16 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	8	22,00	176,00
72	VIDRO 55X13,5 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	12	22,00	264,00
73	VIDRO 68X20 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	27,00	486,00
74	VIDRO 95X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	18	36,00	648,00
75	VIDRO 97X25 E INSTALAÇÃO. CATMAT - 290147	UN	20	37,00	740,00
76	VIDRO CANELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 453565	M²	220	190,00	41.800,00
77	VIDRO PARA REPOSIÇÃO MARTELADO E INSTALAÇÃO. CATMAT - 442683	M²	630	50,00	31,500,00
78	REVISÃO E MANUTENÇÃO JANELAS BASCULANTES SOLDA E DESENGRIPAMENTO. CATMAT - 13609	PS	108	60,00	6.480,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº66/2022**, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 24.000,00
396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103.300103.01.01.00.00 24.000,00
464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103.300103.01.01.00.00 24.816,40
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES
10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES
12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO
14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório **Pregão nº66/2022 – Forma Presencial** e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DONIZETI AFONSO CERQUEIRA.
Donizeti Afonso Cerqueira – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná

CONTRATADA: MAURO MENDES 80683509934 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.897.231/0001-21, sediado na Avenida Presidente Kenned, 256, centro, CEP 86.240-000 fone 43-999552090 e-mail vidracariammendes@gmail.com em São Sebastião da Amoreira doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Mauro Mendes**, portador da Carteira de Identidade nº 5.385.899-6, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 806.835.099-34

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 0121/2022 protocolado sob nº 624 em 01/09/2022, proposta da **CONTRATADA** datada de 26/09/2022, do **Pregão Presencial nº66/2022**, homologada em 30/09/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R$)	Total (R$)
04	ESPELHO 0,60 X 1,00M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	20	218,00	4.360,00
05	ESPELHO 0,80 X 0,80 M COM MOLDURA EM PVC E INSTALAÇÃO. CATMAT - 485641	UN	22	207,00	4.554,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº66/2022**, e proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R$ 8.914,00 (oito mil novecentos e quatorze reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00104.000104.01.01.00.00 24.000,00

396 - 10.001.12.361.0015.2062.3.3.90.39.00 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação 00103.300103.01.01.00.00 24.000,00
464 - 10.005.12.366.0041.2074.3.3.90.39.00 Manutenção do Polo UAB 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
473 - 10.006.12.366.0015.2210.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 00000.000000.01.07.00.00 24.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00103.300103.01.01.00.00 24.816,40
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
411 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00104.000104.01.01.00.00 26.000,00
427 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil - CRECHE 00107.000107.99.01.00.00 26.000,00

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:
a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório **Pregão nº66/2022 – Forma Presencial** e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 30 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Mauro Mendes

MAURO MENDES 80683509934
Mauro Mendes – Titular
CONTRATADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2022
PROCESSO Nº 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
VALOR TOTAL: R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edita é de 12 meses, com início na data de 30/09/2022 e encerramento em 30/09/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de setembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2022
PROCESSO Nº 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MAURO MENDES 80683509934
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
VALOR TOTAL: R$ 8.914,00 (oito mil novecentos e quatorze reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edita é de 12 meses, com início na data de 30/09/2022 e encerramento em 30/09/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de setembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

CONAFER-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL/BR

Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2021-Contratantes: confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER e o Município de Congonhinhas – PR, através da Secretaria de Agricultura. Objeto: adesão ao Programam "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022
PROCESSO Nº 123/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa FORMULA RENAULT para realizar a primeira revisão dos veículos: RENAULT KWID VERSÃO B 1.0 na placa RHV-5D43 e RENAULT KWID INTENS 2 placa RHV-5D42 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 903,40 (novecentos e três reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante a vista, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 noventa, com início na data de 23/09/2022 e encerramento em 23/09/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020
PROCESSO Nº 069/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços no fornecimento de COPEL FIBRA em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta, por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/10/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por 12(doze) meses até o dia 06 de outubro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de outubro de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2022
PROCESSO Nº 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
VALOR TOTAL: R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edita é de 12 meses, com início na data de 30/09/2022 e encerramento em 30/09/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de setembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2022
PROCESSO Nº 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MAURO MENDES 80683509934
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
VALOR TOTAL: R$ 8.914,00 (oito mil novecentos e quatorze reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edita é de 12 meses, com início na data de 30/09/2022 e encerramento em 30/09/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de setembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegario Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 31/08/2022, Processo Administrativo nº108/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos e show, tais como palco, som, iluminação, estrutura, banheiro químico, segurança e brigadistas, dentre outros, para atender as necessidades das secretarias municipais em eventos anuais em geral, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº59/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

A R SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.434.728/0001-33, com sede administrativa na Rua Vereador Gerson Aparecido Berges, nº 725, CEP: 86.320-000, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Adriano Rodrigues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
1	PALCO 10X05m com cobertura Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1.20m e no máximo até 2.00m. Catser: 24376	Diária	21	4.480,00	94.080,00
2	CAMINHÃO PALCO Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de caminhão palco mínimo 7x5, com sistema fly para som, escada Catser: 24376	Diária	21	1.600,00	33.600,00
3	SOM PORTE 01 02 CAIXAS ATIVAS 1000W RMS 02 TRIPES CAIXA DE SOM 04 MICROFONES SHURE SEM FIO OU SIMILAR 02 MICROFONES COM FIO 01 NOTBOK 01 PROJETOR 3000 LUMENS 01 TELA RETRÁTIL 3X2 Mesa DIGITAL Yamaha 01V96 ou similar 01 TÉCNICO DE SOM Catser: 13757	Diária	05	940,00	61.100,00
4	SOM PORTE 02 04 LINES ARRAYS (1X12"+1X1) 02 SUB GRAVES (1X18") 01 AUPLIFICADOR 6000 WTS 01 AMPLIFICADOR 4000 WTS 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS 24 METROS TRELIÇA Q25 02 MIC SEM FIO 04 MIC COM FIO 02 MONITORES 01 PROJETOR 3000 LUMENS 01 TELA RETRÁTIL 3X2 02 TVS LED 42" 08 CANHOES PAR LED 3WTS 04 MOVING 575 01 MEGA DMX 512 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 1500WTS 01 Técnico de som 01 Tecnico de Iluminação Catser: 13757	Diária	21	3.200,00	67.200,00
5	SOM PORTE 03 COM ILUMINAÇÃO 12LINES ARRAYS (1X12"+1X1) 08 SUB GRAVES (1X18") 02 AMPLIFICADOR 6000 WTS 02 AMPLIFICADOR 4000 WTS 02 AMPLIFICADOR 1000 WTS 01 MESA DE SOM M7 PM50 OU SUPERIOR 56 METROS TRELIÇA Q30 ALUMINO 02 TORRES PARA LINES DE 6 MTS 02 PRATICAVEIS 3X3 MTS ALUMINIO 01 MULTICABO 50 MTS 42 VIAS + 12 MTS SPRINT 04 MIC SEM FIO SHURE OU SUPERIOR 16 MIC COM FIO SHURE OU SUPERIOR 02 KIT MIC BATERIA E PERCUSÃO SHURE OU SUPERIOR 02 SIDES COMPOSTO POR 2 SUB 18" E 2 LINES 02 POWER PLAY 08 FONES PORTA PRO 01 BATERIA COMPLETA 03 CUBOS GUITARRA BAIXO, TECLADO 12 CANHÕES PAR LED 3 WTS 08 MOVING 575 01 MESA DMX 512 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WTS 01 TÉCNICO DE SOM 01 TECNICO DE ILUMINAÇÃO Catser: 13757	Diária	20	4.800,00	96.000,00
6	SOM PORTE 04 COM ILUMINAÇÃO REQUISITO P.A Configurações mínimas do P.A. que produza 120 db (C weighted) a 35 mts sem distorções e em perfeitas condições de manutenção - Apenas sistemas LINE ARRAY. Nexo Geo T, Geo S II, Electro Voice XLC, JBL Vertec, D&B J series, L'Acoustic V Dose, Attack 2 12, LS Áudio FZ, Das, com sub proporcional ao Line. O P.A. deverá estar montado fora do palco, 1 mt a frente da linha do mesmo. * É obrigatoria a apresentação da planilha de ajuste de angulação do P.A. desenhada especificamente para o recinto. Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo PA principal será necessário o uso de um sistema de Delay, estéreo, com endereçamento independente. Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um Side P.A. estereo, com endereçamento independente, do lado de fora do PA principal, angulado 60 graus para fora, não superpondo a cobertura. Caso os lados do PA estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Front Fill estereo também com endereçamento separado. A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, iluminada e montada exatamente no centro a uma distância máxima de 35 mts do palco. • CONSOLE - YAMAHA PM 5d , DIGIDESIGN O SHOW, SOUDCRAFT V6, MIDAS XL81 PR06, DIGICO SD7 ISDB • 1 x Cd player • Analyser com mic apropriado. • INTERCOM • TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v. REQUISITOS - MONITOR CONSOLE - PM5D RH1 DIGIDESIGN D SHOW I PROFILE I DIGICO SD8 Side Estéreo em no Mínimo 03 Vias 02 Amplis para Guitarra do mesmo modelo: Fender twin, Marshall, Vox, Laney, Orange (JAZZ CHORUS NAO) 01 Ampli para Contra Baixo: Trace Elliot, Ampeg, SWR GK c/ caixa 4 x10. 01 Bateria Acustica Completa com refletores de pratos yamaha, Tama, Remo, Pearl (pratos novos) 07 Sapos para Bateria (pratos 3 Pedestais e 4 Garras) 07 para microfones em pedestais estreito 10 Frahcaveti Rasco ou Fweling com regulagem de alta tensão 1 N D I S P E N S A V E I S : 02 Microfones sem fio Shure DT ou UR com cápsulas Beta 58 A CONSOLE DE MONITOR DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO UTIL DO PALCO. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v REQUISITO RIDER LUZ TIPO QUANTIDADE GIOTTO SPOT 650 6 BEAM 1KG CMY 10 GIOTTO SPOT 400 6 MINI BRUTE 5 LIGHT (COM GARRAS) 6 ATOMIC 3000 6 PAR 64 FOCO 2 24 GARRAS PARA LAMPADA PAR 24 GELATINAS ROSCO SUPER GEL 3204 24 MAQUINA DE FOGO DMX 2 MULTI CABO 8 VIAS DMX 1 MACH DIMMERS 24 CANAIS 1 NET LIGHT 1 CANHÃO NEGUIDON 1200W 4 SISTEMA DE INTERCOM 8 PONTOS 1 MESA MA LIGHT 1 AC 220 PARA LED 12 PONTOS 2 CANHONEIROS 2 RIBALTAS 10 PAR LED COM GARRAS 20 ELIP30 6 ESTRUTURA GRID COMPLETO 1 CABO DE REDE DE 50M 2 REQUISITOS DE ESTRUTURAS PAU DE CARGA 6 BANER 1 Q30 1 MT 6 Q30 2 MT 6 Q30 3 MT 6 Q50 1 MT 6 Q50 2 MT 6 Q50 3 MT 10 TALHAS 2 TONELADAS 6 SLEEVE 6 CINTAS DE 2 MTS 12 MANILHAS 12 CINTAS CATRACAS PARA TRAVAMENTO DE GRID 16 Catser: 13757	Diária	10	12.500,00	125.000,00
7	Painel de led 4x2 p6 com estrutura de treliças alumínio mínimo 4m altura Catser: 13757	Diária	20	2.600,00	52.000,00
8	TENDA 10X10 Locação de tenda 10x10 pé direito de 3.5m, calhas e lona anti chamas Catser: 4081	Unidade	70	2.250,00	157.500,00
9	TENDA 5X5 Locação de tenda 5x5 pé direito 3m, calhas e lona anti chamas Catser: 4081	Unidade	70	1.020,00	71.400,00
10	Locação de mini trio elétrico com no mínimo 1 caixa de som 1x10, drive e tweeter frontal,1 caixa 1x10 drive e tweter traseira,04 sub grave de 15 polegadas, amplificação necessária para sistema,01 mesa de som 8 canais,02 microfones sem fio e 01 com fio ,01 notbook 01 locutor e 01 tecnico de som Catser: 4081	Hora	300	160,00	48.000,00
11	Locação de banheiro químico (convencional), individual portátil com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, incluso higienização completa diária, produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada, identificação feminino/masculino Catser: 17612	unidade	87	660,00	57.420,00
12	Locação de banheiro Químico PNE: Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos através de produtos químicos com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais, sendo 01 Masculino e 01 Feminino. Catser: 17612	unidade	33	790,00	26.070,00
15	Serviço de anuncio propaganda (carro de som) Catser 892	HR	250	57,00	14.250,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo lote na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
A R SANTOS & CIA LTDA – ME - Adriano Rodrigues dos Santos – Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

CONAFER-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL/BR

Acordo de Cooperação Técnica nº 028/2021-Contratantes: confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER e o Município de Congonhinhas – PR, através da Secretaria de Agricultura. Objeto: adesão ao Programam "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 21 de Outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022
PROCESSO Nº 123/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa FORMULA RENAULT para realizar a primeira revisão dos veículos: RENAULT KWID VERSÃO B 1.0 na placa RHV-5D43 e RENAULT KWID INTENS 2 placa RHV-5D42 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 903,40 (novecentos e três reais e quarenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante a vista, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 noventa, com início na data de 23/09/2022 e encerramento em 23/09/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020
PROCESSO Nº 069/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prestação de serviços no fornecimento de COPEL FIBRA em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta, por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 06/10/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato por 12(doze) meses até o dia 06 de outubro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 05 de outubro de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2022
PROCESSO Nº 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: DONIZETI AFONSO CERQUEIRA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
VALOR TOTAL: R$ 199.840,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edita é de 12 meses, com início na data de 30/09/2022 e encerramento em 30/09/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de setembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0128/2022
PROCESSO Nº 121/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: MAURO MENDES 80683509934
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de serralheiro e vidraceiro, com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Polo UAB Congonhinhas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
VALOR TOTAL: R$ 8.914,00 (oito mil novecentos e quatorze reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edita é de 12 meses, com início na data de 30/09/2022 e encerramento em 30/09/2023 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de setembro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 31/08/2022, Processo Administrativo nº108/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos e show, tais como palco, som, iluminação, estrutura, banheiro químico, segurança e brigadistas, dentre outros, para atender as necessidades das secretarias municipais em eventos anuais em geral, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº59/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

A R SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.434.728/0001-33, com sede administrativa na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 225, CEP: 86.320-000, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Adriano Rodrigues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted]

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R$	VALOR TOTAL / R$
1	PALCO 10X05m com cobertura Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente x 05 metros de profundidade, estrutura para P. A. Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1.20m e no máximo até 2.00m Cafser: 24376	Diária	21	4.480,00	94.080,00
2	CAMINHÃO PALCO Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de caminhão palco mínimo 7x5, com sistema fly para som, escada Cafser: 24378	Diária	21	1.600,00	33.600,00
3	SOM PORTE 01 02 CAIXAS ATIVAS 1000W RMS 02 TRIPÉS CAIXA DE SOM .04 MICROFONES SHURE SEM FIO OU SIMILAR 02 MICROFONES COM FIO 01 NOTBOK 01 PROJETOR 3000 LUMENS 01 TELA RETRÁTIL 3X2 Mesa DIGITAL Yamaha DTV96 ou similar 01 TÉCNICO DE SOM Cafser: 13757	Diária	65	940,00	61.100,00
4	SOM PORTE 02 04 LINES ARRAYS (1X12"+1XTI) 02 SUB GRAVES (1X18") 01 AMPLIFICADOR 6000 WTS 01 AMPLIFICADOR 4000 WTS 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS 24 METROS TRELIÇA Q25 02 MIC SEM FIO 04 MIC COM FIO 02 MONITORES 01 PROJETOR 3000 LUMENS 01 TELA RETRÁTIL 3X2 02 TVS LED 42" 08 CANHÕES PAR LED 3WTS 04 MOVING 575 01 MEGA DMX 512 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 1500WTS 01 Técnico de som 01 Tecnico de Iluminação Cafser: 13757	Diária	21	3.200,00	67.200,00
5	SOM PORTE 03 COM ILUMINAÇÃO 12LINES ARRAYS (1X12"+1XTI) 08 SUB GRAVES (1X18") 02 AMPLIFICADOR 6000 WTS 02 AMPLIFICADOR 4000 WTS 02 AMPLIFICADOR 1000 WTS 01 MESA DE SOM MT. PMSO OU SUPERIOR 56 METROS TRELIÇA Q30 ALUMINIO 02 TORRES PARA LINES DE 6 MTS 02 PRATICAVEIS 3X3 MTS ALUMINIO 01 MULTICABO 60 MTS 42 VIAS + 12 MTS SPRINT 04 MIC SEM FIO SHURE OU SUPERIOR 16 MIC COM FIO SHURE OU SUPERIOR 02 KIT MIC BATERIA E PERCUSÃO SHURE OU SUPERIOR 02 SIDES COMPOSTO POR 2 SUB 18" E 2 LINES 02 POWER PLAY 08 FONES PORTA PRO 01 BATERIA COMPLETA 03 CUBOS GUITARRA BAIXO, TECLADO 17 CANHÕES PAR LED 3 WTS 08 MOVING 575 01 MESA DMX 512 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3000 WTS 01 TÉCNICO DE SOM 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO Cafser: 13757	Diária	20	4.800,00	96.000,00
6	SOM PORTE 04 COM ILUMINAÇÃO REQUISITO P.A Configurações mínimas do P.A que produza 120 db (C weighted) a 35 mts sem distorções e em perfeitas condições de manutenção - Apenas sistemas LINE ARRAY Nexo Geo1, Geo5 12 Electro Voice XLC, JBL Vertec, D&B J series, L'Acoustic V Dose, Attack 2 12, LS Áudio FZ, Das, com sub proporcional ao Line O P.A deverá estar montado fora do palco, 1 mt a frente da linha do mesmo. * É obrigatória a apresentação da planilha de ajuste de angulação do P.A desenhada especificamente para o recinto. Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo PA principal será necessário o uso de um sistema de Delay, estéreo, com endereçamento independente Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um Side P.A, estéreo, com endereçamento independente, do lado de fora do PA principal, angulado 60 graus para fora, não superpondo a cobertura Caso os lados do PA estejam muito distantes, não cobrindo satisfatoriamente os primeiros metros em frente ao palco, deverá ser montado um sistema de Fruni Fill, estéreo, também com endereçamento separado. A House Mix deverá ser segura e totalmente protegida de chuva, iluminada e montada exatamente no centro, a uma distância máxima de 35 mts do palco. • CONSOLE - YAMAHA PM 50 , DIGIDESIGN O SHOW, SOUDCRAFT Vi6, MIDAS XL81 PR06, DIGICO SD7 ISO8 • 1 x Cd player • Analyser com mic apropriado • INTERCOM • TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v REQUISITOS MONITOR CONSOLE PM5D RH1 DRDESIGN D NR0W1 PROFILE 1 DIGICO SD8 Side Estéreo em no Mínimo 03 Vias 02 Amplis para Guitarra do mesmo modelo Fender bem, Marshall, Vox, Laney, Orange (JAZZ CHORUS NÃO) 01 Ampli para Contra Baixo, Trace Elliot, Amping, SWR, GK cl caixa 4 x10. 01 Bateria Acústica Completa (05 peças de pratos Yamaha, Tama, Remo, Pearl (pelos menos) 02 Sons para Bateria + pedestais 25 Pedestais e 4 Garras LP para microfones em perfeito estado 16 Pratos Aves, Rocio ou Feeling com regulagem de alta timbre. INDISPENSÁVEL 02 Microfones sem fio Shure U1 ou UR com cápsulas Beta 58 A CONSOLE DE MONITOR DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO UTIL DO PALCO. TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v REQUISITO RIDER LUZ TIPO QUANTIDADE GIOTTO SPOT 200 20 BEAM 350 CMY 10 GIOTTO SPOT 400 6 MINI BRUTT 8 LIGHT (COM GARRAS) 6 ATOMIC 3000 6 PAR 64 FOCO 2 24 GAMBAS PARA LAMPADA PAR 12 GELATINAS ROSCO SUPER GEL 3204 24 MAQUINA DE FOG DMX 1 MULTI CABO 6 VIAS DMX 1 RACK DIMMER 24 CANAIS 1 SET LIGHT 1 CANHÃO SEGUIDOR 2000W 2 SISTEMA DE INTERCOM 4 PONTOS MESA MA LIGHT 1 AC 278 PAINEL LED 12 PONTOS CANHONEIROS 2 RIBALTAS 10 PAR LED COM GARRAS 20 FLIPBOX 6 ESTRUTURA :URID COMPLETO CABO DE REDE DE 50M 2 REQUISITOS DE ESTRUTURAS PAU DE CARGA 6 BASES 6 Q30 1 MT 6 Q30 2 MT 6 Q30 3 MT 6 Q50 1 MT 6 Q50 2 MT 6 Q50 3 MT 18 TALHAS 7 TONELADAS 6 SLEEVE 6 CINTAS DE 2 MTS 12 MANILHAS 12 CINTA CATRACAS PARA TRAVAMENTO DE GRIDS Cafser: 13757	Diária	10	12.500,00	125.000,00
7	Painel de led 4x2 p6 com estrutura de treliças alumínio mínimo 4m altura Cafser: 13757	Diária	20	2.600,00	52.000,00
8	TENDA 10X10 Locação de tenda 10x10 pé direito de 3.5m calhas e lona anti chamas Cafser: 4081	Unidade	70	2.250,00	157.500,00
9	TENDA 5X5 Locação de tenda 5x5 pé direito 3m, calhas e lona anti chamas Cafser: 4081	Unidade	70	1.020,00	71.400,00
10	Locação de mini trio elétrico com no mínimo 1 caixa de som 1x10, drive e beeiter frontal 1 caixa 1x10 drive e beeiter traseira.04 sub grave de 15 polegadas, amplificação necessária para sistema.01 mesa de som 8 canais,02 microfones sem fio e 01 com fio .01 notbook ,01 locutor e 01 tecnico de som Cafser: 4081	Hora	300	160,00	48.000,00
11	Locação de banheiro químico (convencional), individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupando, incluso higienização completa diária, produtos químicos, papel higiênico, transporte e mão de obra especializada, identificação feminino/masculino. Cafser: 17612	unidade	87	660,00	57.420,00
12	Locação de banheiro Químico PNE: Em polietileno expandido, tipo stander, com tratamento de resíduos, através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais, sendo 01 Masculino e 01 Feminino Cafser: 17612	unidade	33	790,00	26.070,00
15	Serviço de anuncio propaganda (carro de som) Cafser 892	HR	250	57,00	14.250,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013)

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo lote na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
A R SANTOS & CIA LTDA – ME - Adriano Rodrigues dos Santos – Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº